

RELATÓRIO DE GESTÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

EXERCÍCIO DE 2023

Aracaju/SE, 2024



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLAS

- AE - Auxiliar de Enfermagem
- ABEn - Associação Brasileira de Enfermagem
- Ascom - Assessoria de Comunicação
- Astec - Assessoria Técnica
- CE - Comissão de Ética
- CEE - Conselho Estadual de Educação
- Cofen - Conselho Federal de Enfermagem
- DC - Departamento Contábil
- Dejur - Departamento Jurídico
- Direx - Diretoria Executiva
- DRIC - Departamento de Registro Inscrição e Cadastro
- OCI - Órgão de Controles Internos
- REP - Reunião Extraordinária de Plenário
- ROP - Reunião Ordinária de Plenário
- RT - Responsabilidade Técnica SE - Sergipe
- TCU - Tribunal de Contas da União
- TE - Técnico de Enfermagem
- UJ - Unidade Jurisdicionada
- DFISC - Departamento de Fiscalização

ABREVIATURAS

- Aux. - Auxiliar
- Enf. - Enfermeiro
- Exe - Execução
- Indep - Independente
- Mut. - Mutação
- Pat. - Patrimonial
- Tec. - Técnico



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

LISTA DE TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS E FIGURAS

Figura 1 – Diferença entre Associação e Sindicato	13
Figura 2 – Organograma	22
Figura 3 – Estrutura de Governança	32
Figura 4 – Figura de Governança	34
Figura 5 – Modelo de Negócios	51
Figura 6 – Cadeia de Valor	52
Figura 7 – Modelo de Gestão Operacional - PEI	56
Figura 8 – Gastos com Atividades Finalísticas	60
Figura 9 – Gastos com Conselheiros e Colaboradores	61
Figura 10 – Mapa Estratégico	63
Figura 11- Principais Receitas	128
Figura 12- Principais Despesas	131
Figura 13- Força de Trabalho Área Meio / Área Fim	120
Figura 14- População por Faixa Etária	121
Figura 15- População por Sexo	121
Figura 16- Ocupantes por Cargos de Gestão	122
Figura 17- Tempo de Serviço	122
Figura 18- Total de Desligamento por Tempo de Vínculo	123
Quadro1 - Identificação do Coren/SE	21
Gráfico1 – Relatório da Ouvidoria	37
Gráfico2 - Relatórios da Ouvidoria	38
Quadro3 – Mídias Sociais	43
Gráfico4 – Mídias Sociais	45
Gráfico5 – Mídias Sociais	46
Gráfico6 – Mídias Sociais	47
Gráfico7 – Mídias Sociais	48
Gráfico8 – Mídias Sociais	49
Gráfico9 – Estrutura de PPA	55
Gráfico10 – Metodologia de Gestão	59
Gráfico11 – Modelo de Gestão	73
Gráfico12- Principais Receitas	128
Gráfico13- Principais Despesas	131
Tabela 1 – Composição da Diretoria	16
Tabela 2 – Composição do Plenário (2021/2023)	20
Tabela 3 – Quem e Quanto Somos	26
Tabela 4 – Normas Relacionadas	30
Tabela 5 – Gastos com Atividades Finalísticas	60
Tabela 6 – Objetivos Estratégicos	64
Tabela 7 – Objetivos Estratégicos	65
Tabela 8 – Objetivos Estratégicos	65
Tabela 9- Objetivos Estratégicos	66
Tabela 10- Objetivos Estratégicos	66
Tabela 11- Objetivos Estratégicos	67
Tabela 12- Matriz de Probabilidade X Impacto	78
Tabela 13- Tratamento e Acompanhamento	78
Tabela 14- Análise Processo Licitatório	81
Tabela 15- Composição Funcional da Controladoria	84
Tabela 16- Composição Funcional da Procuradoria	86
Tabela 17- Força do Trabalho	89
Tabela 18- Descontos Progressivos	90
Tabela 19- Modalidade	106
Tabela 20- Lote (Situação)	106
Tabela 21- Dispensa Base Legal	107
Tabela 22– Inexigibilidade Base Legal	107
Tabela 23- Pregão (tipo)	108
Tabela 24- Modalidade por valor de contrato	108
Tabela 25- Gestão Patrimonial e Infraestrutura	109
Tabela 26– Resultado da Fiscalização	112
Tabela 27- Processos Éticos	114



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Tabela 28- Registro e Cadastro Inscrições	115
Tabela 29- Registro e Cadastro Inadimplência	115
Tabela 30- Componentes da Área Finalística	116
Tabela 31- Vencimentos e Vantagens	117
Tabela 32- Previsão da Receita	118
Tabela 33- Resumo das Previsões	118
Tabela 34- Receitas Realizadas	118
Tabela 35- Gastos com Pessoal	119
Tabela 36- Tipologia dos Cargos	123
Tabela 37- Lotação Efetiva	124
Tabela 38- Comparação Salarial (2020/2021/2022/2023)	124
Tabela 39- Reformulações	125
Tabela 40- Receitas Arrecadadas	126
Tabela 41- Comparativo das Receitas Arrecadas (2022/2023)	127
Tabela 42- Despesas Orçadas (Empenhadas/Liquidadas/Pagas)	129
Tabela 43- Comparativo das Despesas Empenhadas nos Exercícios (2022/2023)	130
Tabela 44- Balanço Patrimonial Ativo Circulante	135
Tabela 45- Balanço Patrimonial Ativo Não Circulante	136
Tabela 46- Balanço Patrimonial Passivo Circulante e Patrimônio Líquido	136
Tabela 47- Balanço Orçamentário	139
Tabela 48- Balanço Financeiro	142
Tabela 49- Demonstrativos das Variações Patrimoniais	143
Tabela 50- Fluxo de Caixa	145
Tabela 51- Seguros	147
Tabela 52- Caixa e Equivalente de Caixa	149
Tabela 53- Conciliação Bancária	150
Tabela 54- Créditos a Receber	150
Tabelas 55/56/57- Demais Créditos Valores a Receber - Curto Prazo	151
Tabela 58- Estoque	152
Tabela 59- Seguros	153
Tabela 60- Imobilizado	153
Tabela 61- Intangíveis	154
Tabela 62- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	154
Tabela 63- Fornecedores e Restos a Pagar	155
Tabela 64- Cota Parte Cofen	156
Tabela 65- Previsão com Despesas de Pessoal	157
Tabela 66- Execução do Limite de Despesas com Pessoal	157
Tabela 67- Encargos sobre Férias (INSS/FGTS e PIS)	157
Tabela 68- Cota Parte Cofen	157
Tabela 69- Demonstrativos das Variações Patrimoniais	158
Tabela 70- Reformulações	159
Tabela 71- Créditos Suplementares	159
Tabela 72- Resultado do Exercício	160
Tabela 73- Balanço Financeiro	161
Tabela 74- Demonstração das Variações Patrimoniais	162
Tabela 75- Fluxo de Caixa	164
Tabela 76- Patrimônio Líquido	165
Tabela 77- Índice de Liquidez	165
Tabela 78- Índice de Endividamento	165
Tabela 79- Reformulações	166
Tabela 80- Créditos Suplementares	166
Tabela 81- Valor Total das Reformulações Suplementares	166
Tabela 82- Outros Recebimentos Extra Orçamentário	167
Tabela 83- Outras Despesas Extra Orçamentária	167



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO	09
2	CAPÍTULO 2 – MENSAGEM DO PRESIDENTE	10
3	CAPÍTULO 3- VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	11
3.1	Finalidade e Competências	11
3.2	Estrutura Organizacional	14
3.3	Assembleia Geral	14
3.4	O Plenário do Coren/SE	14
3.5	Composição do Plenário 2021-2023	15
3.6	Alta Administração	15
3.7	Composição da Diretoria	16
3.8	Rol de Responsáveis	18
3.9	Composição do Plenário (2021/2023)	20
3.10	Identificação do Coren/SE	21
3.11	Organograma	22
3.12	Missão, Visão e Valores	23
3.12.1	A Missão do Coren/SE	23
3.12.2	A Visão de Futuro do Coren/SE	23
3.13	Os Valores Institucionais do Coren/SE	24
3.14	Quem e Quantos Somos	26
3.15	Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento do Órgão ou da Entidade	27
3.16	Governança Institucional	31
3.17	Figura da Governança	34
3.18	Canais de Acesso ao Cidadão	35
3.19	Ouvidoria	36
3.20	Acesso a Informação	39
3.21	Carta de Serviço ao Cidadão	39
3.22	Portal de Transparência	41
3.23	Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos – Usuários	43
3.24	Gráficos Sociais a Mídias Sociais	44
3.25	Modelo de Negócios	50
4	CAPÍTULO 4 – GOVERNO, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO	54
4.1	Estrutura de Governança	54
4.2	Planejamento Estratégico	57
4.3	Construção e reformas	58
4.4	Metodologia de Gestão Estratégica Orientada pelo Resultado (GEOR)	59
4.5	Gastos com Atividades Finalísticas e Administrativas	60
4.6	Objetivos Estratégicos	62
4.7	Objetivos e Iniciativas Estratégicas	64
5	CAPÍTULO 5 – RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	68
5.1	Levantamento de Riscos Utilizando a Matriz SWOT	68
5.2	Modelo de Gestão de Riscos e Controles	73
5.3	Responsabilidade e Sistemática do Gerenciamento de Riscos	74
5.4	Análise do Ambiente	75
5.5	Identificação de Riscos	75
5.6	Análise e Avaliação	77
5.7	Tratamento dos Riscos	79
5.8	Monitoramento	79
5.9	Revisão da Matriz de Risco	80
5.10	Riscos Relacionados a Gestão de Pessoal	80
5.10.1	Ação; Análise dos gastos com Pessoal	80
5.11	Riscos Relacionados a Processos Licitatórios	80
5.11.1	Ação; Análise de Processos Licitatórios	80
5.12	Riscos Relacionados a Execução de Cronograma de Desembolso	81
5.12.1	Ação; Cronograma Anual de Desembolso	81
5.13	Riscos Relacionados a Execução de Créditos Orçamentários	81
5.13.1	Ação; Análise de Transposições Orçamentárias	81



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

5.14	Riscos Relacionados a Execução de Pagamentos	82
5.14.1	Ação; Análise de Processos de Pagamento	82
5.15	Riscos Relacionados a Receitas	82
5.15.1	Ação; Análise da Receita	82
5.16	Riscos Relacionados ao Cumprimento da Legislação	82
5.16.1	Ação; Análise da Prestação de Contas	82
5.17	Riscos Relacionados ao Orçamento	83
5.17.1	Ação; Análise de Proposta Orçamentária	83
5.18	Riscos Relacionados ao Judiciário	83
5.18.1	Ação; Controle sobre Riscos Judiciais	83
5.19	Termo de Ajustamento de Conduta	83
5.20	Atividades da Controladoria Geral	84
5.20.1	Composição da Controladoria do Coren-SE	84
6	CAPÍTULO 6 RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO	85
6.1	Gestão do Exercício Profissional	85
6.2	Resultado dos Principais Departamentos/Setores do Coren/SE	86
6.2.1	Procuradoria	86
6.3	Pareceres Jurídicos	86
6.3.1	Informações sobre Depósitos Judiciais e Extrajudiciais	86
6.3.2	Tratamento de Determinação e Recomendações do TCU	87
6.3.3	Medidas Administrativas e Judiciais para a Cobrança da Dívida Previdenciária e não Previdenciária	87
6.3.4	Relatório de Instância ou Área de Correição	88
6.4	Medidas Administrativas para Aprovação de Responsabilidade por danos ao Erário	88
6.5	A Força do Trabalho do Coren/SE está constituída conforme Organograma Institucional	89
6.6	Cobrança de Inadimplentes	90
6.7	Gestão de Licitações e Contratos	91
6.8	Gestão de Patrimônio e Infraestrutura	109
6.9	Sustentabilidade Ambiental	110
6.10	Organização das Atividades Finalísticas do Coren/SE	111
6.10.1	Resultado da Fiscalização	111
6.10.2	Resultado dos Processos Éticos	113
6.10.3	Resultados de Inscrição, Registro e Cadastro	115
6.10.4	Componentes da Área Finalística	116
6.10.5	Vencimentos e Vantagens	117
6.10.6	Quadro de Valores Relativos aos Gastos com Atividades Finalísticas no Exercício de 2023	118
6.11	Gestão de Pessoas	119
6.11.1	Tipologia dos Cargos	123
6.11.2	Lotação Efetiva	124
6.11.3	Comparação dos Salários dos Exercícios de 2020/2021/2022/2023	124
7	CAPÍTULO 7 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	125
7.1	Gestão Orçamentária e Financeira	125
7.1.1	Reformulações	125
7.1.2	Receitas Arrecadadas Exercício 2023	126
7.1.3	Comparativo das Receitas Arrecadada nos Exercícios de 2022/2023	127
7.1.4	Principais Receitas de 2023	128
7.1.5	Despesas do Exercício de 2023	129
7.1.6	Principais Despesas de 2023	131
7.2	Demonstrações Contábeis	132
7.2.1	Caixa e Equivalente de Caixa	132
7.2.2	Estoques	132
7.2.3	Imobilizado	133
7.2.4	Outros Ativos e Passivos	134
7.2.5	Fornecedores	134
7.2.6	Provisão para Riscos Cíveis e Trabalhistas	134
7.2.7	Balanco Patrimonial	135
7.2.8	Balanco Orçamentário	136
7.2.9	Balanco Financeiro	140
7.2.10	Demonstrações das Variações Patrimoniais	143



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

	7.2.11	Demonstrações do Fluxo de Caixa	144
	7.2.12	Provisão para Riscos Processuais	146
	7.2.13	Relacionamento com os Auditores Independentes	147
	7.3	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31/12/2023	148
	7.3.1	Contexto Operacional	148
	7.3.2	Apresentação das Demonstrações Contábeis	148
	7.3.3	Ativo Circulante	149
	7.3.3.1	Caixa Equivalente de Caixa	149
	7.3.3.2	Créditos a Receber a Longo Prazo	150
	7.3.3.3	Demais Créditos e Valores a Receber a Curto Prazo	151
	7.3.3.4	Estoque	152
	7.3.3.5	Imobilizado	152
	7.3.3.6	Intangíveis	154
	7.3.4	Passivo Circulante	154
	7.3.4.1	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	154
	7.3.4.2	Fornecedores e Restos a Pagar	155
	7.3.4.3	Obrigações de Repartições a Outros Entes e de Transferências Correntes (Cota Parte)	156
	7.3.4.4	Limite de Despesa com Pessoal e Encargos	157
	7.3.4.5	Provisões de Curto Prazo	157
	7.3.4.6	Apuração de Resultado - Resultado Patrimonial	158
	7.3.4.7	Balanço Orçamentário	158
	7.3.4.8	Balanço Financeiro	161
	7.3.4.9	Demonstrações das Variações Patrimoniais	161
	7.3.4.10	Demonstrações de Fluxo de Caixa	163
	7.3.4.11	Patrimônio Líquido	165
	7.3.4.12	Índices de Liquidez	165
	7.3.4.13	Índices de Endividamento	165
	7.3.4.14	Reformulações	166
	7.3.4.15	Outros Recebimentos Extra Orçamentário	167
	7.3.4.16	Outros Pagamentos Extra Orçamentário	167
8	CAPÍTULO 8	ANEXOS, APÊNDICES E LINKS	168
	8.1	Declaração do Contador	168
	8.2	Ata do Plenário que Aprova o Relatório de Gestão - TCU	169



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Relatório de Gestão do Coren-SE está assim estruturado:

- Capítulo 1 – Introdução
- Capítulo 2– Mensagem do Presidente
- Capítulo 3 - Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo;
- Capítulo 4 - Governança, Estratégia e Alocação de Recursos;
- Capítulo 5 - Riscos, Oportunidades e Perspectivas;
- Capítulo 6 - Resultados e Desempenho da Gestão;
- Capítulo 7 - Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábil;
- Capítulo 8 – Anexos, Apêndices e Links;



1 - APRESENTAÇÃO

Prezado Leitor,

O objetivo deste relatório é permitir à sociedade compreender o que faz o Coren-SE e como são geridos os recursos provenientes de anuidades e demais valores arrecadados.

Este relatório apresenta aos cidadãos e aos órgãos de controle, os valores e resultados que o Coren-SE produz e entrega, além de demonstrar seu nível de governança, eficácia, eficiência, conformidade, economicidade e sustentabilidade econômica e ambiental.

Todas as informações contidas referem-se ao ano de 2023 e foram aprovadas pelo Plenário, órgão colegiado de governança do Conselho.

A elaboração e formatação deste Relatório de Gestão atende ao disposto na Resolução TCU nº 234/2010, de 1º de setembro de 2010; Resolução TCU nº 244/2011, de 20 de julho de 2011; Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22 de abril de 2020; Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022. Também foram utilizadas orientações provenientes da Legislação Interna do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem: Resolução Cofen nº 608/2019, Resolução Cofen nº 504/2016 e Resolução Cofen nº 340/2008.



2 - MENSAGEM DO PRESIDENTE

O presente relatório sintetiza o resultado das ações e procedimentos do Conselho Regional de Enfermagem (Coren/SE) e os esforços empregados no sentido de assegurar a aplicação eficiente e regular dos recursos públicos para o cumprimento de sua missão institucional em 2023.

A elaboração e formatação deste Relatório de Gestão atende ao disposto na Resolução TCU nº 234/2010, de 1º de setembro de 2010; Resolução TCU nº 244/2011, de 20 de julho de 2011; Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22 de abril de 2020; Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022. Também foram utilizadas orientações provenientes da legislação interna do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem: Resolução Cofen nº 608/2019, Resolução Cofen nº 504/2016e Resolução Cofen nº 340/2008.

Os itens incluídos neste relatório tomaram por base os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em sua página na internet, no link “Prestação de contas”¹, que estabelece os itens que devem constar nos relatórios de cada unidade. Incluímos, ainda, itens adicionais, buscando uma maior transparência. Tendo em vista os marcos normativos do TCU e princípios legais, o Coren empreendeu esforços para dar ampla divulgação as novas regras de prestação de contas do TCU no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Os itens que foram incluídos neste relatório tomaram por base o conteúdo estabelecido pelo TCU em sua página na internet. Outros itens não constantes no conteúdo estabelecido pelo Tribunal foram incluídos, pois este órgão considera relevante do ponto de vista da transparência.

Este relatório é fruto de um trabalho integrado de toda a equipe do Coren e busca resumir de forma fidedigna as nossas ações, atendendo às normativas legais e assegurando a necessária transparência.

O relatório a seguir apresenta um resumo abrangente das ações e iniciativas do Conselho Regional de Enfermagem (Coren/SE) ao longo do ano de 2023, destacando seu compromisso em garantir a eficiente aplicação dos recursos públicos para cumprir sua missão institucional.

No decorrer desse período, o Coren alcançou uma gestão inovadora e proativa com realizações positivas no cenário da enfermagem. Dentre as conquistas mais significativas, destacam-se a mudança para a nova sede e o fomento das atividades finalísticas do regional.

As realizações do Coren/SE em 2023 apontam para uma gestão comprometida com a qualidade da assistência da enfermagem e o fortalecimento da profissão. O Coren/SE vem trabalhando para promover a inovação, a educação continuada, a fiscalização, a saúde mental, a saúde pública, a pesquisa científica, a ética profissional, o diálogo com a sociedade, a colaboração internacional e a diversidade na enfermagem.

Essas realizações refletem o comprometimento do Coren/SE em promover avanços significativos no campo da enfermagem, evidenciando uma gestão eficaz e alinhada com as demandas contemporâneas da enfermagem.

Aracaju, 29 de Março 2024

Dr. MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO
Coren-se nº 270.190
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe



3. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

3.1 - FINALIDADES E COMPETÊNCIA

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, designado pela sigla Coren-SE, criado pela Lei n.º 5905, de 12 de julho de 1973, constitui em conjunto com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e demais Conselhos Regionais de Enfermagem, uma Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica, de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentária e política, sem qualquer vínculo funcional ou hierárquico com os órgãos da Administração Pública.

O Coren-SE está sujeito aos princípios gerais da administração pública, dentre os quais se ressaltam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, eficiência, Economicidade e transparência, e em atendimento as suas finalidades o Coren-SE exerce ações deliberativas, administrativa e/ou executiva, normativa, regulamentar, contenciosa e disciplinar.

Subordinado ao Cofen, Autarquia vértice do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o Coren-SE é responsável perante o Cofen pelo atendimento no Estado de Sergipe dos objetivos legais de interesse público que determinaram a sua criação.

Tem por finalidade disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Enfermagem que é exercida por Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e demais ocupações de Enfermagem, autorizadas nos termos do art.23 da Lei nº 7.498/86 e suas alterações, em sua jurisdição.

As principais atividades desempenhadas pelo Coren-SE, observadas as diretrizes gerais do Cofen, são as seguintes:

- Fiscalizar observância ao Código de Ética de Enfermagem e a aplicação da Lei que regula o exercício profissional;
- Zelar pelo bom conceito das ocupações de Enfermagem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

- Promover o desenvolvimento da profissão e o aprimoramento do exercício profissional;
- Defender o livre exercício das ocupações de Enfermagem e a respectiva autonomia técnica;
- Funcionar como órgão consultivo em problemas de competência do Coren-SE no âmbito regional, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Cofen;
- Propor ao Cofen alterações de matérias de interesse da Enfermagem e da classe;
- O Zelar pelo cumprimento das leis relativas à Enfermagem.

Não é todo profissional de enfermagem e cidadão que tem conhecimento da diferença entre Conselho de Fiscalização Profissional, Associação e Sindicato. Por essa razão, é muito comum a confusão das atribuições de cada entidade, ver figura 1. A diferença entre elas é:

- Conselho de Fiscalização Profissional: No Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem temos dois tipos: Conselho Federal e Conselhos Regionais. Os Conselhos Regionais foram criados para regular, orientar e fiscalizar a atividade profissional e possuem como seu público-alvo os profissionais de enfermagem. São entidades fiscalizadas pelo Conselho Federal, órgão hierarquicamente superior. Dele emanam resoluções para os regionais. Cabe ao Conselho Federal julgar em grau de último recurso procedimentos éticos e administrativos. Sendo assim, o público-alvo do Conselho Federal são os Conselhos Regionais diretamente e os profissionais de enfermagem indiretamente. O Conselho Federal e os Regionais têm seu espaço de atuação delimitado pela sua lei de criação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

- Associação: Pessoa jurídica de direito privado, responsável por congregar os profissionais de determinada área, visando atualização e aprimoramento profissional, por meio da promoção de eventos, cursos, vendas de publicações da área, criação de grupos de trabalho por temas etc. Também atua na divulgação da profissão, visando abrir vagas no mercado de trabalho, podendo disponibilizar bancos de currículos e divulgar vagas. Ela possui cunho científico e o objetivo de reciclar os conhecimentos, atualizando os mesmos diante de uma sociedade que exige cada vez mais qualidade, especialização, excelência e competência.
- Sindicato: Pessoa jurídica de direito privado, que tem sua ação voltada para as questões referentes à relação de trabalho, tais como salário, horas extras, insalubridade, acordos e dissídios coletivos etc. Entidade constituída para fins de proteção, estudo e defesa de interesses comuns de seus filiados.



Figura 1 – Diferença entre Associação, Sindicato e Conselho.



3.2 - Estrutura Organizacional

Os principais órgãos do Coren-SE são o Plenário e a Assembleia Geral.

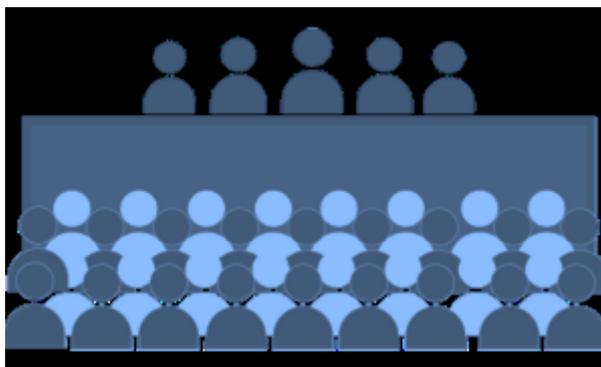
3.3 - Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída pelos profissionais inscritos e convocada pelo presidente para as eleições dos conselheiros efetivos e suplentes.

A Assembleia Geral é especialmente convocada para esse fim, e em época determinada pelo Cofen, segundo as normas estabelecidas em ato resolucional próprio.

3.4 - O Plenário do Coren-SE

O Plenário é o órgão de deliberação do Coren-SE. É composto por 09 Conselheiros efetivos e 09 Conselheiros suplentes. Todos de nacionalidade brasileira. A composição do Plenário precisa ser de: de 3/5(três quintos) de Enfermeiros e 2/5(dois quintos) de Técnicos de Enfermagem e/ou Auxiliares de Enfermagem. O mandato dos membros do Plenário do Coren-SE é honorífico e tem duração de três anos, admitida uma reeleição consecutiva (art.14, Lei nº 5.905/75).





3.5 - Composição do Plenário 2021-2023

A Enfermagem Sergipana elegeu em novembro de 2020 a chapa Renove Mais (Chapa1), para os quadros I, II e III, que fará a gestão de 2021/2023. O Plenário 2021-2023 é constituído em sua maioria, por conselheiros que estão pela primeira atuação no Coren-SE, representando uma taxa de renovação no quadro de Conselheiros na monta de 70%. Eles foram criteriosamente convidados para compor a chapa, considerando suas “expertises” e competências profissionais nas suas respectivas áreas de atuação e seus locais de residência, identificando lideranças em todas as regiões do Estado, devidamente representadas pelo Plenário.

3.6 - Alta Administração

A chapa Gestão 2021-2023 é composta de profissionais de todo Estado de Sergipe e que atuam em diversas áreas da Enfermagem: ensino, gestão, auditoria e assistência. Defende o legado de resgate da imagem institucional construído nos últimos anos, e traz propostas de ações no campo da fiscalização, aprimoramento técnico-científico, responsabilidade social, pesquisa e formação em Enfermagem.

Para gerir o Conselho, o Plenário elege 3 Conselheiros efetivos para compor a Diretoria do Coren-SE.

A Diretoria é o órgão executivo responsável pelos serviços e atividades administrativas e de apoio, necessárias ao funcionamento do Conselho, e pela conservação e guarda do patrimônio. É composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pelo Plenário dentre seus Conselheiros efetivos dos Quadros I, II e III, com mandato de 3 (três) anos, de acordo com o Código Eleitoral.

As eleições dos novos representantes do Plenário do Coren/SE foram realizadas no dia 04 de janeiro de 2021, na sede administrativa do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Regional de Enfermagem, sito à AV. Hermes Fontes, 931 Bairro Salgado Filho – CEP : 49020-550 Aracaju/SE, em que foram eleitos os Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes da Gestão 2021/2023, cujo resultado foi oficializado com a Decisão Coren nº 026/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 02, do dia 05 de janeiro de 2021.

Os Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes da Gestão 2021/2023 tomaram posse na sessão realizada em 04 de janeiro de 2021, na sede do Coren em Aracaju/SE, por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária de Plenário (REP); realizando-se em ato contínuo a eleição interna para composição da Diretoria do Coren, conforme preceitua os artigos 72 e 73 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, cujo mandato se iniciou em 04 de janeiro de 2021.

Ultrapassada a fase de eleição dos membros da Diretoria foram todos empossados nesta mesma Sessão, mediante termo próprio, ato que se realizou conforme o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019. Vencidas todas as fases do processo eleitoral, foi proclamado o resultado das eleições, dando-se ampla e oficial publicidade do seu resultado, nos termos do parágrafo único do art. 73 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem que consta nos autos do Processo Eleitoral do Cofen nº 896/2020.

Os mandatos se iniciaram em 04 de janeiro de 2021 e se encerrarão em 31 de dezembro de 2023. Os profissionais de enfermagem a seguir constituem os representantes da alta administração do Cofen no exercício de 2023:

3.7 - Composição da Diretoria

AGENTE PÚBLICO	CARGO/FUNÇÃO
Diego Rafael da Silva Borges	PRESIDENTE
Clarice Fonseca Mandarino	SECRETÁRIA
Cicero Marcondes Santos Filho	TESOUREIRO

Tabela - 01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

DIRETORIA



Drº. Diego Rafael da Silva Borges
Presidente



Drª. Clarice Fonseca Mandarinino
Secretária



Drº. Cícero Marcondes Santos Lima
Tesoureiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

3.8 - ROL DE RESPONSÁVEIS

O Rol de Responsáveis pela gestão é definido na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84, de 22/04/2020, e são aqueles responsáveis pelas decisões e atos de gestão do Cofen, conforme abaixo: A referida IN estabelece que eles são os administradores e responsáveis pela prestação de contas dos Conselhos para fins de julgamento pelo TCU.

Órgão	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE				
Nome:	DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES	CPF:	061.942.344-74		
Endereço Residencial:	RUA NOURIVAL DA SILVA, CONDOMÍNIO BOSSA NOVA AP. 708 – JABOTIANA				
Cidade:	ARACAJU	UF:	SERGIPE	CEP:	49.095.815
Telefone:	(79) 9 9115-9484	Fax:		E-mail:	diegorafaelborges@hotmail.com
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	A Diretoria do Coren-SE é o órgão executivo, composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme artigo 17 do Regimento Interno do Coren- SE EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU				
Nome do Cargo ou Função:	CONSELHEIRO PRESIDENTE – COREN/SE - 270162 – Enf.				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e Número	Data	Nome e Número	Data	Início	Fim
ATA DA ELEIÇÃO TRIÊNIO 2021/2023	04/01/2021			04/01/2021	31/12/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE					
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	CLARICE FONSECA MANDARINO			CPF:	266.553.735-49
Endereço Residencial:	PRAÇA TOBIAS BARRETO, 466 – COND. TOBIAS BARRETO APTº - 100 – BAIRRO SÃO JOSÉ				
Cidade:	ARACAJU	UF :	SE	CEP:	49015-130
Telefone :	(79) 9 9982-0862	Fax :		e-Mail:	Claricemandarino@yahoo.com.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	A Diretoria do Coren-SE é o órgão executivo, composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme artigo 17 do Regimento Interno do Coren- SE EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU				
Nome do Cargo ou Função:	CONSELHEIRA SECRETÁRIA – COREN/SE - 23313 - Enf.				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim
ATA DA ELEIÇÃO S/Nº TRIÊNIO 2021/2023	04/01/2021			04/01/2021	31/12/2023

Órgão	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE				
Nome:	CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA	CPF:	942.855.605-00		
Endereço Residencial:	AV. MARIA PASTORA, 148 – COND. GRACILIANO RAMOS BL. J AP.403 – FAROLÂNDIA				
Cidade:	ARACAJU	UF:	SERGIPE	CEP:	49.030.210
Telefone:	(79) 9 9123-2753	Fax:		E-mail:	cicero-marcondes@hotmail.com
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	A Diretoria do Coren-SE é o órgão executivo, composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme artigo 17 do Regimento Interno do Coren- SE EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU				
Nome do Cargo ou Função:	CONSELHEIRO TESOUREIRO – COREN/SE - 533892 – Aux.				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e Número	Data	Nome e Número	Data	Início	Fim
ATA DA ELEIÇÃO TRIÊNIO 2021/2023	04/01/2021			04/01/2021	31/12/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

3.9 - COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO 2021-2023

Cícero Marcondes Santos Lima	Clarice Fonseca Mandarino	Cleston da Silva Soares	Conrado Marques de Souza Neto
Enfermeiro – 520.827	Enfermeira - 23.313	Técnico – 380.641	Enfermeiro – 268.936
Conselheiro Titular	Conselheira Titular	Conselheiro Titular	Conselheiro Titular
Danielle Freire dos Anjos	Denise Santos Oliveira Correa	Diego Rafael da Silva Borges	Marcel Vinicius Cunha Azevedo
Enfermeira – 254.371	Técnica – 476.025	Enfermeiro – 270.162	Enfermeiro - 270.190
Conselheira Titular	Conselheira Titular	Conselheiro Titular	Conselheiro Titular
Zenaide Cavalcante de Medeiros Kernbeis	Derijulie Siqueira de Souza	Edenilton Maia dos Santos	Fernanda Santos
Técnica – 173.199	Enfermeira – 166.710	Técnico – 161.475	Técnica – 681.519
Conselheira Titular	Conselheira Suplente	Conselheiro Suplente	Conselheira Suplente
Gabrielle Mascarenhas Schettini	Hilton de Lima Ribeiro	Ingrid Almeida de Melo	Rose Mary Santos
Enfermeira – 189.470	Enfermeiro - 132.753	Enfermeiro – 154.765	Técnica – 269.597
Conselheira Suplente	Conselheiro Suplente	Conselheiro Suplente	Conselheira Suplente
Suzana Marques Nejaim	Syneide de Almeida Araújo		
Enfermeira – 163.648	Técnica - 415.747		
Conselheira Suplente	Conselheira Suplente		

Tabela - 02



3.10 - Identificação do COREN-SE

No atendimento de suas finalidades, o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem exerce ações deliberativas, administrativas ou executivas, normativo regulamentares, contenciosas e disciplinares.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, com sede em Aracaju, subordinado ao Conselho Federal de Enfermagem, é um órgão executor da disciplina e fiscalização profissional, e tem Jurisdição em Aracaju onde se localiza com sede e foro na respectiva capital.

Denominação Completa: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.	
Denominação Abreviada: Coren/SE.	
Natureza Jurídica: Autarquia. 13.161.344/0001-24	CNPJ:
Principal Atividade: Vide tabela CNAE/IBGE CNAE: 94.12-0-01	Código
Telefones/Fax de contato: (079) 3225-4000	
Endereço Eletrônico: secretaria@coren-se.gov.br	
Página na Internet: http://www.coren-se.gov.br	
Endereço Postal: – Avenida Hermes Fontes, 931 – Salgado Filho – Aracaju/SE - CEP - 49020-550	

Quadro 1 – Identificação COREN-SE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

3.11 – Organograma

Para o desenvolvimento das atividades e operacionalização da gestão, o Coren-SE, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, define sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos.

Demonstramos abaixo o Organograma Oficial do Coren/SE em 2023

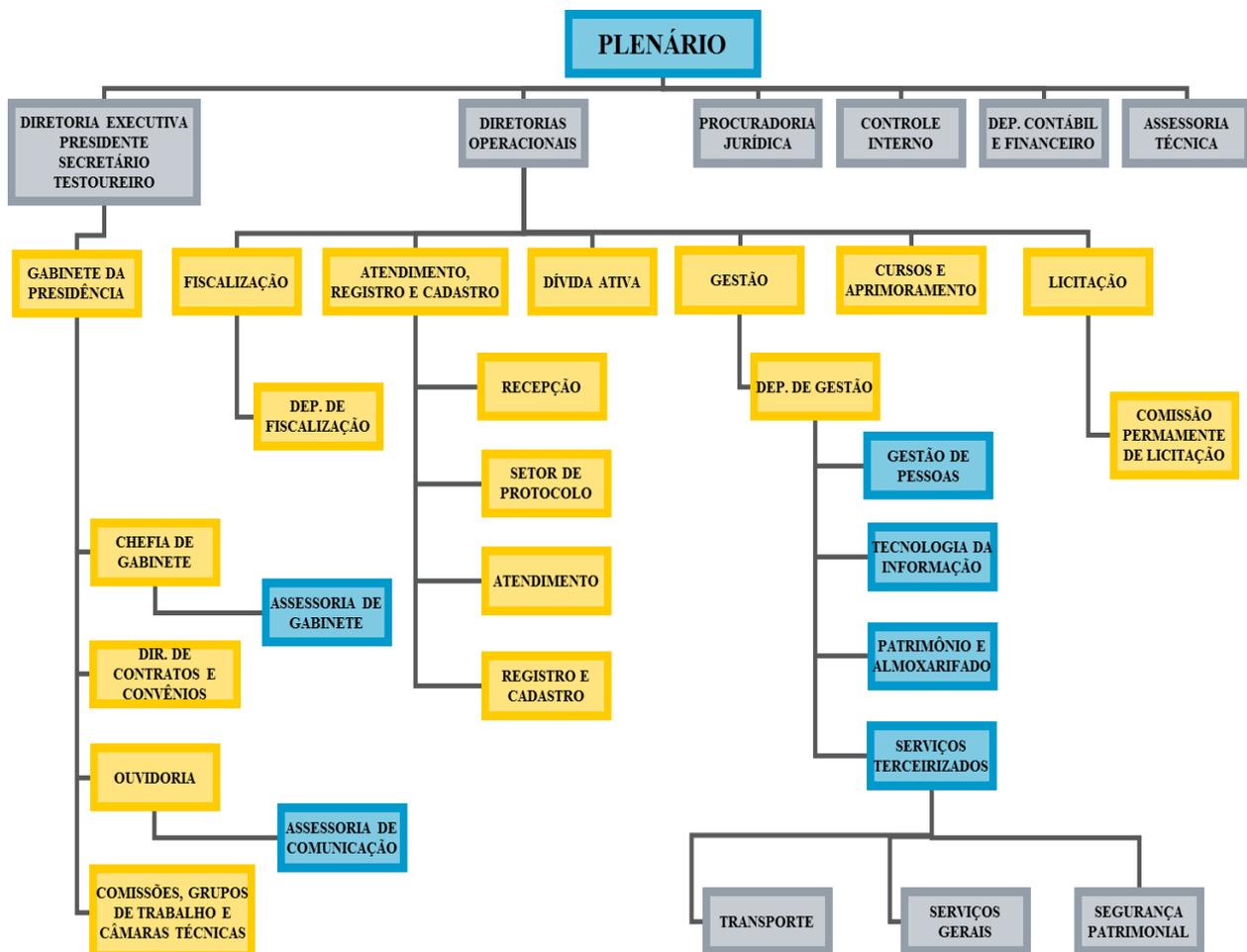


Figura - 2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

A confecção de um organograma envolve uma metodologia para construir uma base sólida do Planejamento Estratégico Institucional (PEI). Também pode e deve ser modificado de acordo com as variações que venham a existir na organização. Se existe mudança em alguma unidade funcional, essa mudança deve refletir integralmente no organograma.

Além do mais, o processo de elaboração do organograma necessita de que várias outras atividades tenham sido executadas. Esse processo permite a instituição ter uma visão holística e pensar e elaborar vários instrumentos de gestão que são necessários.

3.12 - Missão, Visão e Valores do Coren-SE

Os Conselhos Regionais de Enfermagem são responsáveis, perante o poder público, pelo efetivo atendimento dos seus objetivos legais e da classe da enfermagem.

A missão do Coren/SE é exercer a função orientadora e delimitadora da sua ação institucional dentro de um período, normalmente, longo, em que ficam comprometidos valores, crenças, expectativas e recursos. Ela serve para identificar as aspirações da instituição, criando um clima de envolvimento e comprometimento com o seu futuro.

3.12.1 - A Missão do Coren-SE

Exercer a função de disciplinar, normatizar e fiscalizar o exercício da Enfermagem, bem como a de coordenar as ações da Enfermagem na busca da ética, qualidade na assistência e compromisso com o usuário e a sociedade.

3.12.2 - A Visão de Futuro do Coren-SE

A Visão de Futuro do Coren/SE define o que a instituição pretende ser no futuro e incorpora as suas ambições, além de descrever o quadro futuro que quer atingir. Também identifica as aspirações da instituição, criando um clima de envolvimento e comprometimento com o seu futuro.



Ser a organização profissional, estratégica e de referência para o desenvolvimento da profissão e de políticas de saúde por meio do apoio técnico, científico e de gestão na área de Enfermagem.

Os valores institucionais são os pilares que sustentam a instituição e as ações de seus integrantes, orientando-lhes o comportamento e permeando as atividades e relações que ocorrem no seu interior e constituem em elementos motivadores que direcionam as ações das pessoas na instituição.

3.13 - Os Valores Institucionais do Coren-SE

- **V1. Economicidade:** é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.
- **V2. Efetividade:** é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.
- **V3. Eficácia:** é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.
- **V4. Eficiência:** é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.
- **V5. Finalidade:** é busca por resultados mais práticos e eficazes, ligados as necessidades e aspirações do interesse do público.
- **V6. Igualdade:** é a ausência de diferença. A igualdade ocorre quando todas as partes estão nas mesmas condições, possuem o mesmo valor ou são interpretadas a partir do mesmo ponto de vista, seja na comparação entre coisas ou pessoas.
- **V7. Impessoalidade:** é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.
- **V8. Interesse Público:** é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.
- **V9. Lealdade e boa-fé:** é o dever de agir de acordo com a lei e com bom senso.



- **V10. Legalidade:** é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.
- **V11. Motivação:** é fundamentar todas as decisões que serão tomadas pelo agente público.
- **V12. Moralidade:** é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.
- **V13. Razoabilidade e Proporcionalidade:** é proibir o excesso, com a finalidade de evitar as restrições abusivas ou desnecessárias realizadas pela Administração Pública. Esse princípio envolve o da proporcionalidade, assim as competências da Administração Pública devem ser feitas proporcionalmente, sendo ponderadas, segundo as normas exigidas para cumprimento da finalidade do interesse público.
- **V14. Transparência:** é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público. Princípio da publicidade.

Missão

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio de fiscalização do exercício profissional.

Visão

Ser um Conselho valorizado pela sociedade por meio de excelência na prestação de serviço.



3.14 - QUEM E QUANTOS SOMOS

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe é órgão de Fiscalização de Exercício Profissional do Estado de Sergipe.

Somos uma autarquia federal cuja motivação é resguardar a sociedade dos maus profissionais e empresas de idoneidade duvidosa. Atuamos por meio da fiscalização do exercício das profissões nas áreas da Enfermagem, no âmbito do Estado de Sergipe. Nossas competências legais e institucionais estão definidas na Lei nº 5.905, de 1973, e em nosso Regimento Interno.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe tem sob sua responsabilidade a gestão de 33.984 profissionais de enfermagem, no exercício de 2023, organizados em três categorias profissionais: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem.

Enfermeiros	8.669
Técnicos	18.428
Auxiliares	6.667
TOTAL	33.764

Tabela 3



3.13 - NORMAS DIRECIONADAS Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento do Órgão ou da Entidade.

O Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece, no Acórdão TCU nº 1.925/2019 - Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), as seguintes atividades finalísticas para os Conselhos de Fiscalização Profissional, quais sejam: registro, fiscalização, julgamento, normatização e orientação/coordenação. Este Acórdão define como:

a) função de registro

...

205. O registro profissional perante os conselhos de fiscalização é obrigatório, devendo estes, portanto, 'organizar e manter' o registro profissional, além de serem responsáveis pela emissão da carteira profissional.

206. Assim, a função de registro dos conselhos possui caráter essencial, uma vez que se trata de certa garantia que pode ser oferecida à sociedade de que os profissionais registrados estão de fato capacitados, uma vez que no ato da inscrição do conselho é aferida a documentação probatória de conclusão do(s) curso(s) exigido(s), nos termos da lei e da regulamentação pertinente.

b) função de normatização

217. A função de normatização de um conselho de fiscalização profissional compreende o estudo, elaboração, aprovação e divulgação das diversas normas que regulam a atividade profissional nos seus aspectos técnicos e éticos, de forma a buscar garantir o adequado exercício profissional, em defesa da sociedade.

...

c) função de fiscalização

224. A função de fiscalização é, em essência, a principal função dessas entidades. Trata-se do dever legal – competência delegada pelo Estado – de buscar garantir à sociedade, nos termos da lei, o adequado exercício da profissão regulamentada, especialmente em relação aos aspectos de habilitação e ao respeito aos padrões técnicos e éticos.

225. A fiscalização pode ser dividida em ativa e reativa. A primeira diz respeito às ações realizadas por iniciativa própria, baseadas nas diretrizes de seu próprio planejamento. Já a segunda decorre de ini-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ciativa externa (de sociedade, de outros órgãos ou instituições públicas ou, até mesmo, dos próprios profissionais), como no caso de denúncias e representações.

226. Para a consecução dessa atividade, o conselho faz uso do seu poder de polícia, que é o atributo que essas entidades possuem de fiscalizar os profissionais inscritos e o exercício da atividade profissional. Esse poder é manifestado mediante a verificação do exercício da atividade, nos termos da regulamentação vigente e em prol do interesse público.

227. Essa 'polícia das profissões' deve buscar garantir à sociedade confiança e tranquilidade na sua relação com os profissionais, o que só é alcançado mediante o controle ético e técnico-profissional, desempenhado pelos conselhos, contra as faltas éticas e contra o exercício da profissão por parte de pessoas não habilitadas.

228. Além do poder de polícia, o pleno exercício da função de fiscalização faz valer de outros atributos inerentes a essas instituições, como o da discricionariedade – observância da conveniência e da oportunidade de suas ações –, o da autoexecutoriedade – uma vez que seus atos independem de autorização do poder judiciário – e o da coercibilidade – uma vez que pode implicar restrições de direitos individuais em favor do interesse da coletividade, nos termos da lei.

d) função de julgamento

230. A função de julgamento – com poder sancionador – é decorrência natural da função de fiscalização, uma vez que não haveria sentido a imposição de normas e padrões técnicos e éticos a serem seguidos, por parte dos profissionais, caso não houvesse punição para eventuais descumprimentos.

231. Assim, no curso dos processos de fiscalização (seja ativa ou reativa), sendo constatadas qualquer infringência ética ou técnica (de acordo com as normas definidas no âmbito da sua função de normatização) ou, ainda, o exercício da profissão por pessoa não registrada ou inadimplente (de acordo com a sua função de registro), o conselho detém competência para avaliar tais desvios – conferindo à parte o contraditório e a ampla defesa – e aplicar, se for o caso, as sanções que entender cabíveis, utilizando-se do poder sancionador que a lei lhe confere.



e) função de orientação

236. Entende-se reunidas nessa função diversas competências de caráter pedagógico ou preventivo, direcionadas aos profissionais, à sociedade e até mesmo a outros órgãos e instituições públicas.

237. A orientação aos profissionais diz respeito ao adequado exercício da profissão, as formas e limites de atuação, buscando prevenir conflitos éticos...
(Grifo nosso)

Dadas as competências conferidas aos Conselhos de Fiscalização Profissional pela União, pode-se resumir suas atribuições legais da seguinte forma:

- **função de fiscalização (AF01):** ativa e passiva, tanto quanto ao aspecto de registro, quanto ao aspecto normativo;
- **função de inscrição, cadastro e registro (AF02):** organizar, manter registro, comprovar habilitação/atribuições, expedir carteira profissional;
- **funções de processo ético (AF03):** nos casos de desvios de conduta ética e técnica (normas e registro);
- **função de normatização (AF04):** regulamentação da profissão nos aspectos éticos e técnicos;
- **função de coordenação e orientação (AF05):** aos profissionais de enfermagem e à sociedade, tanto nos aspectos éticos, quanto nos aspectos técnicos;
- **função de administração (AF06):** e para as demais atividades exercidas no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem que não se enquadrem nas funções citadas são consideradas com função administrativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

LEIS E DECRETOS

Lei nº 5.905/1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem
Lei nº 7.498/1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem
Decreto nº 94.406/87 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem.

RESOLUCÕES DO COFEN

Resolução 340/2008 – Regulamenta a Administração Financeira e Contábil
Resolução 365/2010 - Institui o Manual de Uniformização dos Atos normativos
Resolução 483/2015 – Altera a redação da resolução 370/2010 – Art.156 §2º
Resolução 380/2011 – Institui Normas Gerais para pagamento de Diárias e Passagens
Resolução 720/2023 – Normatizar a atuação do Enfermeiro em Auditoria
Resolução 727/2023 - Institui Procedimento para Concessão Renovação e Cancelamento de ART's e define atribuições de Enfermeiro Responsável Técnico (ART).
Resolução 725/2023 - Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem e dá outras providências.
Resolução 706/2022 - Aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO COREN/SE

Decisão 008/2017 – Aprova o Regimento Interno
Decisão 373/2011 – Institui a Controladoria Geral
Decisão 005/2021 – Aprova o Plano de Cargos e Salários
Decisão 026/2022 - Normatiza e disciplina as Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde do Estado de Sergipe.
Portaria 032/2021 – Institui a Lei de Acesso à Informação
Portaria 138/2021 – Institui a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade

Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Código SIAFI: não aplicável

Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões

AFI da Unidade Gestora Não aplicável

Código SIAFI da Gestão: Não aplicável

Tabela 4



3.16 – Governança Institucional

A Governança Institucional, representa a maneira pela qual o Conselho exerce a administração dos seus recursos humanos e orçamentários visando o cumprimento das suas atividades finalísticas, implicando ainda na sua capacidade de planejar, formular e implementar políticas e cumprir suas competências.

A governança também é entendida como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Portanto, o Processo de Governança Institucional refere-se a padrões de articulação e cooperação entre atores sociais e políticos e arranjos institucionais que coordenam e regulam transações dentro e através das fronteiras do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

A Governança Institucional do Coren/SE compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade e da enfermagem brasileira. Para isso o processo de governança e gestão adotado envolve as seguintes funções básicas:

- avaliar, dirigir e monitorar (ciclo de governança) - realizados nos níveis mais elevados da hierarquia organizacional; e
- planejar, executar e controlar (ciclo de gestão) - realizados nos níveis táticos e operacionais.

O Processo de Governança Institucional do Coren está estruturado em quatro níveis de decisão com suas respectivas áreas de apoio e controle, como pode ser visto na figura abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

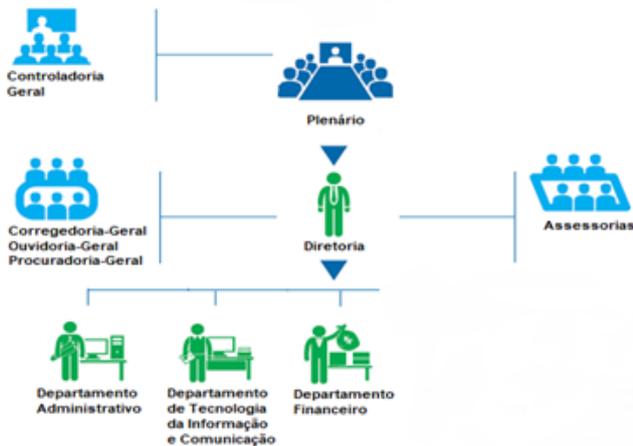


Figura 3 – Estrutura de Governança Institucional do Coren/SE.

A Governança Corporativa é exercida pelo Plenário colegiado e pela Diretoria Colegiada, observando-se as disposições do Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-SE nº 08/2017 e as diretrizes fixadas pelo citado Plenário.

Em relação a órgãos superiores, esta é exercida pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem e pela sua Diretoria Colegiada, observando-se as disposições do Regimento Interno aprovado pelo Cofen.

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem é o órgão deliberativo e soberano do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, representado pelos Conselheiros Federais, sendo composto por 9 membros efetivos e igual número de suplentes, Enfermeiros, de nacionalidade brasileira, aos quais é atribuído o título de Conselheiro, e que são eleitos pela Assembleia de Delegados Regionais.

A Assembleia de Presidentes, órgão consultivo e recursal, é constituída pelo conjunto dos Presidentes do Cofen e Conselhos Regionais de Enfermagem, presidida pelo Presidente do Cofen, para deliberar pelo voto da maioria de seus



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

integrantes a respeito de julgamento de recurso das Decisões proferidas em primeira instância pelo Cofen, em processo administrativo disciplinar envolvendo conselheiros federais ou regionais e processo ético, definição de macro políticas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e manifestação sobre consultas formuladas pelo Plenário ou Presidente do Cofen.

No âmbito do Regional estão estruturadas a Procuradoria Geral e Controladoria Geral, que prestam assessoria e dão suporte às decisões colegiadas do Plenário e Diretoria.

A aprovação das contas do Coren-SE, conforme dispõe o artigo 8º, inciso IX e artigo 15, inciso XII da Lei 5905/1973, e demais normas legais, é precedida de análise e parecer técnico da Controladoria-Geral, antes de ser submetida à deliberação do Plenário do Coren-SE.

Existe ainda na estrutura de Governança Corporativa do Coren-SE a Controladoria Geral, com a atribuição de assessorar a Presidência e Plenário em temas relativos ao sistema de controle interno, proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria, analisar e emitir parecer final sobre os normativos indicados pela Controladoria antes de sua aprovação, recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria e receber e examinar denúncias e representações feitas contra qualquer servidor do quadro técnico da Controladoria por infringência às normas de comportamento ético.



3.17 - Figura da governança

O Processo de Governança Institucional do Coren/SE está estruturado em diversos níveis de decisão com suas respectivas áreas de apoio e controle, como pode ser visto abaixo:

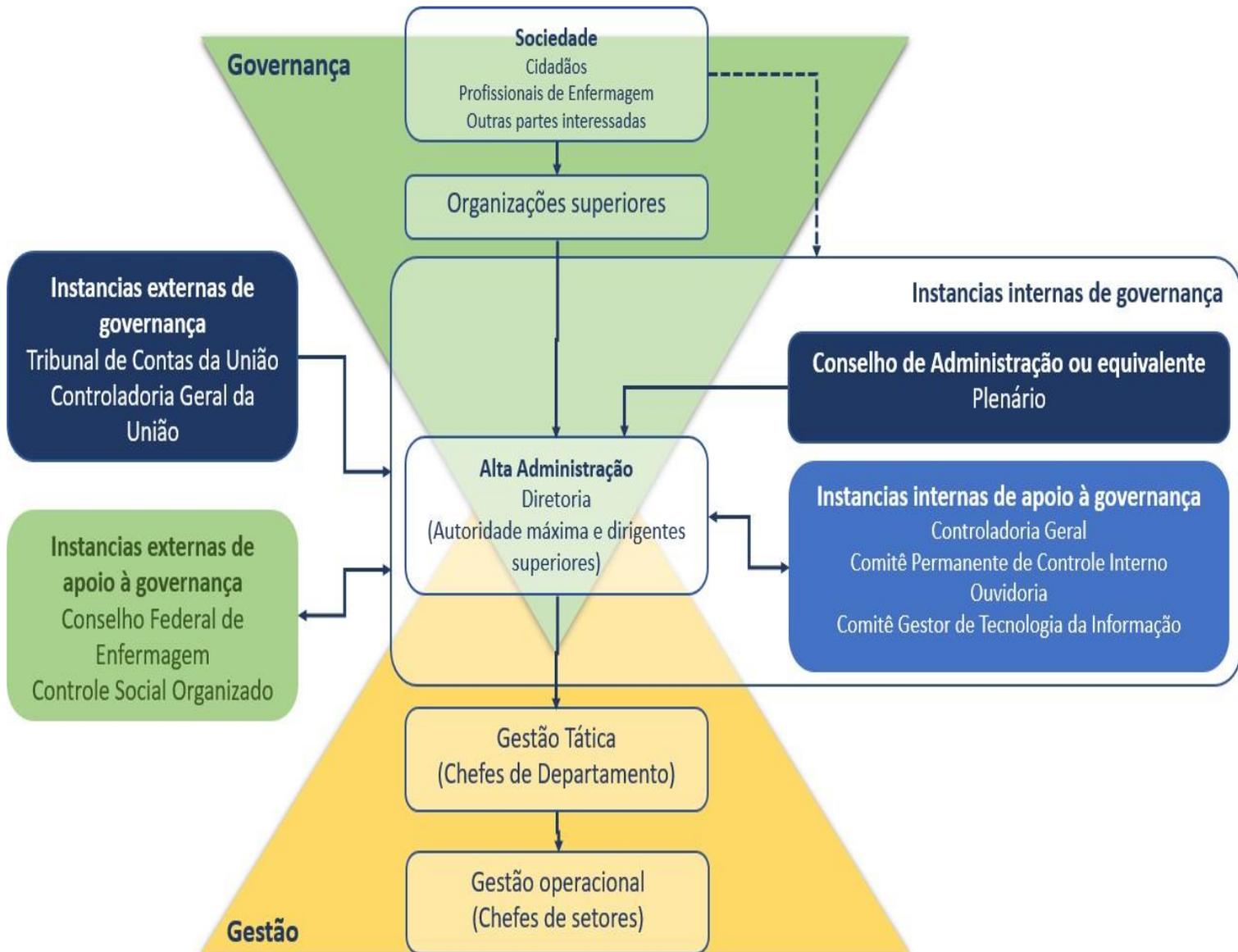


Figura 4



3.18 - Canais de Acesso ao Cidadão

Principais Canais de Comunicação

O Coren-SE possui diversos canais de comunicação com a sociedade. Apresentamos abaixo os principais:



E-mail

atendimento@coren-se.gov.br



WhatsApp

[79-3225-4000](tel:79-3225-4000)



Portal

www.coren-se.gov.br



Ouvidoria

<https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-se/>



Acesso à Informação

<https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-se/transparencia/>



Facebook

www.facebook.com/corensergipe



YouTube

www.youtube.com/@corensergipe2024



Instagram

www.instagram.com/coren.sergipe



3.19 - Ouvidoria

A Ouvidoria é uma ponte entre a sociedade, os profissionais de Enfermagem e o Coren-SE, o qual está sempre pronta para ouvir com ética, imparcialidade e discrição as reivindicações, denúncias, sugestões, pedidos de informações, elogios e solicitações dos cidadãos.

Ao coletar todas estas manifestações da sociedade, os dados devidamente tratados poderão ainda ser utilizados para a melhoria das atividades nos Departamentos do Coren-SE, uma vez que poderá ser observado aquilo que funciona ou que ainda precisa de melhorias, servindo como grande ferramenta para a Gestão na tomada de decisões estratégicas.

A Ouvidoria do Coren-SE presta serviços de atendimento ao público nas seguintes modalidades:

- a) **Presencial:** O atendimento presencial ao público será realizado de segunda à sexta, na sala da Ouvidoria, lotada na sede do Coren-SE, sito à Av. Hermes Fontes, 931, Salgado Filho, Aracaju Sergipe. As manifestações realizadas verbalmente serão reduzidas a termo e inseridas no sistema integrado da Ouvidoria, onde o profissional/cidadão recebe um protocolo para acompanhamento de sua manifestação.
- b) **Site:** As manifestações também poderão ser registradas através do sistema integrado da Ouvidoria, disponível no endereço eletrônico www.coren-se.org.br/ouvidoria.
- c) **Telefone:** Os profissionais que precisarem de informações adicionais poderão entrar em contacto conosco via telefone através do número (79) 3225-4005.
- d) **Outros Canais:** A Ouvidoria também realiza atendimentos através dos canais Reclame Aqui, Disque Denúncia e e-mails encaminhados pelos demais departamentos do órgão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

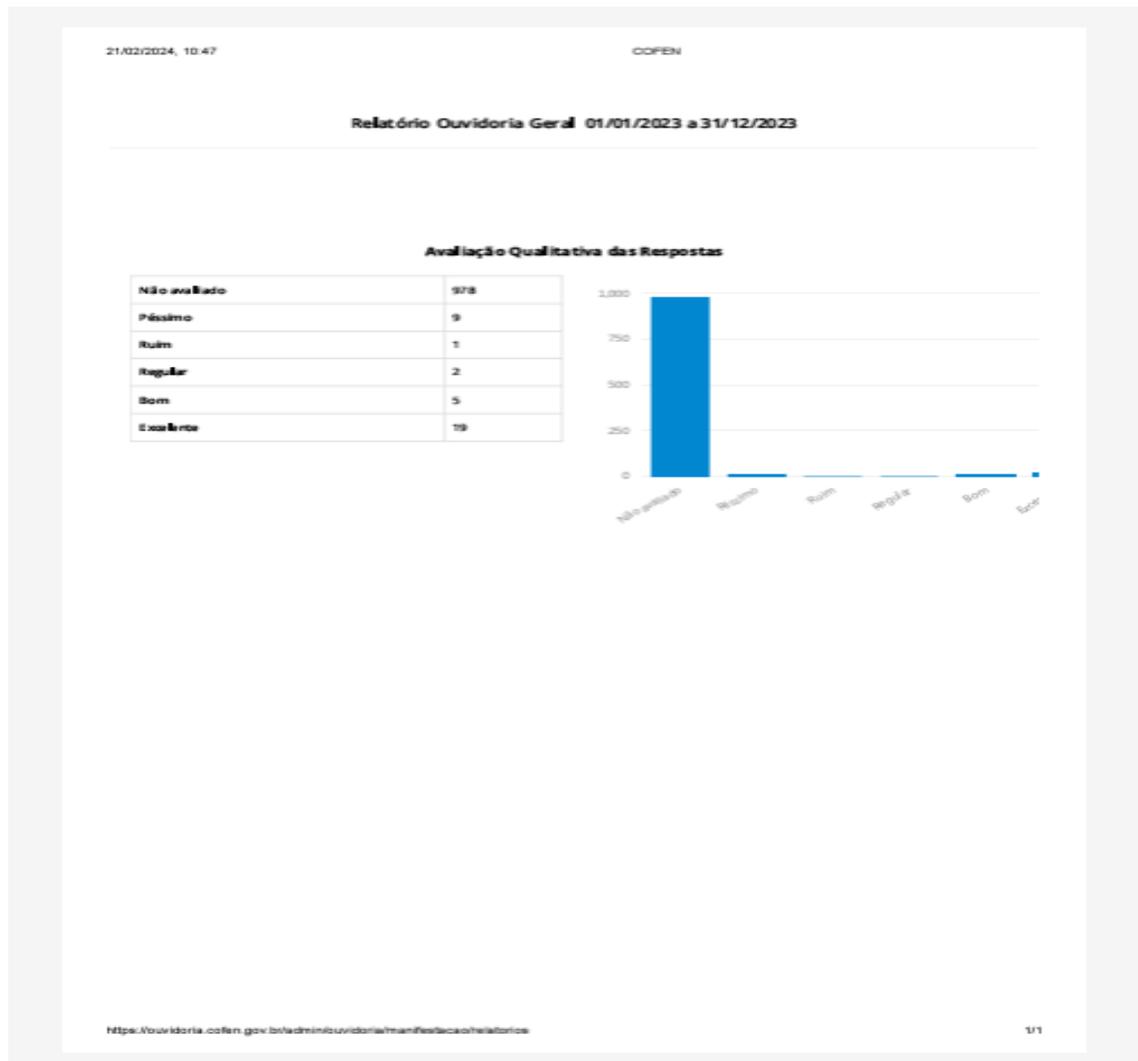


Gráfico 1



Relatório Ouvidoria Geral 31/01/2023 a 31/12/2023

Manifestações durante o período

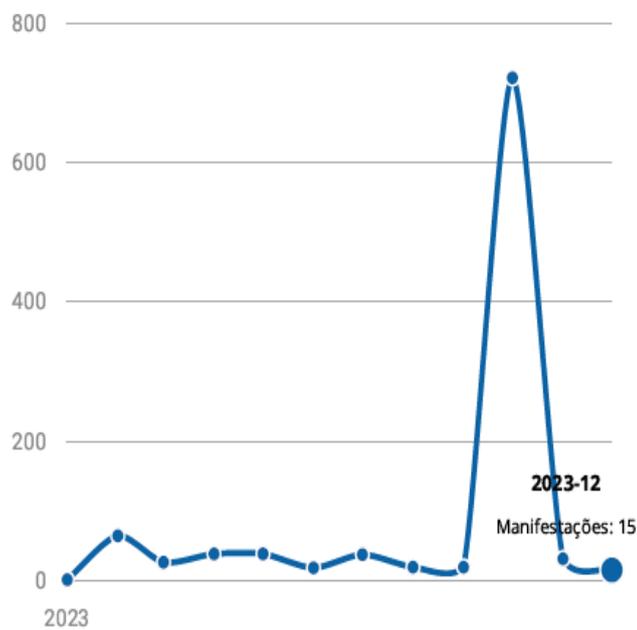


Gráfico - 2



3.20 - Acesso à Informação

Durante o ano de 2023 recebemos diversas solicitações de acesso à informação, todas deferidas e com os conteúdos disponibilizados aos cidadãos.

Além disto, durante todo o exercício de 2023 a Procuradoria e o responsável pela TI manteve seu papel institucional de acompanhar e fiscalizar junto com a Comissão designada, a inserção dos documentos no Portal da Transparência, conforme exigido pela Lei nº 11.527/11 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

3.21 - Carta de Serviços ao Cidadão

A Carta de Serviços tem como objetivo informar ao cidadão sobre todos os serviços oferecidos pelo Coren/SE, suas formas de acesso, requisitos e condições para obtenção, valores e prazos.

Em conformidade com a lei nº 13.460/2017, o Coren-SE publicou sua primeira versão da carta em junho de 2017, selando o compromisso do órgão com a publicidade e transparência de seus atos. Seu acesso está disponível através do portal da transparência do Coren-SE: <http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/04/CARTA-DE-SERVICOS-AO-CIDADAO-OFICIAL.pdf> minuta aprovada pela Presidência, foi autorizado o início dos trabalhos e durante o exercício de 2023 foram realizadas rodadas de conversa com os departamentos a fim de categorizar todos os serviços ofertados ao público e assim, propor nova versão da carta de serviços ao usuário do Coren-SE para publicação em nosso site e portal da transparência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

A Carta de Serviços ao Cidadão do Coren/SE está dirigida a dois grupos de públicos-alvo:

- **1 - Cidadão:**

- ⇒ Ouvidoria
- ⇒ Portal da Transparência
- ⇒ Fale conosco
- ⇒ Sítios e redes sociais
- ⇒ Comunicação e imprensa
- ⇒ Serviço de protocolo
- ⇒ Emissão de certidões

- **2 - Profissional de Enfermagem**

- ⇒ Registro de Títulos
- ⇒ Inscrição profissional
- ⇒ Cadastro de Instituições de Ensino
- ⇒ Expedição de cédulas profissionais de identidade
- ⇒ Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (Cbcef)
- ⇒ Cursos de atualização
- ⇒ Qualidade na Formação dos Profissionais de Enfermagem



3.22 – Portal da Transparência

O Portal da Transparência do Coren visa permitir que o cidadão obtenha o acesso transparente e integral das informações diversas sobre a autarquia federal.

A ferramenta atende à Lei nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que normatiza os artigos 5º e 37 da Constituição Federal ao estabelecer que todas as informações disponíveis em qualquer entidade pública sejam disponibilizadas na internet, com exceção apenas de documentos oficialmente declarados como sigilosos.

O Portal da Transparência do Coren/SE está em conformidade aos seguintes normativos externos e internos:

- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Decreto nº 7.724/2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- Portaria nr 51, de 7 de outubro de 2016 - Regulamenta o processo de autorização de registro de domínios ".gov.br".
- Informações a respeito dos procedimentos de credenciamento de segurança para o trato da informação classificada são fornecidas pelo Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC-GSI-PR) no endereço eletrônico <http://dsic.planalto.gov.br/perguntas-frequentes/perguntassobre-a-lai/402>
- Decreto nr 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Lei nr 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências.
- Decreto nr 4.073, de 3 de janeiro de 2002 - Regulamenta a Lei nr 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados.
- Acórdão TCU nº 2513/2016 - Monitoramento. Determinações constantes dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 96/2016-TCU-Plenário. Apresentação de planos de ação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

- Cumprimento do item 9.2. cumprimento do item 9.3 por 18 Conselhos Federais. Cumprimento parcial do item 9.3 por 4 Conselhos Federais e não cumprimento por 4 Conselhos Federais. Reiteração da determinação. Prorrogação de prazo. Ciências.
- Acórdão TCU nº 1877/2018 – Monitoramento. Determinações constantes do item 9.1 do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário.
 - Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.
 - Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.
 - Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 5ª Versão.
 - Guia de Publicação de Rol de informações Classificadas e Desclassificadas e de Relatórios Estatísticos sobre a Lei de Acesso à Informação - 5ª Versão.
 - BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública. Brasília: CGU, 2011.
 - Resolução Cofen nº 576/2018 - Manual de acesso à informação (MAN 501).



3.23 - Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos - Usuários

Através do monitoramento ativo das manifestações recebidas, a Ouvidoria promove estudos para aferir o grau de satisfação dos usuários com o órgão.

Um dos mecanismos utilizados é a pesquisa de satisfação do usuário enviada por e-mail ao final de cada manifestação. Esta tem por objetivo avaliar o atendimento prestado e se este atendeu às expectativas do usuário, na forma, conteúdo e padrões de qualidade desejados.

Os resultados obtidos nesta avaliação servem de base para a melhoria de nossos serviços, atuando como uma ferramenta essencial para a adoção de medidas estratégicas para a gestão do Coren-SE.

Seguidores do FACEBOOK – 11.868

Homens – 17,2%

Mulheres – 82,8%

Seguidores do INSTAGRAN – 34.936

Homens 15%

Mulheres – 85 %



3.24 - Gráficos Relacionados às Mídias Sociais

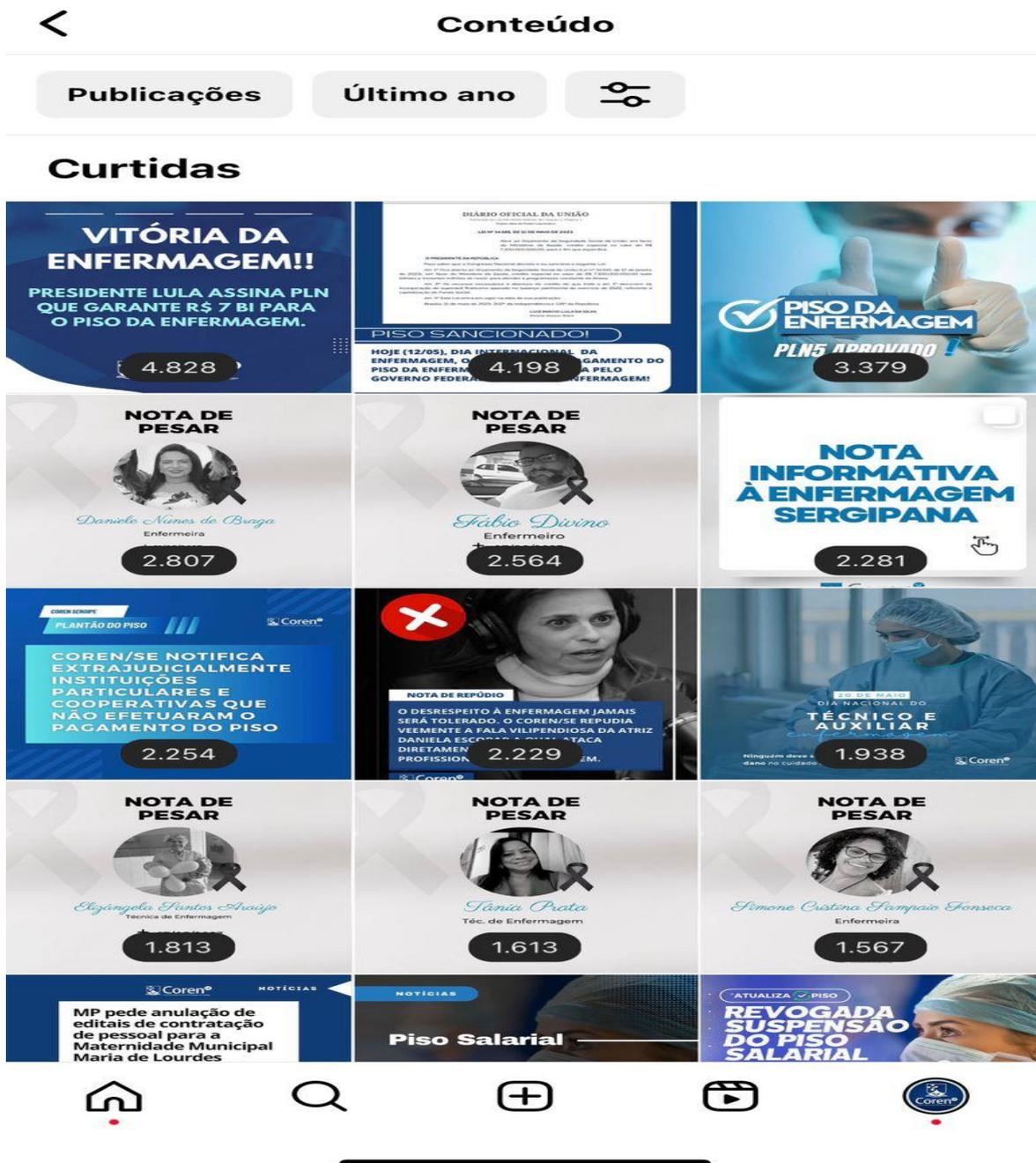


Gráfico 3



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



Insights



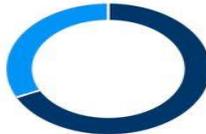
Últimos 90 dias ▾

15 dez - 13 mar

83.538

Contas alcançadas

+8,4%
26,8 mil
Seguidores ●



+65,3%
56,6 mil
● Não seguidores

Impressões

1.809.033
+99,2%

Por tipo de conteúdo

Todos

Seguidores

Não seguidores

Publicações



72,8 mil

Reels



58,5 mil

Stories



19,8 mil

Vídeos

107

● Seguidores

● Não seguidores

Gráfico 4



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



Gráfico 5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



Engajamento



Últimos 90 dias ▾

15 dez - 13 mar

Interações com o conteúdo ⓘ

[Ver tudo](#)

70.364

Interações com o conteúdo

+159% x 16 set - 14 dez

Interações com publicações

48.243

+129%

Curtidas

37.994

Comentários

1.951

Salvamentos

1.061

Compartilhamentos

5.504

Principais publicações

[Ver tudo](#)

Com base nas curtidas



27 dez



27 dez



11 mar



9 jan



Gráfico 6



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



Engajamento



Últimos 90 dias ▾

15 dez - 13 mar

Interações com stories

1.073
+142%

Respostas

379

Compartilhamentos

694

Principais stories

[Ver tudo](#)

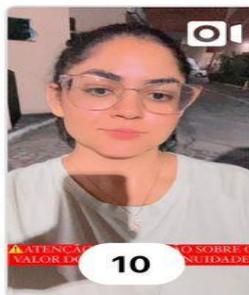
Com base nas respostas



3 jan



9 jan



3 jan



8 jan

Interações com vídeos

2
+100%

Compartilhamentos

1

Salvamentos

1



Gráfico 7



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

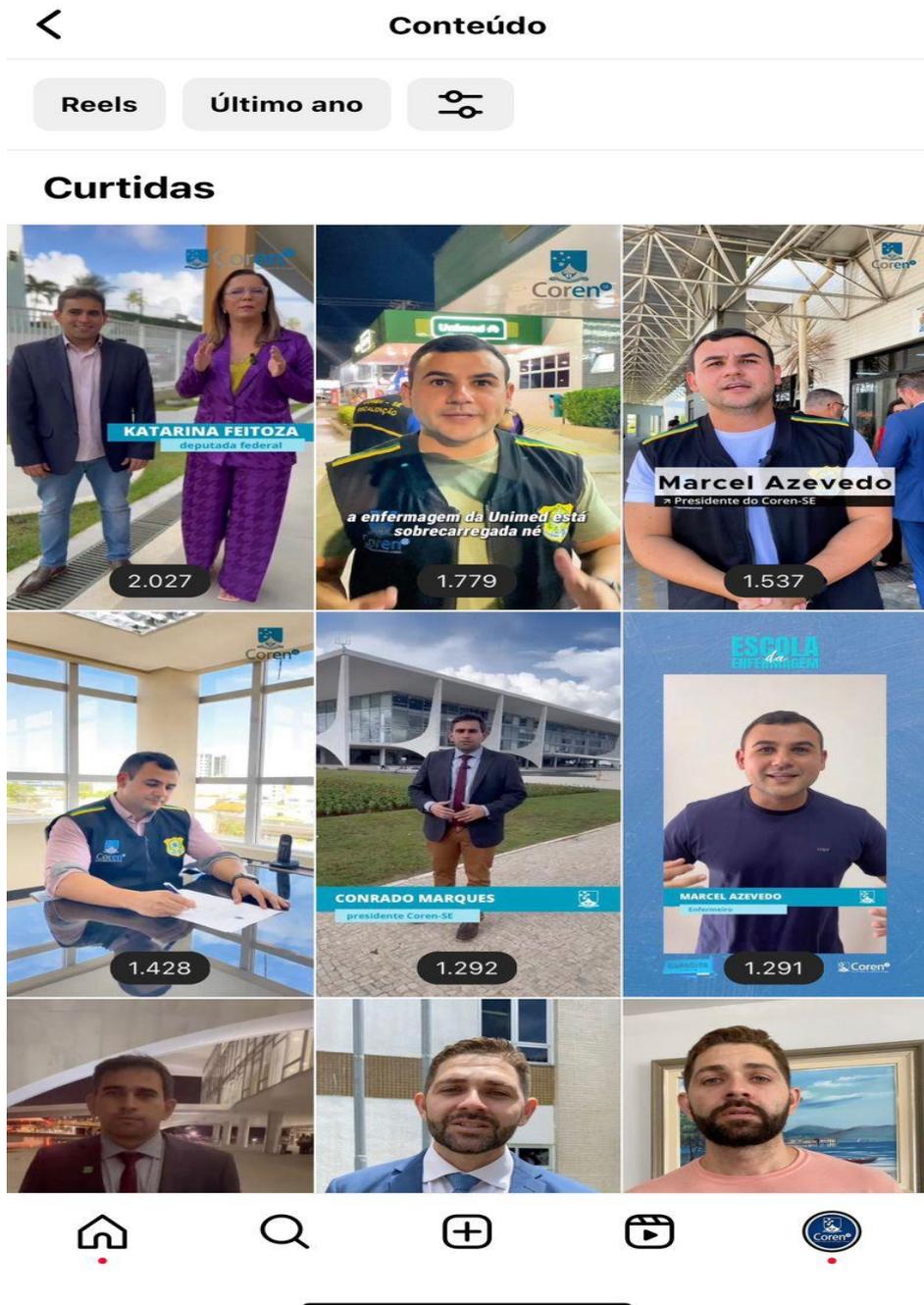


Gráfico 8



3.25 – MODELO DE NEGÓCIO

O Modelo Negócios do Coren responde a quatro perguntas fundamentais: O que? Para quem? Como? Quanto? Apresentamos abaixo esse modelo, o qual está estruturado nas dimensões: Capital, Estratégia, Atividades Finalísticas, Produtos, Impacto e Valor.

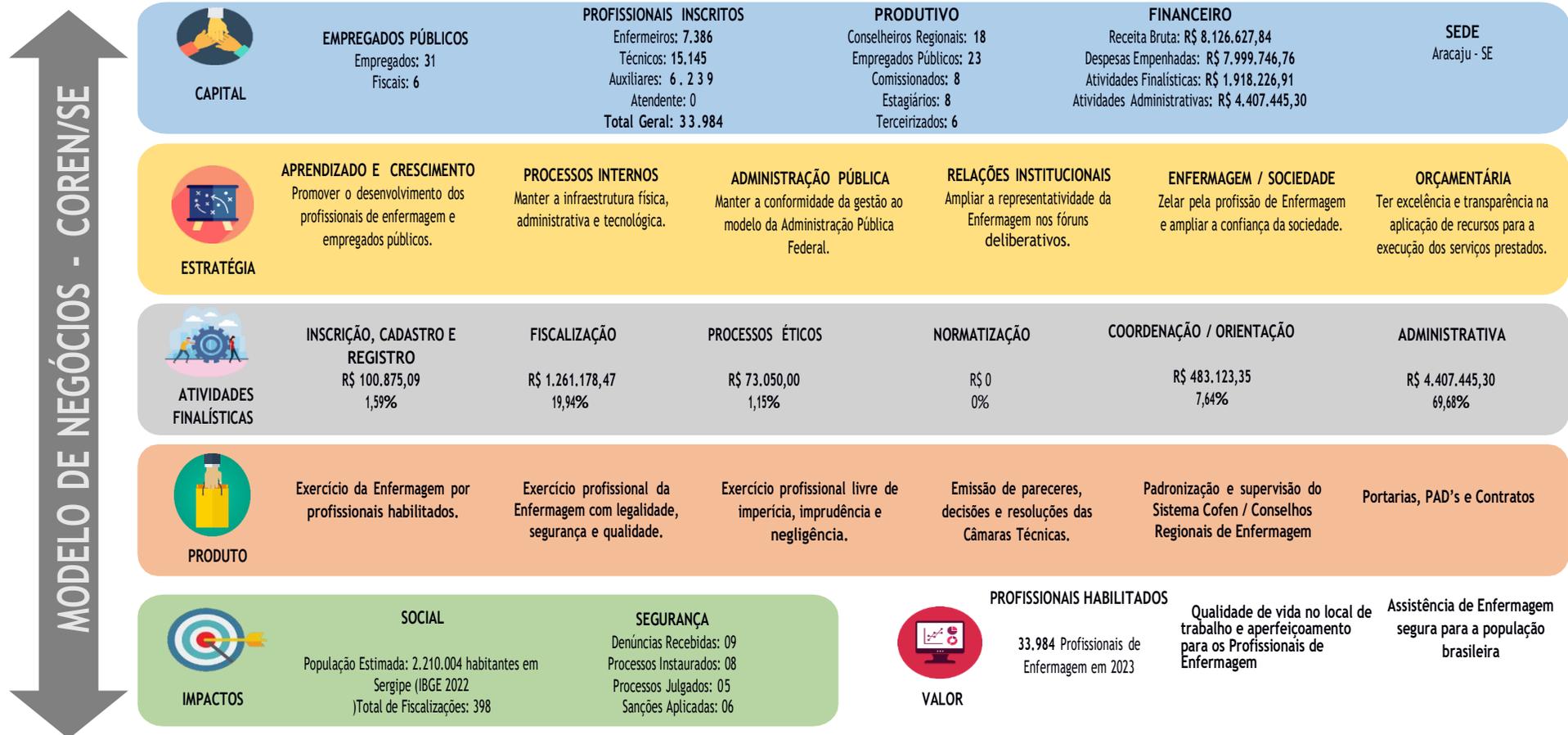
Entende-se por:

- 1) Capital o conjunto de recursos que o Coren possui para realizar as suas Atividades Finalísticas;
- 2) Estratégia é o conjunto de Objetivos Estratégicos organizados nas dimensões da Metodologia do Balanced Scorecard adotada pelo Coren para cumprir a sua missão institucional e alcançar a sua visão de futuro;
- 3) Atividades Finalísticas são os processos que geram e entregam produtos e serviços do Coren para os profissionais de enfermagem e sociedade brasileira;
- 4) Produtos são o conjunto de produtos e serviços desenvolvidos pelo Coren na execução de sua Estratégia, os quais entregam valor percebido à sociedade brasileira e aos profissionais de enfermagem;
- 5) Impacto representa a abrangência que as atividades do Coren desejam alcançar;
- 6) Valor representa os resultados precípuos que são entregues ao público-alvo profissionais de enfermagem e sociedade brasileira).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Figura - 5





CADEIA DE VALOR

Com base na Cadeia de Valor do Coren-SE, são concebidos os projetos institucionais que irão compor o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), o qual é monitorado, gerenciado e avaliado pela Metodologia *Balanced Scorecard* (BSC), utilizando de indicadores que sinalizam o desempenho dos projetos executados.

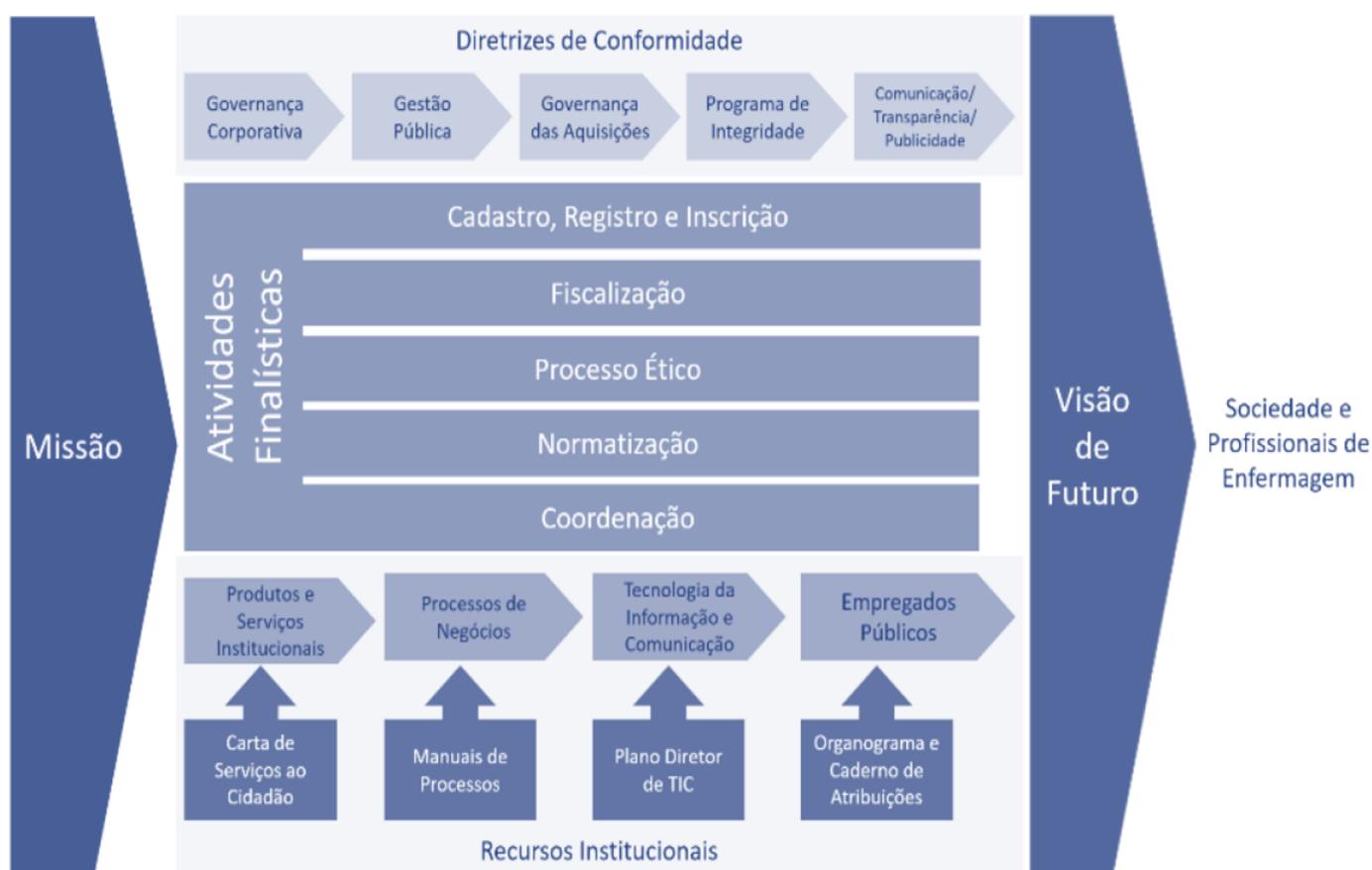


Figura 6



Partes Interessadas

As partes interessadas, também são conhecidas como *stakeholders*, são os indivíduos, grupos de indivíduos ou organizações que afetam ou são afetados direta ou indiretamente pelas ações, decisões ou atividades do Coren, de forma positiva ou negativa.

Considera-se como “partes interessadas” aqueles que fornecem risco significativo para a sustentabilidade do Coren se as suas necessidades e expectativas não forem atendidas. Desta forma são definidos os resultados que serão necessários prover às “partes interessadas” para reduzir esse risco.

Para seu sucesso da atuação institucional do Coren/SE, atrai, captura e retém o apoio das “partes interessadas” das quais depende. Entre as principais “partes interessadas” podemos listar:

- Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).
- Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren-s).
- Empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Profissionais de Enfermagem.
- Governo: Federal, Estadual e Municipal.
- Poder Público: Tribunal de Contas da União (TCU), Corregedoria-Geral da União (CGU), Ministério Público da União (MPU), Senado, Câmaras dos Deputados (Federal e Estadual) e Câmaras de Vereadores.
- Associações de Profissionais de Enfermagem.
- Sindicatos de Profissionais de Enfermagem.
- Organismos de saúde nacionais e internacionais.
- Fornecedores de serviços e produtos.
- Sociedade.



4 – GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO

4.1 – Estrutura de Governança

O princípio que norteia a Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR), Metodologia de Planejamento Estratégico do Coren/SE, é o de alavancar, em curto prazo, a capacidade de produzir e medir benefícios relevantes para a sociedade, no nosso caso, para a Enfermagem Sergipana. A Metodologia GEOR traduz o compromisso dos Conselheiros de explicitar e cristalizar os seus compromissos com a Enfermagem com o alcance de resultados, transparência e prestação de contas em benefício da classe que representam.

A Metodologia GEOR do Coren/SE está composta pela elaboração de um Plano Plurianual (PPA), o qual é definido pela Plenária de Conselheiros do Coren/SE. Este PPA é composto de Programas Temáticos e Objetivos Estratégicos, os quais são constituídos por Iniciativas Estratégicas. As Iniciativas Estratégicas, por sua vez, dão origem a Planos de Ação que serão detalhados na forma de Projetos. São estes últimos que concretizam os Objetivos Estratégicos traçados pela Plenária do Coren/SE.

Conforme o exposto, para que o Coren/SE alcance seus Objetivos Estratégicos e cumpra a sua Missão, o PPA auxilia dando o direcionamento estratégico e estruturando de forma sistemática o caminho a ser trilhado.

Os Programas Temáticos são um conjunto de Iniciativas Estratégicas relacionados entre si para o alcance dos resultados propostos e podem ter mais de um Objetivo Estratégico vinculado. O Programa Temático retrata no PPA a agenda institucional e orienta a ação institucional. Sua abrangência deve ser a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multe setorialidades e a territorialidade do que vai ser feito. O Programa Temático se desdobra em Objetivos e Iniciativas Estratégicas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

A figura abaixo apresenta a Metodologia de Planejamento Estratégico do Coren/SE, a qual é o desdobramento sucessivo do Planejamento Estratégico Institucional em uma visão macro até a sua execução operacional micro que culmina na gestão dos contratos.

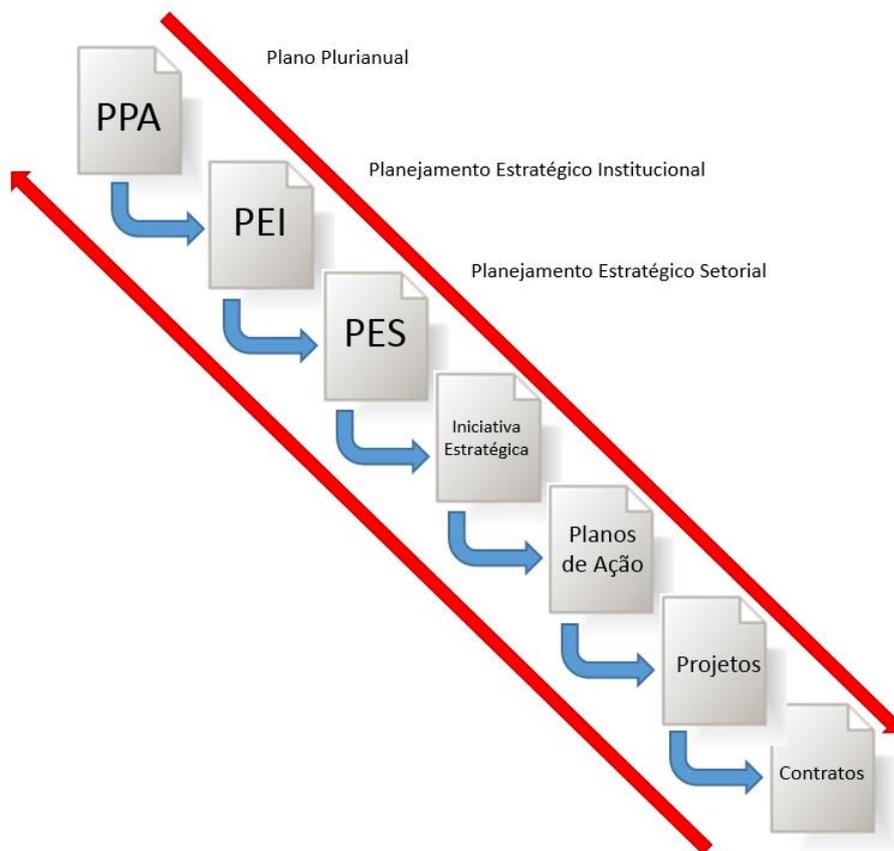


Gráfico 9



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Mas, para que isso funcione, faz-se necessário também um modelo de Gestão Operacional, além do modelo de Gestão Estratégica. A figura abaixo apresenta o modelo de Gestão Operacional do PEI do Coren/SE.

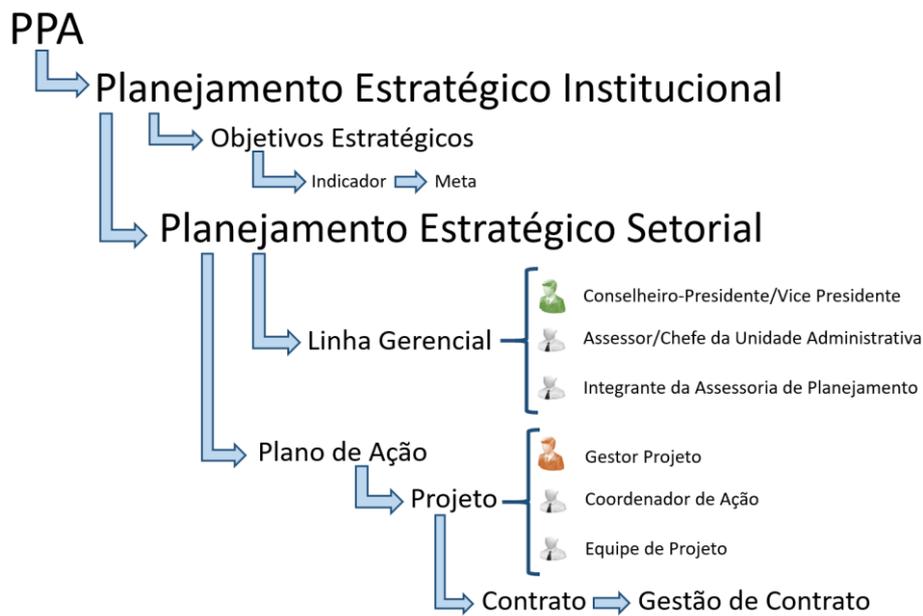


Figura - 7



4.2 - Planejamento Estratégico

A Metodologia GEOR está implementada em cima de quatro eixos: foco na Enfermagem brasileira, transparência da gestão, flexibilidade e simplicidade. Desta forma, o Coren/SE tem mecanismos para multiplicar e melhorar o atendimento à Enfermagem e à sociedade.

Conforme o exposto, para que o Coren/SE alcance seus Objetivos Estratégicos e cumpra a sua Missão, o PPA auxilia dando o direcionamento estratégico e estruturando de forma sistemática o caminho a ser trilhado.

Os Objetivos Estratégicos expressam as escolhas da instituição para a implementação da sua política. Por intermédio deles, o PEI relaciona o “planejar” o “fazer”. Os Objetivos Estratégicos podem ter uma ou mais Iniciativas Estratégicas a eles relacionados, as quais abrangem projetos, atividades ou operações especiais, e apresenta as seguintes características:

- Define a escolha para a implementação da política institucional desejada, levando em conta aspectos políticos, sociais, econômicos, institucionais, tecnológicos, legais e ambientais;
- Orienta taticamente a ação da instituição no intuito de garantir a entrega à sociedade dos bens e serviços necessários para o alcance das metas estipuladas;
- Expressa um resultado transformador da situação atual em que se encontra um determinado tema;
- É exequível, estabelecendo metas factíveis e realistas para a instituição, considerando a conjuntura econômica, política e social existente;
- Define iniciativas que declaram aquilo que deve ser ofertado na forma de bens e serviços ou pela incorporação de novos valores à política institucional, considerando como organizar os agentes e os instrumentos que a materializam;
- Declara as informações necessárias para a eficácia da Iniciativa Estratégica, além de indicar os impactos esperados na sociedade.

A Iniciativa Estratégica, por sua vez, declara as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da coordenação de ações institucionais e normativas. Ela norteia a atuação institucional e estabelece um elo entre o PPA e o Orçamento.

Uma Iniciativa Estratégica é uma reflexão resumida de um projeto. Para a sua confecção, utiliza-se a Metodologia 5W2H, a qual é um conjunto de sete perguntas básicas para pensar um projeto. É a partir do Plano de Ação aprovado que é confeccionado o Projeto.

Já os Projetos são empreendimentos únicos e singulares, com data de início e término definidos, que utilizam recursos (humanos, materiais, financeiros, tempo, serviços etc.) para atingir Objetivos Estratégicos definidos no PEI. Os Projetos podem ser de quatro tipos: 1) Articulação Institucional, 2) Desenvolvimento de Produtos e Serviços, 3) Gestão Operacional e 4) Construção e Reformas.



4.3 – Construção e Reformas.

Para que isso seja possível, o Coren/SE elaborou o seu PPA, o qual norteia e serve de subsídio para o Conselho Regional de Enfermagem (Coren/SE) confeccionar o seu PPA, propiciando um ambiente participativo e colaborativo

A confecção do PPA do Coren/SE leva em consideração as despesas fixas que o Coren/SE possui e o valor total projetado de arrecadação. O valor utilizado no PPA é o resultado da diferença entre o valor total projetado de arrecadação e o valor total das despesas fixas. Esse valor é utilizado para investimentos em Iniciativas Estratégicas de interesse institucional do Coren/SE – Conselho Regional de Enfermagem.

O PPA abrange um período de gestão no Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem, o qual tem duração de três anos. Portanto, os conselheiros que assumem a gestão dos Coren's iniciam seu período de mandato com o primeiro ano já planejado pela gestão anterior, e então planejam os próximos três anos, dos quais os dois primeiros são para si e o último é para a próxima gestão.

Outro ponto importante na elaboração do PPA é que este deve ter a descrição sintética das Iniciativas Estratégicas que orientam sua atuação, identificando os Objetivos Estratégicos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução.

Desta maneira, o PPA demonstra sua vinculação com as competências institucionais, ou seja, Missão e Visão de Futuro, além da sua conformidade legal e normativa.

O PPA tem como insumo o Mapa Estratégico da instituição confeccionado com base na metodologia do *Balanced Scorecard* (BSC). Esta metodologia tem como componentes:

- Missão Institucional.
- Visão de Futuro.
- Objetivos Estratégicos.
- Metas dos Objetivos Estratégicos.
- Indicador da Meta.
- Iniciativas Estratégicas.

Os Objetivos Estratégicos são agrupados dentro dos Temas Estratégicos que, por sua vez, estão dentro das Perspectivas do BSC. O Coren/SE por ser uma autarquia pública *sui generis*², precisou adequar a metodologia do BSC a si. Desta maneira, foram criadas seis perspectivas para o Mapa Estratégico: Aprendizado e Crescimento; Processos Internos; Administração Pública; Relações Institucionais; Enfermagem/Sociedade e Orçamentária.

Todas essas perspectivas possuem causa e efeito uma na outra e conduzem as ações institucionais para realização da Missão Institucional, Visão de Futuro e Valores.

2



4.4 - Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR)

A Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) permite a sociedade e a Enfermagem saber dos gestores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem como, onde e com que benefícios os seus recursos estão sendo aplicados. Ela agrega valor nos vários níveis da instituição, por exemplo:

- **Nível Estratégico:** proporciona maior clareza e visibilidade e amplia a capacidade da organização de demonstrar resultados para a sociedade, parceiros, governo e órgãos de controle.
- **Nível Tático:** integra esforço das diversas áreas da organização para a obtenção de resultados; amplia a capacidade de supervisão e controle, pois impõe a mensuração de resultados, tornam explícitos os compromissos e responsabilidades e estimula a convergência das parcerias internas e externas para uma agenda concreta de resultados e de ações pactuadas.
- **Nível Operacional:** amplia a capacidade de resposta da organização, por meio de projetos focados em demandas locais bem definidas, melhora a interlocução das equipes de trabalho com os demais níveis da organização; valoriza e fortalece os gestores de projeto e estimula o desenvolvimento profissional, além de potencializar o uso do conhecimento disponível na organização e de seus parceiros em prol da obtenção de resultados.

O PPA do Sistema Coren/SE é acompanhado, gerenciado e avaliado por meio de indicadores que sinalizam o desempenho do PEI estabelecido. Para isso, é utilizada a Metodologia do Balanced Scorecard (BSC) para avaliar o quanto se avançou na concretização dos Objetivos Estratégicos do Sistema do Coren/SE.

Resumindo, pode-se dizer que o ponto central da Metodologia GEOR é transformar intenção e ideia em realidade.

A Metodologia de Planejamento Estratégico do Coren/SE fundamenta-se no ensino-aprendizagem, para a qual foi desenvolvido um Método Ágil para concepção, elaboração, execução e acompanhamento de projetos institucionais denominado Gestão Estratégica Orientada a Resultados (GEOR). Este método utiliza-se de três metodologias de gestão: SMART, 5W2H e Canvas de Projetos, conforme abaixo.



Gráfico 10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

4.5 - Gastos com atividades Finalísticas e Administrativas

No exercício de 2023, o Coren/SE gastou com as Atividades Finalísticas 30,32% do seu orçamento. Estão contemplados nessa porcentagem as atividades finalísticas AF01 a AF05, conforme orientações extraídas do Acórdão TCU nº 1.925/2019 - Fiscalização de Orientação Centralizada do Tribunal de Contas da União (TCU), ver tabela abaixo.

Gastos por Atividade Finalística.

Código	Atividade Finalística	Valor	Porcentagem
AF01	Fiscalização	1.261.178,47	21,08%
AF02	Inscrição, Cadastro e Registro	100.875,09	1,69%
AF03	Processo Ético	73.050,00	1,22%
AF04	Normatização	0,00	0,00%
AF05	Coordenação/Orientação	72.165,00	1,20%
AF06	Administrativa	4.475.836,47	74,81%
Total Geral		5.983.105,03	100,00%

Tabela 5

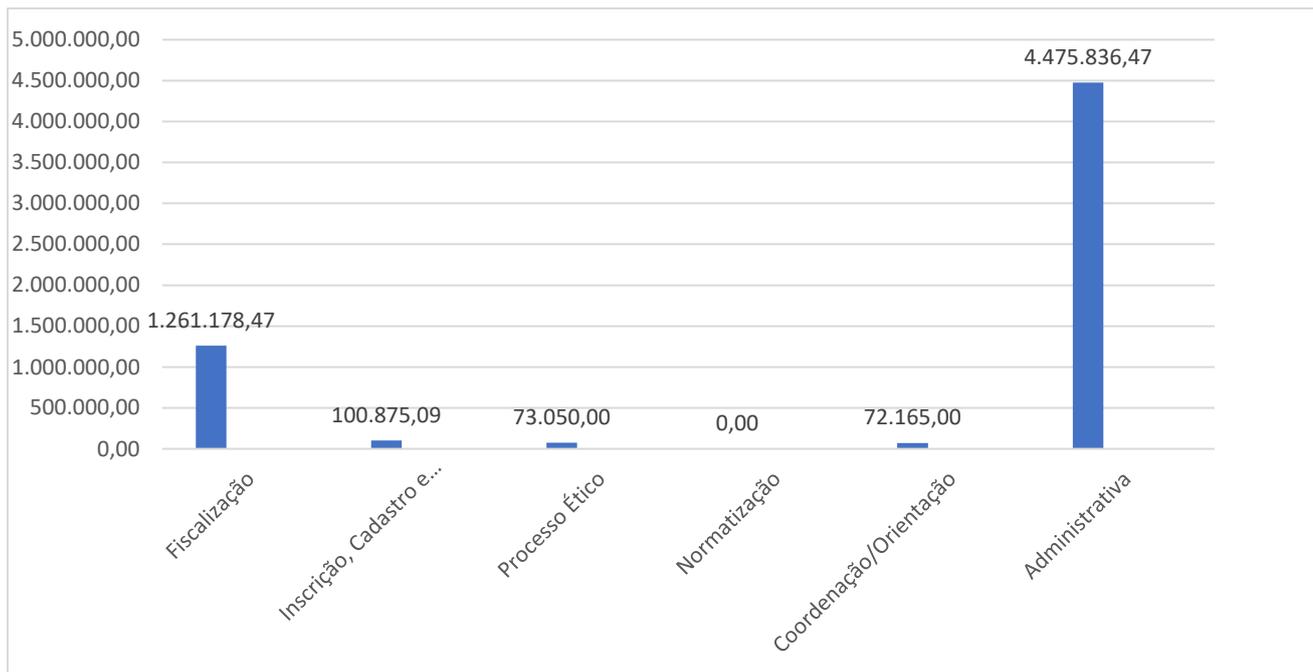


Figura 8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

O gasto com Conselheiros e Colaboradores com diárias, jetons e Auxílio de Representação foi de R\$ 736.588,58. As atividades de Conselheiros estão agrupadas na Atividade Finalística de Coordenação/Orientação (AF05).

Auxílio Representações	- 455.570,00
Diárias	- 239.728,58
Jetons	- 41.290,00
TOTAL	- 736.588,58

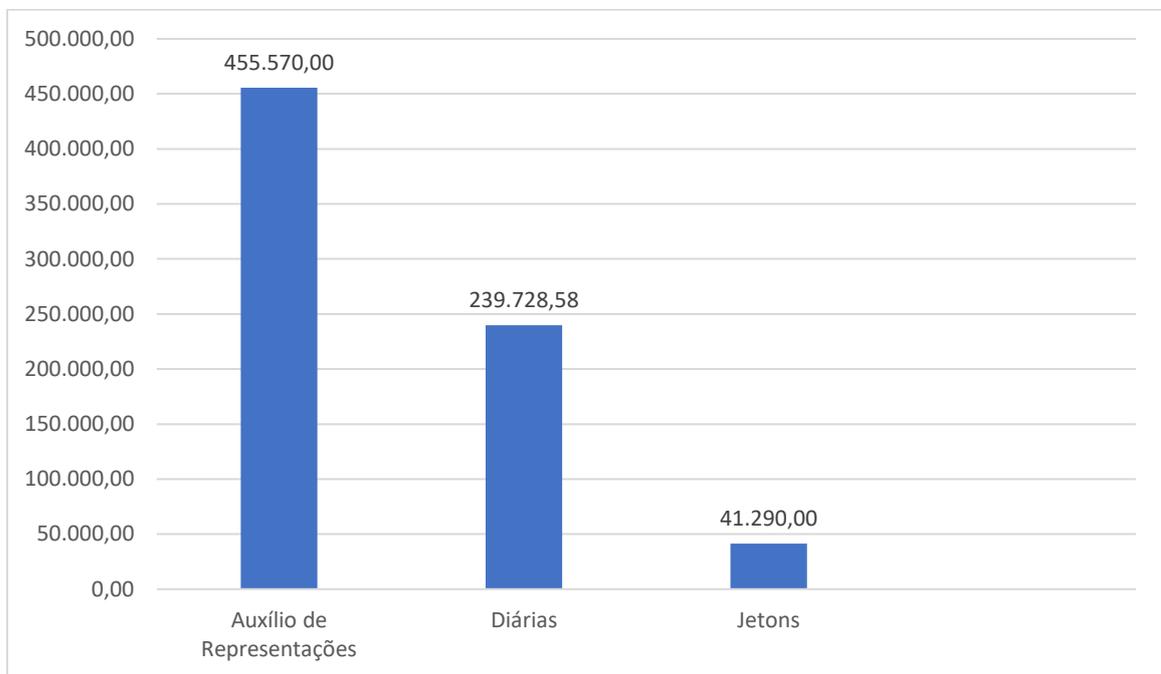


Figura 9



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

4.6 - Objetivos Estratégicos

O principal instrumento de planejamento estratégico da Administração Pública é o Plano Plurianual, também conhecido como PPA. Conforme determina o art. 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual determina as diretrizes, objetivos e metas da administração.

Do mesmo modo, a Resolução Cofen nº 503/2015 no art. 1º informa que as autarquias integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais deverão elaborar o Plano Plurianual no primeiro ano da posse da nova diretoria, estabelecendo medidas, gastos e objetivos a serem seguidos nos três exercícios seguintes.

O Coren-SE aprovou através do Extrato da Ata nº 239ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA gestão 2021 a 2023, o PPA 2022-2024, definindo os objetivos estratégicos estabelecidos pela atual Gestão do Coren-SE para os próximos 3 anos. Estão inseridas iniciativas estratégias prioritárias, com seus indicadores de medição ao alcance das metas estabelecidas, assim como suas previsões orçamentárias.

O PPA apresentado foi fruto de estudos internos das diversas áreas administrativas do Regional, aliando-se às diretrizes quanto ao seu objetivo fim e consoante as normas legais e regimentais norteadoras do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, em especial a Lei nº 5.905/73.

Fixação de Programas Temáticos

A construção do PPA 2022-2024 buscou evidenciar o zelo aos princípios da administração pública, visando uma atuação firme em defesa do fortalecimento e valorização da profissão, buscando melhoria das condições de trabalho, cumprimento do dimensionamento das equipes, dentre outras ações.

Os programas que regem o plano são: capital humano, excelência da gestão, conformidade legal, representatividade e cooperação, compromisso e transparência e gestão por resultados. Estes programas estão divididos em objetivos e subdivididos em iniciativas estratégicas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Mapa Estratégico do Balanced Scorecard

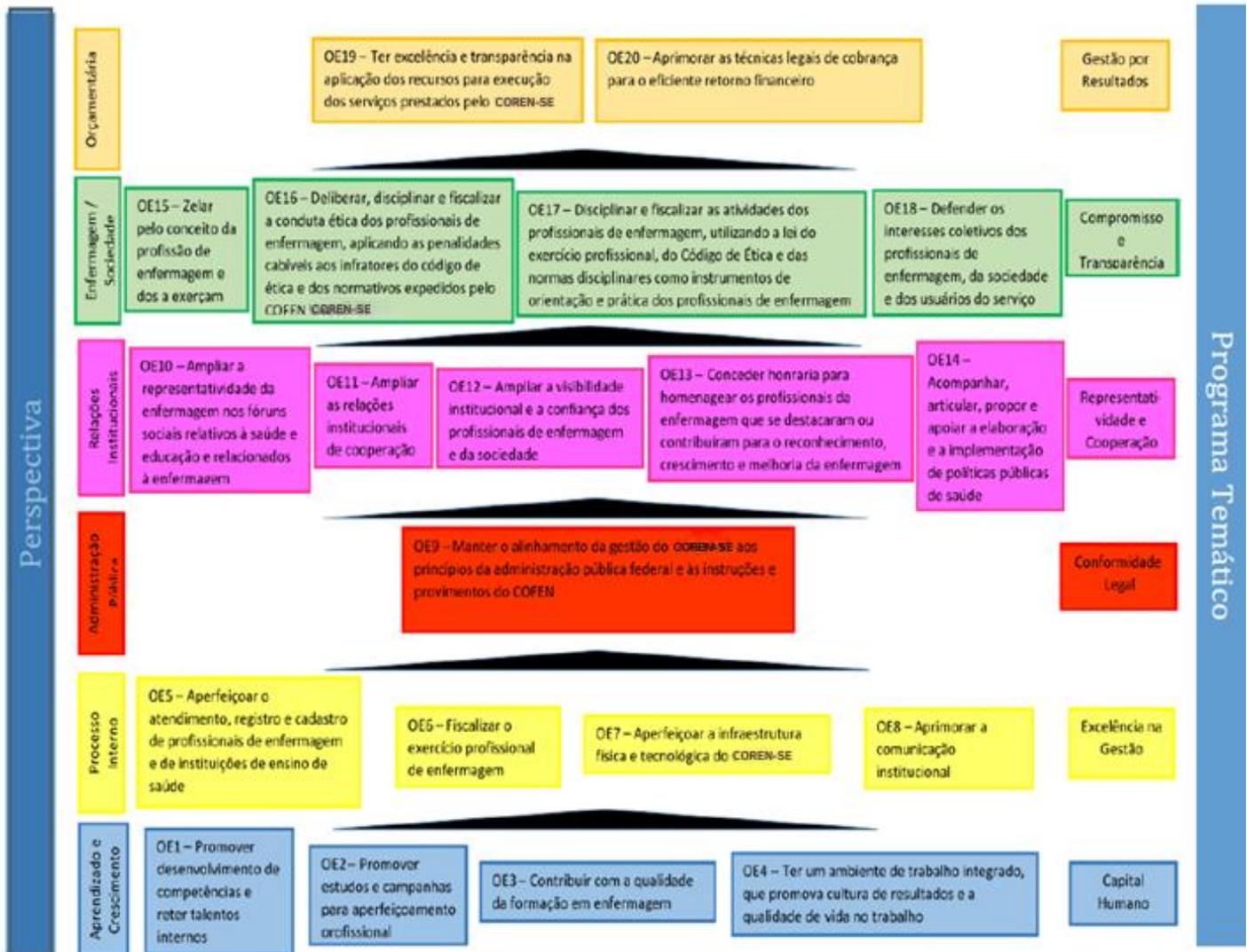


Figura - 10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

4.7 – Objetivos e Iniciativas Estratégicas

As iniciativas estratégicas (IE) são a última divisão do planejamento. O PPA 2022-2024 foi elaborado contendo 61 IEs, em diferentes frentes de atuação. Abaixo, demonstramos as IEs relacionadas aos seus respectivos objetivos estratégicos (OE).

Maiores informações sobre o PPA 2022-2024, podem ser encontradas no Portal da Transparência do Coren-SE.

C A P I T A L H U M A N O	A P R E N D I Z A D O	OE1 – Promover o desenvolvimento de Competências dos Trabalhadores e reter Talentos Internos.	IE– 01- Construção e Implantação Plano de Cargos e Salário IE– 02– Implantação da Gestão de Talentos (Identificação de Potencial e Futuros Gestores IE - 03- Manter o Funcionamento do Coren/SE (Quadro de Funcionários)
	E	OE2 – Promover Estudos e Campanhas para Aperfeiçoamento Profissional	IE– 04- Promover Fóruns Internos e Seminários Administrativos IE– 05- Instituir Política de Qualificação, utilização e Capacitação
	H U M A N O	OE3 – Contribuir com a Qualidade da Formação em Enfermagem OE-4 – Ter um Ambiente de Trabalho Integrado, que promova Cultura de Resultados e a Qualidade de Vida no Trabalho	IE– 06- Criação de Espaço de Saúde e Lazer IE- 07- Criação do Programa de Formação de Gestores IE-08 – Implementar Política de Padronização do Atendimento ao Professor de Enfermagem IE-09 - Implementar Política de Qualidade no Atendimento ao Profissional de Enfermagem

Tabela 6



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

E X C E L Ê N C I A D A G E S T Ã O	P R O C E S S O D I N T E R N O S	OE-5 – Aperfeiçoar o Atendimento, Registro e Cadastro de Profissionais de Enfermagem e de Instituições de Ensino e de Saúde	IE-10 – Ampliar o Combate ao Exercício Ilegal e Irregular da Profissão IE-11 – Atender as Designações dos Órgãos Reguladores IE-12 – Ampliar a Cobertura de Instituições Fiscalizadas
		OE-6 – Fiscalizar o Exercício Profissional de Enfermagem	IE-13 – Implantar e Implementar a manutenção de Bens Móveis e Imóveis do Coren/SE IE-14 – Realizar Estudo para melhorias das condições de Logística e Transporte IE-15 – Manutenção das condições de Logística e Transporte IE-16 – Ampliar e modernizar o Parque Tecnológico (Hardware) IE-17 – Ampliar e modernizar o Parque Tecnológico (Software) IE-18 – Otimizar, Desenvolver e Implementar sistemas estratégicos de Gestão IE-19 – Manter o funcionamento do Coren/SE dos Serviços e Bens e Insumos
		OE-7 – Manter e Aperfeiçoar a Infraestrutura Física e Tecnológica do Coren-SE.	IE-20 – Otimizar a Comunicação Interna (Colaboradores) IE-21 – Aprimorar a Infraestrutura de Telefonia e Canais de Atendimento
		OE-8 – Aprimorar a Comunicação Institucional	IE-22 – Elaborar e Implantar a Institucionalização das Normas e Procedimentos de Gestão e processos de Trabalho. IE-23 – Promover o Realinhamento do Planejamento Estratégico Institucionaliza IE-24 – Implantar Programa de Qualidade Total

Tabela 7

C O N F O R M I D A D E L E G A L	A D M I N I S T R A Ç Ã O P Ú B L I C A	OE9 – Manter o Alinhamento da Gestão do Coren-SE aos Princípios da Administração Pública Federal e às Instruções e Provimentos do COFEN	IE-25 - Formular as Diretrizes Orçamentárias Anuais e Elaborar Proposta Orçamentária Anual IE- 26 – Aplicar o Princípio da economicidade no âmbito do Coren/SE IE- 27 – Aplicar os Princípios Administrativos básicos nos Processos de Licitações IE- 28 - Aplicar os Princípios Fundamentais da Contabilidade Pública IE- 29 - Coordenar os Resultados quanto a Eficiência e Eficácia da Gestão IE- 30 - Regularização Jurídica dos Imóveis Próprios IE- 31 – Promover cumprimento de Legislação sobre Segurança, Saúde Ocupacional e Acessibilidade IE- 32 – Cumprir os Requisitos Legais de Repasse Financeiro da Receita

Tabela 8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

R E P R E S E N T A T I V I D A D E E C O O P E R A Ç Ã O	R E L A Ç Õ E S I N S T I T U C I O N A I S	OE10 – Ampliar a Representatividade da Enfermagem nos Eventos Sociais e Educativos relativos a Saúde relacionados à Enfermagem	IE-33 – Sistematizar Fóruns de Profissionais e Estudantes de Enfermagem realizados pelo Coren/SE IE-34 – Ampliar a participação nos Fóruns Municipais e Institucionais IE-35 – Otimizar os Projetos de Capacitação Profissional e oferecer subsídios para Difusão dos saberes e práticas profissional. IE-36 – Ampliar projetos científicos que promovam o desenvolvimento da Enfermagem
		OE11 – Ampliar as Relações Institucionais de Cooperação	IE-37 – Impulsionar os Programas de Cooperação Interinstitucionais IE-38 – Ampliar as Parcerias objetivando de defesa de direitos difusos e coletivos IE-39 – Sistematizar e ampliar o Projeto Boas-Vindas
		OE12 – Ampliar a Visibilidade Institucional e a confiança dos Profissionais de Enfermagem e da Sociedade.	IE-40 - Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação externa (Sociedade, categoria, interlocução). IE-41 – Estreitar o relacionamento com os Gestores da Enfermagem e Enfermeiros Responsáveis Técnicos. IE-42 - Aprimorar programação de Eventos Externos (Semana da Enfermagem, Encrese/Ensate, Conaten, Cbcent e Senafis).
		OE13 – Conceder Honraria para Homenejar os Profissionais de Enfermagem que se destacaram ou Contribuíram para o Reconhecimento e Melhoria da Enfermagem.	IE-43 – Ampliar debates com a Secretaria Municipal de Saúde IE-44 – Ampliar a Representação nos Conselhos Municipais de Saúde
		OE-14- Acompanhar, articular, propor e apoiar a Elaboração e a Implementação de Políticas Públicas de Saúde.	IE-45 – Criação de Comissão em defesa de Prerrogativas da Enfermagem

Tabela 9

C O M P R O M I S S O S E E T R A N S P A R Ê N C I A S	E N F E R M A G E M S O C I E D A D E	OE-15 – Zelar pelo Conceito da Profissão de Enfermagem e dos que a exercem	
		OE16 – Deliberar, Disciplinar e Fiscalizar a conduta Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando as Penalidades cabíveis aos Infratores do Código de Ética e dos Atos Normativos expedidos pelo Cofen	IE-46 – Ampliar a criação das Comissões de Ética Institucionais IE-47 – Realizar Seminário de Ética a nível Estadual IE-48 – Expandir as Comissões de <i>Instrução de Ética para as Instituições de Saúde</i>
		OE17 – Disciplinar e Fiscalizar as Atividades dos Profissionais de Enfermagem, utilizando a Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética e das Normas Disciplinares como Instrumentos de Orientação e prática dos Profissionais de Enfermagem.	IE-49 – Aprimorar a atuação das Câmaras Técnicas IE-50 – Apoiar e orientar a implantação da SAE e PE nas Instituições de Saúde do Estado de Sergipe em cumprimento ao Art. 7º da Resolução Cofen nº 358/2009. IE-51 – Apoiar e orientar os Profissionais do Estado de Sergipe na SAE e PE em cumprimento ao Art. 7º da Resolução Cofen nº 358/2009. IE-52 – Promover eventos técnicos para conhecimento da SAE
		OE18 – Defender os Interesses Coletivos dos Profissionais de Enfermagem, da Sociedade e dos usuários dos Serviços de Enfermagem	IE-53 – Instrumentalizar o Atendimento da Ouvidora Geral IE-54 – Facilitar o acesso a Legislação específicas IE-55 – Criar Cultura de Intervenções Educativas nos contatos aos Profissionais IE-56 – Manter, atualizar e facilitar o Acesso à Informação e Transparência dos dados do Coren/SE IE-57 – Implementar e Gerenciar Política de Avaliação continuada dos serviços prestados pelo Coren/SE.

Tabela 10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

G E S T Ã O	O R Ç A M E N T O	OE- 19 – OE18 – Ter Excelência e Transparência na aplicação dos Recursos para a Execução dos Serviços Prestados pelo Coren/SE	IE-58 - Aprimorar a rotina de demonstração à sociedade da aplicação dos recursos do Coren SE IE-59 - Promover o acompanhamento sistemático do Planejamento Estratégico <i>Institucional (PEI)</i>
		OE20 – Aprimoramento das Técnicas Legais de Cobrança para o eficiente retorno Financeiro.	IE– 60- Combate a inadimplência com técnica legais de cobrança IE– 61- Executar a higienização do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas

Tabela 11



5 – RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

5.1 - LEVANTAMENTO DE RISCOS UTILIZANDO A MATRIZ SWOT

O Coren/SE realizar o monitoramento periódico do seu ambiente interno e externo para identificar fatores que possam impactar a sua atuação e cumprimento de sua missão institucional. Para isso, utiliza-se da metodologia da Matriz SWOT para identificar seus pontos fortes e fracos (ambiente interno) e oportunidades e ameaças (ambiente externo).

A análise da Matriz SWOT auxilia o gestor a posicionar estrategicamente o Coren/SE no ambiente interno e externo. A análise interna: Pontos Fortes e Pontos Fracos tratam dos fatores que a empresa tem controle. Já a análise externa: Oportunidades e Ameaças abordam dos fatores que a empresa não tem controle.

A Matriz SWOT é um instrumento muito útil na elaboração do Planejamento Estratégico Institucional. Por meio dela, pode-se relacionar quais são as forças, as fraquezas, as oportunidades e as ameaças que rondam o Coren/SE, ajudando a gerenciá-las para melhorar o seu desempenho.

A função primordial da Matriz SWOT é possibilitar a escolha de estratégias mais adequadas para que o Coren/SE alcance seus Objetivos Estratégicos, a partir da avaliação crítica dos ambientes internos e externos.

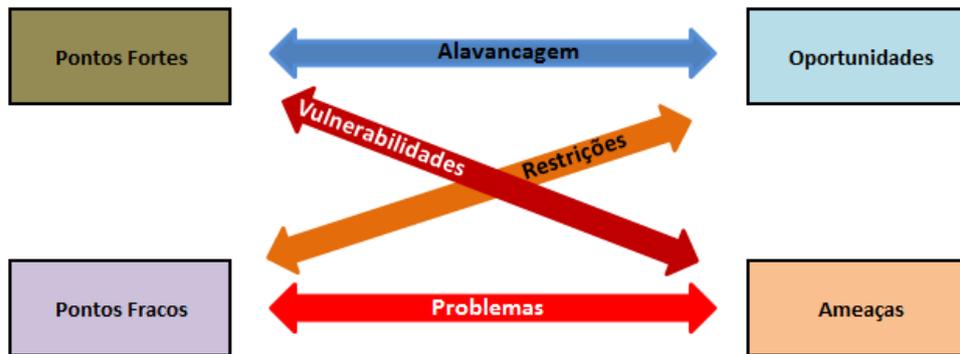
No entanto, no momento da análise dos resultados da Matriz SWOT já é possível identificar quais os conjuntos de Pontos Fortes e Fracos do Coren/SE que devem receber mais atenção e serem trabalhados e que ação poderá ser tomada para aproveitar a atratividade das Oportunidades e minimizar o impacto das Ameaças.

A definição das ações concretas a serem tomadas pelo Coren/SE para atingir os resultados esperados para um determinado período de gestão, só será especificada no momento da elaboração das estratégias e dos Planos de Ação, posteriormente à etapa de definição dos Objetivos Estratégicos e das metas.

A Matriz SWOT também permite formular outras interpretações da análise das dimensões, tais como a identificação da Alavancagem, Vulnerabilidades, Restrições e Problemas. A figura abaixo apresenta esta outra interpretação da Matriz SWOT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



A estratégia de Alavancagem ocorre quando um Ponto Forte se encontra com uma Oportunidade. A identificação de Problema ocorre quando as Ameaças atacam um Ponto Fraco. A Restrição ocorre quando os Pontos Fracos impedem o aproveitamento de uma Oportunidade. E a Vulnerabilidade quando uma Ameaça se encontra com um Ponto Forte.

Desta maneira, após aplicação da Matriz SWOT, o Cofen identificou os seguintes pontos:

PONTOS FORTES

• Processos de trabalho

1. O Conselho Regional de Enfermagem capacita seus empregados públicos em temas de interesse institucional.
2. Os empregados públicos do Coren/SE são contratados por meio de concurso público.
3. São realizados vários encontros, seminários, capacitações e reuniões durante o ano no Coren/SE.
4. São realizadas capacitações para os gestores do Coren/SE
5. O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) é realizado e controlado por meio do Plano Plurianual (PPA) quadrimestralmente no Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.
6. Os gestores do Conselho Regional de Sergipe estão preocupados com o alinhamento com as exigências do Governo Federal quanto a governança e gestão pública.
7. A prestação de contas dos gastos dos Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe é realizada para os profissionais de enfermagem e órgão de controle externo todos os anos para dar transparência no uso dos recursos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

8. O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe propicia boas condições para a qualidade de vida no trabalho dos seus empregados públicos.
9. Existe integração das atividades das áreas meio e fim.
10. A arrecadação se manteve equilibrada mesmo durante a pandemia de Covid-19.
11. O Coren/SE realiza o monitoramento da dívida ativa (protesto).
12. O valor da anuidade se mantém em valores considerados adequados para os profissionais de enfermagem.
13. O Coren/SE possuem autonomia administrativa e financeira.
14. O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe cumpre a Lei de Acesso à Informação (LAI).
15. A grande maioria dos empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem são experientes.
16. O Coren possui estabilidade no emprego.
17. A estrutura física da do Coren/SE é muito boa.
18. A estrutura organizacional do Coren/SE está definida.
19. São realizados convênios entre o Coren/SE e o Cofen.
20. O Conselho Regional de Sergipe possui Regimento Interno.
21. A remuneração dos empregados públicos do Coren/SE é satisfatória.
22. O Coren/SE possui saúde financeira satisfatória para honrar as suas despesas.
23. A tomada de decisão do Coren/SE é de forma colegiada.
24. É incentivada e reconhecida a valorização profissional no Coren/SE.
25. A Governança Institucional está definida e organizada em todo no Coren/SE.

PONTOS FRACOS

- **Processos de trabalho**

1. Fragmentação entre categorias de profissionais de enfermagem;
2. Caráter punitivo da legislação vigente;
3. Nível alto de inadimplência;
4. Aumento demandas de atendimento devido ao aumento do número de profissionais inscritos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

5. Perda de áreas de atuação, com o surgimento de novas profissões;
6. Baixa remuneração média do profissional de enfermagem;
7. Desconhecimento por parte dos profissionais de enfermagem da real finalidade do Coren-SE.
8. Lei Geral de Proteção e Dados;
9. Constantes atualizações de legislações e normativos do TCU;
10. Legislações aplicadas a fiscalização do exercício profissional implementadas por meio de resoluções;
11. Dificuldade de atuação em determinados nichos;
12. Contratação de profissionais de enfermagem de forma precária;
13. Desconstrução do SUS;
14. Implantação de Organizações da Saúde – OS de forma precária;
15. Instituições de saúde com diferentes tipos de serviços de enfermagem;
16. Propostas de leis que alteram a estrutura e/ou as contribuições aos conselhos de fiscalização profissional;
17. Baixa representatividade política;
18. Possibilidade de desligamento por decisão judicial de funcionários admitidos sem concurso público;
19. Mudanças na legislação que acarretam a reestruturação dos procedimentos;
20. Baixa autonomia na produção de normativos de gestão devido à competência legislativa vinculada a produção Conselho Federal;
21. Aprovação da prática de EAD no Ensino Superior e técnico de Enfermagem.

O objetivo primordial do Gerenciamento de Riscos é garantir que os Objetivos Estratégicos do Coren/SE sejam alcançados de forma eficiente, eficaz e efetiva.

Os Objetivos Estratégicos constam do Planejamento Estratégico Institucional. No documento há a descrição por Unidade Funcional das Iniciativas Estratégicas e sua vinculação com os Objetivos Estratégicos, incluindo Processo Administrativo (PAD) a qual se vincula e orçamento reservado para sua consecução.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Principais Riscos Identificados

Os principais problemas identificados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) relacionados à área de saúde, dentre as quais destacamos:

- Formação imprópria ou inadequada dos profissionais de enfermagem.
- Pouco acesso a recursos de informações e conhecimento.
- Distribuição desigual dos profissionais de enfermagem pelo território nacional.
- Políticas e práticas insuficientes para o desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.
- Baixa supervisão e fiscalização dos profissionais de enfermagem.
- Baixa integração dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Enfermagem com o setor privado para acolhimento de demandas.

Por outro lado, os principais riscos identificados pelo Coren/SE, após a aplicação da Matriz SWOT foram:

1. Existência de burocracia desnecessária em muitos processos de trabalho no Sistema do Coren/SE;
2. Falta de implementação no Sistema Coren/SE de Integridade, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à Governança Pública e à Governança das Aquisições;
3. Falta de padronização de nomenclatura de unidades funcionais e cargos no Sistema Coren/SE;
4. A Tecnologia da Informação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem sem padronização, gerida de forma descentralizada e fragmentada;
5. Pouco controle da execução do Planejamento Estratégico Institucional nos Coren/SE;
6. Os processos administrativos são muito lentos no âmbito do Sistema do Coren/SE;
7. O fluxo de tramitação de processos físicos (PAD) deficiente e pouco controlado e realizados de forma manual;
8. Ausência de um Sistema Eletrônico para tramitação de Processos Administrativos e outros documentos no Sistema Coren/SE;
9. Falta de mapeamento de processos e elaboração de manuais de trabalho para as unidades funcionais dos Coren/SE;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

10. Parque tecnológico desatualizado no Coren/SE;
11. Poucos empregados públicos administrativos para realizar a Gestão Administrativa;
12. Falta de Planejamento Estratégico Institucional no Coren/SE;
13. Desconhecimento dos profissionais de enfermagem e empregados públicos no Coren/SE;
14. Deficiência na implementação de política de gestão de pessoas;
15. Insatisfação e desconforto do público externa;
16. Empregados públicos com resistência a mudanças;
17. Empregados públicos desmotivados;
18. Falta de implementação da dívida ativa no Coren/SE.

5.2 – Modelo de Gestão de Riscos e Controles

Os riscos positivos já se encontram devidamente analisados e tratados por meio do Planejamento Estratégico do Coren/SE, que passou pela Matriz SWOT. As oportunidades ali percebidas foram consideradas na elaboração das diretrizes estratégicas da autarquia e, por este motivo, os riscos positivos não são objeto de análise no Gerenciamento de Riscos. Isso ocorre para que os riscos negativos recebam o foco maior no tratamento.

A forma sintética, o processo de gerenciamento de riscos detalhado neste gráfico abaixo:

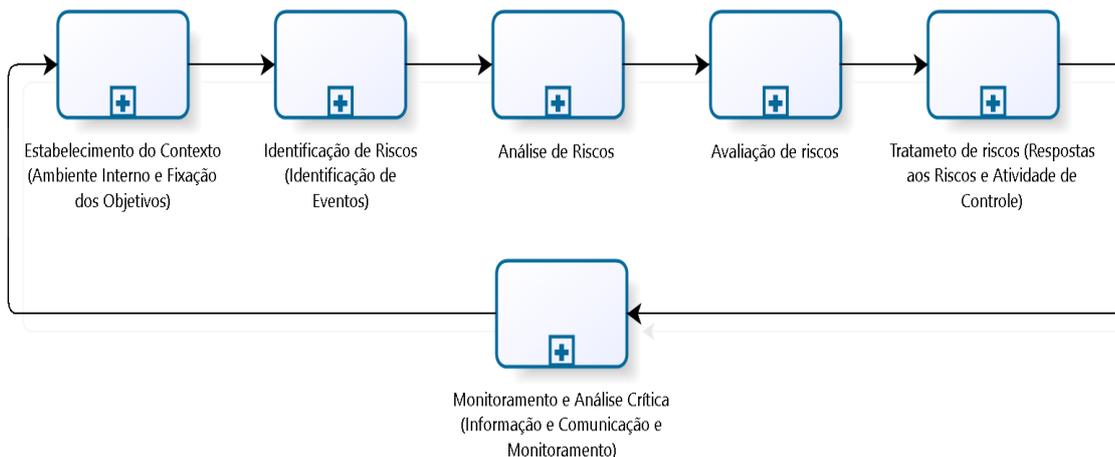


Gráfico 9

O plano de Gerenciamento de Risco é executado após a elaboração do Planejamento Estratégico de cada gestão e do respectivo Plano Plurianual.



5.3 - Responsabilidade e Sistemática do Gerenciamento de Riscos

A responsabilidade pelo Plano de Gerenciamento de Risco é da Diretoria do Coren/SE, após aprovação por parte do Plenário. Por delegação, a Presidência incumbe ao Planejamento e Gestão às atribuições de implantação e execução do Plano e à Controladoria-Geral as atribuições de monitoramento do Plano. As Unidades Funcionais devem enviar relatórios periódicos à Controladoria-Geral e ao Planejamento e Gestão para fins de monitoramento. Por sua vez, a Controladoria-Geral envia relatórios periódicos à Presidência para acompanhamento.

É atribuição dos titulares das Unidades Funcionais do Coren/SE, o monitoramento dos riscos que envolvem sua área específica e seu respectivo tratamento.

Os riscos que devem ser considerados para tratamento por meio da Matriz de Riscos, devem atender a um ou mais dos critérios abaixo, considerados em si mesmo ou na soma dos seus efeitos. Os riscos que se enquadram nos critérios abaixo serão denominados de Riscos Relevantes:

- Representar riscos a consecução dos objetivos e iniciativas do Planejamento Estratégico Institucional.
- Representar Riscos para a Instituição.
- Representar Riscos para a Enfermagem Sergipana.
- Representar Riscos que afete a concretude dos objetivos estratégicos do Coren/SE.
- Afetar significativamente os custos do Coren/SE.
- Afetar significativamente a receita do Coren/SE.
- Possibilitar dano substancial ao patrimônio do Coren/SE.
- Ter seus efeitos com potencial de dano generalizante.

O tratamento dos riscos identificados ocorre segundo os critérios previstos no Plano de Gerenciamento de Riscos e demais documentos que possam contribuir da melhor forma possível para mitigação dos eventos danosos decorrentes dos riscos.

Os riscos cujo tratamento represente custos que ultrapasse o valor dos benefícios advindos da solução proposta ou os riscos cujos efeitos possam gerar custos inferiores aos custos de implementação das medidas para tratamento do próprio risco, serão considerados como riscos aceitáveis e não comporão a Matriz de Riscos, com vista a se ter uma "matriz limpa" o suficiente para proporcionar o foco nos itens mais urgentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

O Planejamento e Gestão, com auxílio da Controladoria-Geral do Coren/SE, é responsável por atualizar periodicamente a Matriz de Riscos, mediando procedimento de revisão estabelecido a seguir, e para propor readequações do Plano de Gerenciamento de Riscos, visando garantir o amadurecimento da ferramenta e o aprimoramento dos resultados do gerenciamento dos riscos.

Também é a cargo do Planejamento e Gestão propor treinamento sobre o tema gerenciamento de riscos, a fim de capacitar os empregados públicos do Coren/SE sobre o assunto.

5.4 - Análise do Ambiente

Diversas normas e documentos vigentes no âmbito do Coren/SE estabelecem fatores que influenciam no Gerenciamento de Riscos. Abaixo estão listados os principais, que devem ser de amplo conhecimento daqueles que tomam parte no processo de gerenciamento dos riscos:

- Planejamento Estratégico do Coren/SE.
- Plano de Governança do Coren/SE.
- Plano de Governança das Aquisições do Coren/SE.
- Lei de Criação do Sistema Cofen/Coren/SE e Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Regimento Interno do Coren/SE.
- Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Cofen e Coren/SE.

5.5 - Identificação dos Riscos

O Planejamento e Gestão dá início ao levantamento de riscos encaminhando às áreas formulário padronizado, no qual consta a descrição da área e do responsável por indicação do risco, descrição sintética e descrição detalhada do risco, periodicidade e/ou data de provável ocorrência, proposta de tratamento do risco, responsável pelo tratamento do risco, bem como os recursos necessários para tratamento do risco.

Cada unidade relata no formulário os riscos que entendem ser substanciais de forma a afetar a consecução de seus objetivos institucionais e se enquadre nos critérios que determine o risco como relevante, segundo critérios estabelecidos acima e devendo considerar as seguintes tipologias de riscos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

- riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades da entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- riscos de imagem/reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade da entidade em cumprir sua missão institucional;
- riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da entidade; e
- riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade da entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Ao descrever os riscos identificados, as unidades funcionais devem considerar primordialmente os objetivos instituídos no Planejamento Estratégico institucional do Coren/SE.

As unidades funcionais apresentam proposta de tratamento dos riscos e a respectiva descrição de cada proposta.

As propostas de ações de tratamento dos riscos são enquadradas em uma das seguintes possibilidades, segundo a visão dos titulares de cada unidade funcional:

- Evitar: descontinuação das atividades que geram os riscos.
- Reduzir (tratar): adotar medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos.
- Compartilhar (transferir): reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco.
- Aceitar: nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos.

É possível que uma ação adotada possa ser enquadrada em mais de uma das possibilidades acima, no entanto, deverá ser utilizada uma das possibilidades para fins de classificação, adotando-se aquela que mais se destacar.



5.6 - Análise e Avaliação

Os riscos identificados na etapa anterior são organizados pelo Planejamento e Gestão do Coren/SE e passam a compor a Matriz de Riscos.

Depois de elaborada a Matriz de Riscos, o Planejamento e Gestão realiza reunião com os chefes de Departamento e demais Assessores do Coren/SE para analisar os riscos identificados.

Os riscos outrora identificados são submetidos à apreciação dos diversos titulares das unidades funcionais do Coren/SE em nível de Assessoria e de Departamento com o objetivo de:

- identificar a severidade do risco;

se estão enquadrados nos conceitos de riscos relevantes para constar no Plano de Gerenciamento de Riscos; a adequação do tratamento proposto pelas unidades funcionais; dentre outros. A análise considera as fontes, causas e possíveis consequências advindas de cada risco identificado. Outro critério de análise deverá ser as inter-relações dos riscos e suas possíveis consequências umas sobre as outras, haja vista que essas inter-relações poderão minimizar ou maximizar os riscos, agravando-os ou atenuando-os.

Todos os itens que compõem a Matriz de Riscos são submetidos à avaliação:

a) A probabilidade de ocorrência do risco identificado, classificando-a em:

1. Muito baixa
2. Baixa
3. Média
4. Alta
5. Muito Alta

b) O Impacto que eventualmente poderia ocorrer com a concretização dos riscos identificados, classificando-o em:

1. Muito baixo
2. Baixo
3. Médio
4. Alto
5. Muito Alto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Com relação ao impacto, o grupo também analisará a descrição do impacto proposto pelas Unidades Funcionais, realizando filtragem prévia para fins de posterior análise por parte da Direção do Coren/SE.

Probabilidade	Matriz de Probabilidade x Impacto – Severidade				
	5	5	10	15	20
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

Tabela 12

Após a classificação do risco em termos de probabilidade e impacto, a Matriz de Risco atribui automaticamente a Severidade do Risco, utilizando como critério a tabela abaixo, que segrega os riscos em baixo (destacado em verde), médio (destacado em amarelo) e alto (destacado em vermelho).

A mensuração se dá multiplicando o peso da probabilidade pelo peso do impacto. O resultado dessa multiplicação representa a severidade do risco. A severidade é utilizada para classificar os riscos em ordem de prioridade de tratamento.

Os riscos de severidade alta (15 pontos ou mais) recebem tratamento prioritário e monitoramento constante. Os riscos de severidade média (de 6 a 14 pontos) são tratados em concomitância com os riscos de severidade alta, no entanto, seu acompanhamento é realizado de forma não prioritária, haja vista que o foco do acompanhamento é nos itens de severidade alta. Os riscos de severidade baixa (de 1 a 5 pontos) são tratados com baixa prioridade, sem, contudo, serem deixados sem nenhuma ação. O acompanhamento dos riscos de baixa prioridade é estabelecido pela Assessoria de Planejamento e Gestão segundo sua capacidade ressaltando-se que o acompanhamento ocorre em qualquer dos casos.

Pontos	Nível de Severidade	Tratamento e Acompanhamento
1 a 5	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento sem prioridade • Acompanhamento esporádico
6 a 14	Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento prioritário • Acompanhamento secundário
15 ou mais	Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento prioritário • Acompanhamento constante

Tabela 13



5.7 - Tratamento aos Riscos

O grupo formado por Assessores Chefes de Departamento, na mesma reunião de avaliação dos riscos, também analisa as propostas de tratamentos destes riscos apresentadas pelas unidades funcionais do Coren/SE. Caso entenda que o tratamento não seja o adequado, o grupo tem autonomia para substituí-lo, modificá-lo, incluir providência ou mesmo retirar o risco da Matriz de Riscos.

Assim sendo, o grupo de Chefes de Departamentos e Assessores analisa a proposta de tratamento da ação considerando a severidade de cada risco, contrabalanceando-a com os custos envolvidos no seu tratamento.

A Matriz de Riscos devidamente analisada e formatada é encaminhada para a Diretoria do Coren/SE, que a submeterá a análise do Comitê de Controle Interno do Coren/SE para parecer conclusivo.

Após, o Parecer e a Matriz de Riscos serão submetidos à apreciação da Plenária do Coren/SE, que tem ampla autonomia para incluir, excluir ou modificar riscos, severidade e tratamento, ou outros pontos que considere necessários.

A Matriz de Riscos devidamente aprovada pelo Plenário do Coren/SE é então encaminhada para o Planejamento e Gestão, que distribuirá cópia para cada responsável pelo tratamento dos riscos.

O responsável adota as providências cabíveis para detalhar e concretizar o Plano de Gerenciamento de Riscos no ponto que lhe foi atribuído.

5.8 - Monitoramento

A Controladoria-Geral do Coren/SE é responsável por monitorar e acompanhar a execução dos planos de tratamento dos riscos, considerando o exposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01 – da Auditoria Interna exposto abaixo:

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, **e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.**

O monitoramento objetiva:

- Garantir que os controles sejam eficazes e eficientes nos projetos e na operação.
- Obter informações adicionais para melhorar o processo de avaliação dos riscos.
- Analisar os eventos, mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aprender com eles.
- Detectar mudanças no contexto externo e interno.



- Identificar os riscos emergentes

5.9 - Revisão da Matriz de Riscos

A revisão da Matriz de Riscos ocorre por iniciativa da Presidência ou qualquer dos Departamentos ou Assessorias do Coren/SE, por meio de solicitação encaminhada ao Planejamento e Gestão.

O Planejamento e Gestão, de posse de documento solicitando a revisão ou por iniciativa própria.

As revisões da Matriz de Riscos têm como base a Matriz de Riscos já existente, que é submetida à análise das unidades funcionais a respeito da existência ou não dos riscos outrora apontados e tratados.

O que se objetiva é criar um ciclo de melhoria contínua de análise, tratamento e monitoramento do risco, no qual os resultados de um procedimento de gerenciamento de riscos tornam-se insumos para o próximo procedimento.

5.10 - Riscos Relacionados a Gestão de Pessoal

5.10.1 - Ação: Análise dos gastos com pessoal

Aplicar o princípio da economicidade no âmbito do Coren-SE.

O acompanhamento das despesas com pessoal foi realizado com a análise dos processos econômico financeiro das folhas de pagamentos mensais e com o acompanhamento do Cronograma de Desembolso, sendo encaminhados, periodicamente, alertas ao Departamento de Gestão de Pessoas quanto à necessidade de complementação de saldo orçamentário para as despesas com saldo insuficiente. Além disso, nas Prestações de Contas Trimestrais apura-se o percentual da despesa com pessoal e encargos, em observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

5.11 - Riscos Relacionados a Processos Licitatórios

5.11.1 - Ação: Análise de processos licitatórios

Aplicar os princípios administrativos básicos nos processos de licitações:

Foram analisados 69 processos licitatórios, sendo realizadas 69 análises de processos licitatórios e emitidas 69 notas de análise e pareceres. Deste total, 09 foram análises antes do certame e 05 depois do certame. O número de análises é igual ao número de processos analisados, pois não houve nenhum processo devolvido, isso significa que não existiu nenhuma inconformidade ou ausência de informações que possibilitassem a emissão de opinião.



Análise Processo Licitatório

	Pregão Fase Interna	Pregão Fase Externa	Dispensa e Inexigibilidade	Renovação Repactuação Apostilamento	Total
Processos Analisados	9	5	32	23	69
Número de Inconformidades	0	0	0	0	0
Média de Inconformidades	0	0	0	0	0

Tabela 14

5.12 - Riscos Relacionados a Execução do Cronograma de Desembolso

5.12.1 - Ação: Cronograma Anual de Desembolso

Aplicar o princípio da economicidade no âmbito do Coren-SE.

O controle do orçamento do exercício foi realizado por meio do Cronograma de Desembolso, acompanhado mensalmente a cada fechamento contábil e encaminhado ao Cofen, junto com as Prestações de Contas Trimestrais.

5.13 - Riscos relacionados a Execução de Créditos Orçamentários:

5.13.1 - Ação: Análise de Transposições Orçamentárias

Aplicar os princípios fundamentais da Contabilidade Pública.

Ao todo, foram analisados oito Decisões com solicitação de créditos adicionais suplementares e especiais no exercício de 2023, uma Decisão proveniente de Superávit Financeiro em 2023 e sete Decisões proveniente de Excesso de Arrecadação. Não foram encontradas inconformidades que impedissem a realização destas.



5.14 - Riscos relacionados a Execução de Pagamentos

5.14.1 - Ação: Análise de processos de pagamento

Elaborar e implantar a institucionalização das normas e procedimentos de gestão e processos de trabalho.

Todos os documentos são analisados pelo Controle Interno antes do pagamento. Foram realizados e analisados todos os pagamentos de processos e entregues a Diretoria para assinatura, onde acompanha um checklist com todos os detalhes.

5.15 - Riscos Relacionados as Receitas

5.15.1 - Ação: Análise da Receita

Aplicar o princípio da economicidade no âmbito do Coren-SE.

A análise da receita com a conferência dos extratos bancários, mapas de arrecadação e mapas de baixas contábeis, foram realizadas até o mês de dezembro de 2023, através das análises dos Balancete. Contudo, objetivando maior eficiência desta atividade, o método de conferência está sendo alterado para ser realizado por meio da análise dos demonstrativos Trimestrais.

5.16 - Riscos Relacionados ao Cumprimento da Legislação

5.16.1 - Ação: Análise da Prestação de Contas

Coordenar os resultados quanto à eficiência e eficácia da Gestão.

Atividade realizada conforme análises da Controladoria identificando inconformidades nas áreas de patrimônio e dívida ativa, a primeira por falta de controle patrimonial e a segunda por falta de lançamentos na contabilidade e de uma exatidão do débito.



5.17 - Riscos Relacionados ao Orçamento

5.17.1 - Ação: Análise da Proposta Orçamentária

Aplicar o princípio da economicidade no âmbito do Coren-SE.

Foi analisada a Proposta Orçamentária 2023 (Parecer Controladoria nº 16/2022) e a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Reformulações do Orçamento 2023 (Parecer Controladoria Geral dessas reformulações) nº 01/2023, 03/2023, 04/2023, 06/2023, 08/2023, 09/2023, 13/2023 e 19/2023, respectivamente sendo todos aprovadas pelo Cofen.

5.18-Riscos Relacionados ao Judiciário

5.18.1 - Ação: Controle Sobre Riscos Judiciais

A Procuradoria Geral é um departamento que compõe a estrutura organizacional da autarquia, possui a função precípua de representar o Conselho nas esferas judicial e administrativa, bem como garantir a legalidade dos atos internos do Coren-SE, de modo a criar bases que possibilitem ao órgão o cumprimento seus misteres legais e constitucionais.

A organização e distribuição das atividades da Procuradoria Geral é realizada em razão da matéria, cumpre a cada advogado no âmbito de sua especialização o atendimento das demandas administrativas e judiciais que lhe são afetas.

5.19 - Termos de Ajustamento de Condutas

Antes de ingressar com ações civis públicas ou até mesmo no curso das ações, o Departamento de Fiscalização sempre busca a solução consensual do litígio por meio da formulação de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC compreendendo plano de trabalho e cronograma de execução de modo a fornecer as condições necessárias para o exercício regular da enfermagem.

No ano de 2023 importa destacar o que não houve nenhuma formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Conselho e Instituições de Saúde que prestam assistência de Enfermagem. Vez que as Ações de Fiscalização foram desenvolvidas pelos componentes do departamento de Fiscalização com apoio e assessoria do corpo Jurídico do Regional.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

5.20 – Atividades da Controladoria Geral

A Controladoria Geral é um órgão técnico responsável por exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, administrativo, operacional e patrimonial do COREN-SE.

As atividades de controle interno e gestão de riscos no Coren-SE são coordenadas pela Controladoria Geral, área funcional vinculada ao Plenário da autarquia, cujas atribuições envolvem o controle das atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A atuação da Controladoria Geral, originalmente, não abrangia as atividades das áreas finalísticas, visto que a Resolução Cofen nº 373, de 20 de janeiro de 2011, previa que estas teriam regimes próprios de controle.

A Resolução Cofen nº 573, de 26 de março de 2018, revogou a Resolução Cofen nº 373/2011, permitindo a atuação da Controladoria nas atividades finalísticas, porém, a Resolução Cofen nº 576, de 5 de junho de 2018, também revogou a 573/2018, logo a fiscalização das atividades finalísticas pela Controladoria continua fora do âmbito de sua atuação.

O controle realizado de modo preventivo e corretivo abrange o acompanhamento e a análise dos processos licitatórios e de gestão dos contratos; acompanhamento e análise dos processos vinculados a folha de pagamento; acompanhamento e controle da execução orçamentária.

Além disso, é realizada a análise e liberação dos processos de pagamentos; validação da proposta orçamentária; liberação de viagens; auditoria das prestações de contas das diárias pagas aos(às) servidores(as), conselheiros(as) e colaboradores(as); análise e validação dos lançamentos contábeis e demonstrativos contábeis; acompanhamento e controle das ações do plano de redução da inadimplência; e orientações para implementação do controle de custos e redução dos gastos do conselho.

5.20.1 – A Controladoria possui a seguinte composição Funcional

ALOÍSIO SANTOS RIBAS	CONTROLADOR GERAL
LUCAS FERNANDES ARAÚJO	AUDITOR

Tabela 15



6 – RESULTADO E DESEMPENHO DA GESTÃO

6.1 - Gestão do Exercício Profissional

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe Coren/SE, não possui o Departamento de Gestão do Exercício Profissional DEGEP, sendo descentralizada a Gerência das atividades Finalísticas, conforme Organograma vigente. Assim destaca-se que as Câmaras Técnicas, Assessoria das Câmaras Técnicas e o Setor de Processos Éticos encontram-se sob Supervisão Gerencial da Presidência, cabendo prestar informações sobre a produtividades e metas alcançadas. O Departamento de Fiscalização gerencia e Supervisiona a Fiscalização do Exercício Profissional e o Setor de Inscrição, Registro e Cadastro.

- Câmaras Técnicas - é o órgão técnico/gerencial responsável pela coordenação e gestão dos trabalhos das Câmaras Técnicas do Coren/SE.
- Assessoria das Câmaras Técnicas - é o cargo de assessoramento e suporte à Coordenação das Câmaras Técnicas nas atividades administrativas, assim como também, realizar o atendimento para as Câmaras Técnicas, Comissões, Grupos de Trabalho e colaboradores do Coren/SE.
- Fiscalização do Exercício Profissional - é o órgão técnico responsável por executar as estratégias necessárias para a execução das diretrizes e políticas da gestão na área de fiscalização do exercício profissional, objetivando inovar, padronizar, unificar e consolidar as ações que envolvam a fiscalização do exercício profissional.
- Setor de Processos Éticos - é o órgão operacional responsável por realizar o controle e o cuidado administrativo dos processos éticos do Sistema do Coren/SE, preparando a documentação necessária, visando o correto andamento e autuação processuais.
- Setor de Inscrição, Registro e Cadastro - é o órgão técnico responsável por executar as estratégias necessárias para o cadastro e inscrição dos profissionais de enfermagem, Instituições de Saúde, Estabelecimentos de Ensino e Formação Profissional de Enfermagem do Coren/SE.

Atualmente, o A Presidência é responsável pela coordenação das atividades das Câmaras Técnicas do Coren/SE, são elas:

- Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS).
- Câmara Técnica de Atenção Saúde da Mulher (CTASM).

A tabela do item 6.10.4 (Componentes da Área Finalística) apresenta a força de trabalho do Departamento de Gestão do Exercício Profissional para realizar a gestão das atividades finalísticas de Inscrição, Registro e Cadastro, Fiscalização do Exercício Profissional, Processo Ético e Normatização.



6.2- Resultados dos Principais Departamentos/Setores do COREN-SE

6.2.1 - Procuradoria

A Procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Enfermagem é instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, sendo a unidade de representação dentro do COREN/SE para fins judiciais e extrajudiciais, consultoria e assessoramento jurídicos ao Presidente do COREN/SE e aos demais setores desta autarquia federal.

A Procuradoria possui a seguinte composição funcional:

Procurador	Dr. ANDRÉ KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA
Advogado	Dr. JOSÉ FONSECA GESTEIRA NETO
Estagiário	OTÁVIO AUGUSTO SILVA RODRIGUES SANTOS

Tabela 16

No ano de 2023 a Procuradoria prestou assessoria jurídica a todos os departamentos/setores do órgão, realizou atendimento acerca do exercício profissional e de processos judiciais em tramitação no Conselho, direcionados ao público externo. Além disso, prestou assessoria a gestão através de recomendações e pareceres jurídicos.

Em se tratando de justiça fiscal, é importante destacar que inúmeros processos administrativos foram analisados para ajustes na fundamentação legal do termo de inscrição em dívida ativa.

6.3 - PARECERES JURÍDICOS

6.3.1 – Informações sobre Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

No exercício de 2023, o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe não realizou depósitos judiciais.



6.3.2 – Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU

As determinações oriundas do TCU são prontamente atendidas, salvo impossibilidade absoluta de cumprimento, oportunidade em que esta autarquia toma por princípio a informação ao Conselho Federal de Enfermagem a fim de que esclareça ou complemente as informações de modo a dar cumprimento às determinações ou recomendações do TCU.

Informamos, quanto às execuções acima, que elas não estão surtindo efeito para a constrição de bens tendo em vista que não se encontram bens passíveis de penhora. Assim, esta Autarquia está tomando providências junto ao COFEN sobre a possibilidade/viabilidade de inscrição no CADIN dos referidos débitos.

Considerando a natureza de fiscalização do exercício profissional, informamos que o setor de Dívida Ativa encontra-se atuante a fim de cumprir com a arrecadação necessária à finalidade pública intrínseca ao COREN/SE, vez que possui natureza jurídica de autarquia federal e dada a natureza tributária das anuidades regulamentadas pela Lei 12514/2011, ressaltando, ainda, que o Superior Tribunal de Justiça, através de decisão no [REsp 1.524.930-RS](#), entendeu que considerando a limitação de valor mínimo para fins de execução criada pela Lei n. 12.514/11, para o ajuizamento da execução, o prazo prescricional dever ter início somente quando o crédito se tornar exequível, ou seja, quando o total da dívida inscrita, acrescida dos respectivos consectários legais, atingir o patamar mínimo exigido pela norma, conforme art. 8 da Lei 12514/2011.

6.3.3 – Medidas Administrativas e Judiciais para a Cobrança da Dívida Ativa Previdenciária e não Previdenciária.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE implementou diversas medidas para a cobrança das suas dívidas, sejam ela de natureza previdenciária ou não previdenciária.

Antes de se adentrar às medidas adotadas propriamente ditas, há que se destacar que a renda do COREN/SE é oriunda do imposto pago pelos profissionais de Enfermagem, sendo o mesmo consubstanciado num tributo para a contribuição das categorias profissionais, previsto no Art. 49 da Constituição Federal, atualmente regulamentado pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

Tecidas essas considerações, deve-se destacar que o COREN/SE realizou, no ano de 2023, 999 (Novecentos e noventa e nove) Notificações de Débito, emitindo 451 (Quatrocentos e cinquenta e uma) Certidões da Dívida Ativa, com o fito de possibilitar a cobrança extrajudicial e judicial dos seus ativos.

Como medida extrajudicial, além das Notificações de Débito, também fora formulado o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2016, entre o COREN/SE e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL-SECAO SERGIPE, visando a inclu-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

são dos débitos inscritos em dívida ativa em protesto, sendo uma medida prevista na Resolução nº 595/2018, do Conselho Federal de Enfermagem, estando em andamento as medidas para recuperação de débitos com formação de Processos Administrativos Fiscais com o intuito de inscrição em Dívida Ativa para posterior providência em relação aos profissionais que permanecem inadimplentes.

Considerando a natureza de fiscalização do exercício profissional, informamos que o setor de Dívida Ativa se encontra atuante a fim de cumprir com a arrecadação necessária à finalidade pública intrínseca ao COREN/SE, vez que possui natureza jurídica de autarquia federal e dada a natureza tributária das anuidades regulamentadas pela Lei 12514/2011.

6.3.4 – Relatório de Instância ou Área de Correção

Foram elaborados 102 (cento e dois) pareceres jurídicos com os mais diversos temas, dentre os quais: acompanhamentos iniciais e finais de licitação, requerimentos de profissionais inscritos, consultas informativas à Presidência do COREN/SE sobre a legalidade de atos administrativos e análise de validade das anuidades dada a sua natureza tributária.

A apuração de ilícitos administrativos e disciplinares ocorre de acordo com a Lei Geral do Processo Administrativo no âmbito federal – Lei 9784/99 e demais normativos aplicados à espécie, dentre os quais: Regimento Interno do COREN/SE, Plano de Cargos Carreiras e Salários, Acordo Coletivo firmado com o SINDISCOSE. No mês de fevereiro/2016, o COFEN editou a Resolução n.º 507/2016 que estabelece normas éticas e disciplinares para os funcionários públicos de todo o Sistema COFEN/COREN's, passando a integralizar regras de conduta e disciplinares para todas as Autarquias criadas pela Lei 5905/73.

Os procedimentos administrativos, quando necessários, são abertos mediante Termo de Autuação e Portaria da Presidência/Diretoria desta Autarquia, onde são apurados os atos supostamente ilícitos garantindo-se a ampla defesa e o contraditório. Após decisão do COREN/SE e homologação da Plenária do COREN/SE, o Conselho Federal de Enfermagem funciona como órgão de Segunda Instância para processamento de eventuais Recursos.

6.4 – Medidas Administrativas para a Apuração de Responsabilidade por Danos ao Erário

As determinações oriundas do órgão de Controle Interno, dos órgãos Públicos de Controle, do próprio Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, quanto do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN são prontamente atendidas, salvo impossibilidade absoluta de cumprimento, oportunidade em que esta Autarquia toma por base os Princípios inerentes a Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a fim de que esclareça ou complemente as informações de modo a dar cumprimento às determinações ou recomendações.

A apuração de responsabilidade por danos ao erário ocorre de acordo com a Lei Geral do Processo Administrativo no Âmbito Federal – Lei 9.784/99 e demais normativos aplicados à espécie, em especiais orientações do TCU e CGU, conforme o caso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.5 - A força de trabalho do Coren/SE está constituída conforme o organograma institucional.

Força de trabalho do Coren/SE

Descrição	Total
Conselheiros	18
Empregados Públicos	23
Comissionados:	08
<ul style="list-style-type: none">• Assessor Técnico I• Assessor Técnico II• Assessor Técnico III• Controlador Geral• Procurador Jurídico• Departamento de Gestão	01 03 01 01 01 01
Estagiários	08
Terceirizados:	06
<ul style="list-style-type: none">• Limpeza• Motoristas• Assistente Administrativos	01 03 02
Colaboradores	35
Total Geral:	98

Tabela 17



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.6 - Cobrança de Inadimplentes

O Sistema Coren/SE Conselhos Regionais de Enfermagem de Sergipe, visando desenvolver cada vez mais a sua estrutura administrativa formulou o processo de funcionamento da Dívida Ativa e Cobrança, objetivando a regularização dos profissionais de enfermagem, facilitando assim que eles tenham maiores oportunidades de negociar suas dívidas junto ao Coren/SE.

A inscrição da Dívida Ativa é realizada depois de esgotado o prazo final de pagamento, fixado por lei, ou após uma decisão definitiva em um processo administrativo regular. A certidão da Dívida Ativa é um documento que goza de presunção relativa à liquidez e serve de fundamento para o início de um processo de execução fiscal em desfavor do devedor, ficando o profissional de enfermagem impedido de liberação de certidões negativa de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, consultar a Resolução Cofen nr 600/2018, de 20/12/2018 – Que aprova o manual de procedimentos para inscrição em dívida ativa de créditos não tributários dos créditos tributários e não tributários dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

A implantação da Dívida Ativa é uma solução para se manter a adimplência por parte dos profissionais de enfermagem, garantido as atividades plenas do Sistema e do Coren/SE.

Após esgotados os prazos concedidos, o setor da Dívida providencia (CDA) Certidão de Dívida Ativa e posterior envio para protesto em Cartório, negativando o Profissional junto ao Sistema Financeiro.

Além da implantação da Dívida Ativa, também há o Programa de Recuperação Fiscal dos (Conselhos de Enfermagem), inclusive o Coren/SE, no qual os profissionais de enfermagem inscritos ou não em dívida ativa poderão regularizar seus débitos. Este programa permite o parcelamento do débito em até doze vezes, com parcela mínima de R\$ 50,00, com desconto nos juros e multa, conforme a Resolução Cofen nr 614/2019, de 20/08/2019 alterado pela Resolução Cofen 640/2020– Que Institui o Programa de Conciliação Fiscal para os Conselhos Regionais, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, destinado à regularização dos débitos dos Conselhos Regionais de Enfermagem junto ao Conselho Federal.

Para aderir ao Programa de Conciliação, o profissional de enfermagem deve comparecer à sede do Coren/SE. A tabela abaixo apresenta os descontos progressivos do Programa de Conciliação.

Descontos progressivos das Conciliações de Débitos.

PARCELAS	DESCONTO MULTA	DESCONTO JUROS
Única	100%	100%
2 a 3	90%	90%
4 a 6	80%	80%
7 a 12	60%	60%

Tabela 18



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.7 – Gestão de Licitações e Contratos

Nas contratações efetuadas por dispensa de licitação, em que o valor se enquadra na inteligência do previsto no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, esta comissão de licitação utiliza a Dispensa Eletrônica, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Os desafios da CPL é contratar sempre de acordo com normas vigentes, sendo necessário manter um aperfeiçoamento anual dos servidores quanto às matérias abordadas. Implementar as orientações contidas na IN nº 05/2018, no que tange à seleção de fornecedores.

Objetivos Estratégicos contemplados nas contratações:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2023 – PREGÕES

PAD Nº	Nº DO PREGÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA CONTRATADA/CNPJ	VALOR CONTRATADO (R\$)	INSTRUMENTO
				RICARDO GOMES DA SILVA (CNPJ nº 05.080.790/0001-86)	R\$ 47.925,00	ARP nº 03/2023
				MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 11.738.593/0001-04)	R\$ 379,80	ARP nº 04/2023
19/2022	01/2023	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo.	Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Decreto nº 7.892/13	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA (CNPJ nº 19.197.721/0001-61)	R\$ 61.346,86	ARP nº 05/2023
				MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNPJ nº 20.988.198/0001-70)	R\$ 1.200,00	ARP nº 06/2023
				SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA (CNPJ nº 38.559.624/0001-16)	R\$ 263,00	ARP nº 07/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

			DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ nº 40.223.106/0001-79)	R\$ 3.119,00	ARP nº 08/2023	
			T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO (CNPJ nº 44.056.672/0001-94)	R\$ 287,40	ARP nº 09/2023	
			LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ nº 44.404.918/0001-71)	R\$ 2.594,50	ARP nº 10/2023	
			TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA (CNPJ nº 47.852.784/0001-40)	R\$ 14.710,50	ARP nº 11/2023	
			47.881.912 GINALDO FARIAS SANTANA JUNIOR (CNPJ nº 47.881.912/0001-83)	R\$ 1.980,00	ARP nº 11/2023	
			TOTAL	R\$ 133.806,06		
02/2023	02/2023	Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do “Semana de Enfermagem 2023: ENFERMAGEM – Uma força para a saúde brasileira.”	Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19	CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA. (CNPJ 03.576.437/0001-66)	R\$ 160.544,11	Contrato nº 11/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

03/2023	Registro de preços para eventual locação de ônibus que venha a atender as demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.	Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Decreto nº 7.892/13	FRACASSADO
04/2023	Registro de preço para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Decreto nº 7.892/13	DESERTO
05/2023	Registro de preços para eventual locação de ônibus que venha a atender as demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.	Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Decreto nº 7.892/13	FRACASSADO
06/2023	Aquisição de 1 (um) veículo automotor, zero-quilômetro, tipo pick-up para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE.	Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19	REVOGADO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

07/2023	Registro de preço para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Decreto nº 7.892/13	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30	R\$ 89.367,83	Contrato nº 01/2024
08/2023	Aquisição de 1 (um) veículo automotor, zero-quilômetro, tipo pick-up para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE.	Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19	Samam Veículos Ltda. (CNPJ: 13.136.197/0001-32)	R\$ 193.900,00	Contrato nº 19/2023
09/2023	Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização da Posse da Gestão eleita para o triênio de 2024 a 2026.	Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19	Nina Produções e Eventos Ltda. (CNPJ nº 50.009.169/0001-80)	R\$ 21.067,00	Contrato nº 20/2023
TOTAL				R\$ 598.685,00	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2023 – PARTICIPAÇÃO SRP

PAD Nº	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA CONTRATADA/CNPJ	VALOR CONTRATADO (R\$)	INSTRUMENTO
50/2022	Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	Art. 6º do Decreto nº 7.893/13 e art. 15, II, da Lei nº 8.666/93	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	R\$ 83.333,00	Contrato nº 05/2023

RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2023 – ADESÃO ARP

PAD Nº	Nº DA ADESÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA CONTRATADA/CNPJ	VALOR CONTRATADO (R\$)	INSTRUMENTO
56/2023	ADESÃO Nº 01/2023	Aquisição de material permanente de tecnologia da informação (tablet);	Art. 22, §1º do Decreto nº 7.893/13 e art. 15, II, da Lei nº 8.666/93	WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ Nº 02.934.182/0001-01)	R\$ 14.408,00	Nota de empenho



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2023 – INEXIGIBILIDADE

PAD Nº	Nº DA INEXIGIBILIDADE	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA VENCEDORA/CNPJ	VALOR CONTRATADO (R\$)	INSTRUMENTO
01/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023	Inscrição do servidor André Kazukas Rodrigues Pereira no “Curso Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021”, a ser realizado em formato presencial nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de Salvador-BA	Art. 25, II e art. 13 da Lei nº 8.666/93	Star Licitações e Capacitação Ltda. (CNPJ nº 32.322.748/0001-05)	R\$ 1.800,00	Nota de empenho
14/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023	Inscrição do servidor Elvis Lima Moura da Silva na “30ª Semana Nacional de Licitações e Contratos”, nos dias 6 a 10 de março de 2023, na cidade de São Paulo/SP	Art. 25, II e art. 13 da Lei nº 8.666/93	Consultre – Consultoria0 e Treinamento Ltda. (CNPJ nº 36.003.671/0001-53)	R\$ 4.990,00	Nota de empenho
14/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023	Inscrição do empregado público ANDRÉ KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA e do Conselheiro DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES no “18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”	Art. 25, II e art. 13 da Lei nº 8.666/93	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CNPJ nº 10.498.974/0002-81)	R\$ 9.998,00	Nota de empenho
32/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023	Contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto	Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21	Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (CNPJ nº 13.018.171/0001-09)	R\$ 8.127,00	Contrato nº 07/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

11/2023	INEXIGIBIL IDADE Nº 05/2023	Locação de espaço físico (auditório com capacidade mínima para 1.000 participantes) do Teatro Tobias Barreto, para realização da Semana de Enfermagem 2023	Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21	Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP-SE (CNPJ nº 15.609.787/0001-60)	R\$ 14.613,48	Contrato nº 09/2023
41/2023	INEXIGIBIL IDADE Nº 06/2023	Contratação de palestra show motivacional do enfermeiro, palestrante, humorista e influenciador digital Diego Bezerra de Sousa (CPF nº 022.***.***.**), através da empresa BARZINI ART & FILM LTDA. (CNPJ nº 28.677.267/0001-37)	Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21	BARZINI ART & FILM LTDA. (CNPJ nº 28.677.267/0001-37)	R\$ 27.000,00	Contrato nº 10/2023
55/2023	INEXIGIBIL IDADE Nº 07/2023	Inscrição do servidor Mateus de Jesus Santos “Seminário de Governança em Gestão de Pessoas”	Art. 74, III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21	InfocoRH – Desenvolvimento e Capacitação (CNPJ nº 44.825.501/0001-82)	R\$ 3.800,00	Nota de empenho
62/2023	INEXIGIBIL IDADE Nº 08/2023	Inscrição do empregado público Elvis Lima Moura da Silva, na modalidade presencial, em curso denominado “17º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão”, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, entre os dias 23 e 27 de outubro de 2023	Art. 74, III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.493.974/0002-81)	R\$ 5.000,00	Nota de empenho
69/2023	INEXIGIBIL IDADE Nº 09/2023	Inscrição dos empregados públicos José Fonseca Gesteira Neto, Anderson Jorge Santos de Oliveira, Kátia Vieira Gomes Ferreira, Guilherme Diangelis Gomes, Gabriela Santana Silva e Aloísio Santos Ribas, na modalidade presencial, em curso denominado “5º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos, a se realizar nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2023 na cidade de Aracaju	Art. 74, III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21	Elaine Maria Silva Pereira 01450134564. (CNPJ nº 20.892.042/0001-91)	R\$ 9.540,00	Nota de empenho
76/2023	INEXIGIBIL IDADE Nº 10/2023	Inscrição de 6 (seis) enfermeiros para participarem do curso de capacitação para consulta de enfermagem em saúde sexual e reprodutiva com foco na inserção de Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	Art. 74, III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21	Fundação de Assistência Integral à Saúde – Hospital Sofia Feldman (CNPJ nº 25.459.256/0001-92)	R\$ 18.144,00	Contrato nº 17/2023
TOTAL					R\$ 103.012,48	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2023 – DISPENSA

PAD Nº	Nº DA DISPENSA	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA VENCEDORA/CNPJ	VALOR CONTRATADO (R\$)	INSTRUMENTO
51/2022	DISPENSA Nº 01/2023	Contratação de empresa especializada na região da Grande Aracaju executar manutenção preventiva em veículo pertencente a frota do regional (Fiat Toro QMO-0F85), referente a revisão com 40.000 (quarenta mil) km de quilometragem, em garantia de fabricação	Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93	Samam Veículos Ltda. (CNPJ: 13.136.197/0001-32)	R\$ 1.367,86	Nota de empenho
43/2022	DISPENSA Nº 02/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança com seguro, consistente em embalagem de bens móveis, desmontagem e montagem (se necessário), carregamento ao veículo transportador, transporte rodoviário de cargas (mobiliário, equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, materiais de expediente, materiais do almoxarifado, materiais de higiene e limpeza, material bibliográfico, documentos e demais objetos de propriedade ou interesse do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe	Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	Transquality Mudanças Transportes e Serviços Ltda. (CNPJ nº 09.113.220/0001-04)	R\$ 8.900,00	Contrato nº 03/2023
22/2021	DISPENSA Nº 03/2023	Contratação de empresa ou entidade sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de agente de integração para atuar como auxiliar no processo de operacionalização do programa de estágio do Coren-SE	Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	Instituto Euvaldo Lodi – IEL/SE, sediado à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, 3º andar, Bairro Capucho, Aracaju/SE (CNPJ 13.076.013/0001-96)	R\$ 2.687,04	Contrato nº 04/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

03/2023	DISPENSA Nº 04/2023	Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva e instalação em subestação, com fornecimento de peças para transformador de potencial (225 kva), para atender a demanda da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, localizado à Rua Duque de Caxias 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE.	Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21			Revogada
03/2023	DISPENSA Nº 05/2023	Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva e instalação em subestação, com fornecimento de peças para transformador de potencial (225 kva), para atender a demanda da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, localizado à Rua Duque de Caxias 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE	Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21	LCE Construções Elétricas Eireli (CNPJ: 40.152.244/0001-04)	R\$ 48.500,00	Contrato nº 06/2023
37/2023	DISPENSA Nº 06/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extintores e mangueiras dos hidrantes da sede do Coren/SE localizada na rua Duque de Caxias, 389 (nova sede do Coren/SE), incluindo fornecimento e troca de peças (quando necessário), inclusive de mangueiras de hidrantes, conforme estabelecido nas Portarias Inmetro e Normas Técnicas aplicáveis	Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	Equitec Equipamentos de Segurança Indústria Com. E Serv. Ltda. (CNPJ 04.670.652/0001-94)	R\$ 2.500,00	Nota de empenho
39/2023	DISPENSA Nº 07/2023	Aquisição de material de consumo (papel A4).	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	50.664.591 RODRIGO RESENDE ANDRADE SILVA (CNPJ 50.664.591/0001-70)	R\$ 7.227,00	Nota de empenho



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

37/2023	DISPENSA Nº 08/2023	Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva e Sistema de Hidrantes da nova sede do regional, com fornecimento de peças, contemplando todos os elementos que constituirão a base para adequar a edificação aos requisitos de contra incêndio da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, localizado à Rua Duque de Caxias 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 43.492.395/0001-08)	R\$ 12.736,00	Nota de empenho
38/2023	DISPENSA Nº 09/2023	Contratação de empresa para prestação de consultoria e elaboração de laudos do sistema de prevenção contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe – CBM/SE com vistas a obtenção de autorização de uso da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren/SE, localizado à Rua Duque de Caxias, 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE.	Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.	ANDERSON B. VASCONCELOS LTDA. (CNPJ nº 38.015.425/0001-47)	R\$ 12.500,00	Contrato nº 12/2023
40/2023	DISPENSA Nº 10/2023	Contratação simplificada de empresa para manutenção preventiva, diagnósticos geral de veículo em devido ao tempo de uso e quilometragens que garantam serviços em garantia de fábrica.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21		DESERTA	
43/2023	DISPENSA Nº 11/2023	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro predial, com cobertura de incêndio, raio, explosão, fumaça, danos elétricos, impactode veículos, anúncios luminosos, quebra de vidros, roubo de bens, tumultos, greves, lockouts, vendaval, ciclone, tomado, granizo, recomposição de registros e documentos, responsabilidade civil operações, visando suprir às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, nos seguintes endereços: (1) Rua Duque de Caxias, 389, Bairro São José e (2) Avenida Hermes Fontes, 931, Bairro Salgado Filho.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21		DESERTA	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

				ITEM 1- GABRIEL RICARDO GIRON DEL MANTO, CNPJ nº 48.703.772/0001-16	R\$ 37.040,00	Contrato nº 13/2023
58/2022	DISPENSA Nº 12/2023	Aquisição e instalação de aparelhos de ar- condicionado para o auditório da nova sede do Coren/SE.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	ITEM 2-CLIMA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.	R\$ 6.999,00	Contrato nº 14/2023
				TOTAL	44.039,00	
40/2023	DISPENSA Nº 13/2023	Contratação simplificada de empresa para manutenção preventiva, diagnósticos geral de veículo em devido ao tempo de uso e quilometragens que garantam serviços em garantia de fábrica.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	Samam Veículos Ltda (CNPJ 13.136.197/0001-32)	R\$ 7.402,07	Nota de empenho
				ITEM 1		FRACASSADO
				ITEM 2 – BRAZ MULTIMIDIA LTDA (CNPJ 23.003.990/0001-17)	R\$ 2.790,00	Nota de empenho
54/2023	DISPENSA Nº 14/2023	Contratação de serviços de padronização e melhoria na apresentação e identificação (aquisição de coletes, camisas e crachás).	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	ITEM 3 – SSB SUPREMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 38.006.836/0001-76)	R\$ 294,00	Nota de empenho
				ITEM 4 – FIRMINI COMERCIAL LTDA (CNPJ 45.982.417/0001-35)	R\$ 440,50	Nota de empenho
				TOTAL	R\$ 3.524,50	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

35/2023	DISPENSA Nº 15/2023	Fornecimento de materiais de baixa complexidade, contemplando todos os elementos que constituirão a base para adequar a edificação aos requisitos de contra incêndio da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, localizado à Rua Duque de Caxias 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	FGS COMERCIAL LTDA. (CNPJ nº 39.988.022/0001-47)	R\$ 7.700,00	Nota de empenho
43/2023	DISPENSA Nº 16/2023	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro predial, com cobertura de incêndio, raio, explosão, fumaça, danos elétricos, impacto de veículos, anúncios luminosos, quebra de vidros, roubo de bens, tumultos, greves, lockouts, vendaval, ciclone, tomado, granizo, recomposição de registros e documentos, responsabilidade civil operações, visando suprir às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, nos seguintes endereços: (1) Rua Duque de Caxias, 389, Bairro São José e (2) Avenida Hermes Fontes, 931, Bairro Salgado Filho.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	FRACASSADO		
54/2023	DISPENSA Nº 17/2023	Contratação de serviços de padronização e melhoria na apresentação e identificação (aquisição de coletes).	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	MALHAS E LINHAS FARDAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 33.815.085/0001-15)	R\$ 750,00	Nota de empenho



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

42/2023	DISPENSA Nº 18/2023	Locação de 03 (três) ônibus, tipo executivo, para acomodação, por veículo, de até 50 (cinquenta) participantes do 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), com poltronas reclináveis, ar-condicionado, com motorista e combustível, no roteiro Aracaju/SE x João Pessoa/PB x Aracaju/SE, entre os dias 22/10/2023 e 28/10/2023	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	LITUR TURISMO LTDA. (CNPJ nº 04.980.589/0001-92)	R\$ 39.900,00	Contrato nº 10/2023
74/2023	DISPENSA Nº 19/2023	Seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota oficial do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	Gente Seguradora S.A. (CNPJ: 90.180.605/0001-02)	R\$ 9.220,28	Contrato nº 16/2023
49/2022	DISPENSA Nº 20/2023	Contratação de empresa para impressão e emissão de no máximo 34.000 (trinta e quatro mil) boletos, distribuídos entre pessoas físicas e jurídicas, utilizando dados variáveis. IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, em papel 75g/m3, dimensões A4 (210 mm x 297 mm), impressão digital de dados variáveis preto (1x1 cores). Acabamento dobrado (auto envelopado), colado e serrilhas laterais. Impressão frente e verso, auto envelopado.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA. (CNPJ nº 65.359.200/0001-80)	R\$ 4.080,00	Contrato nº 17/2023
86/2023	DISPENSA Nº 21/2023	Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa do tipo “inauguração” para a nova sede do Coren/SE, bem como a confecção de cinco placas do tipo “homenagem” a serem entregues no dia da posse dos Conselheiros	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. (CNPJ nº 31.920.142/0001-09) SÉRGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649 (CNPJ nº 46.257.514/0001-28)	R\$ 640,00 R\$ 1.200,00	Nota de empenho Nota de empenho
TOTAL					R\$ 1.840,00	

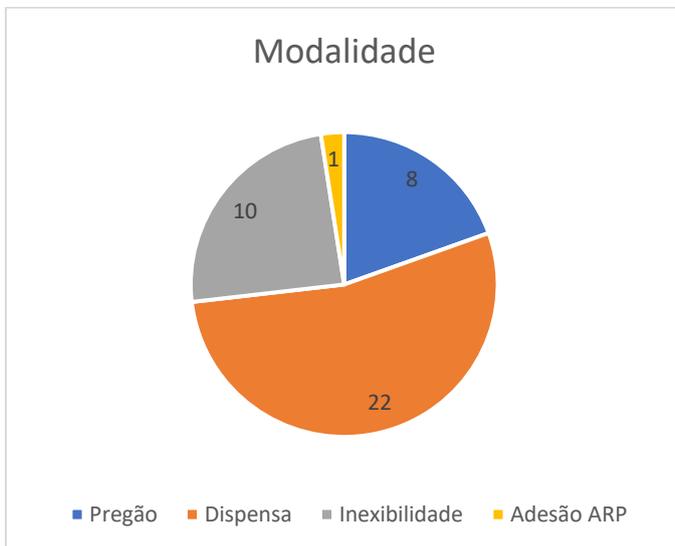


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

43/2023	DISPENSA Nº 22/2023	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro predial das sedes do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. (CNPJ nº 61.198.164/0001-60)	R\$ 2.324,75	Contrato nº 21/2023
TOTAL DE DISPENSA					R\$ 217.198,50	
TOTAL GERAL					R\$ 1.016.636,98	

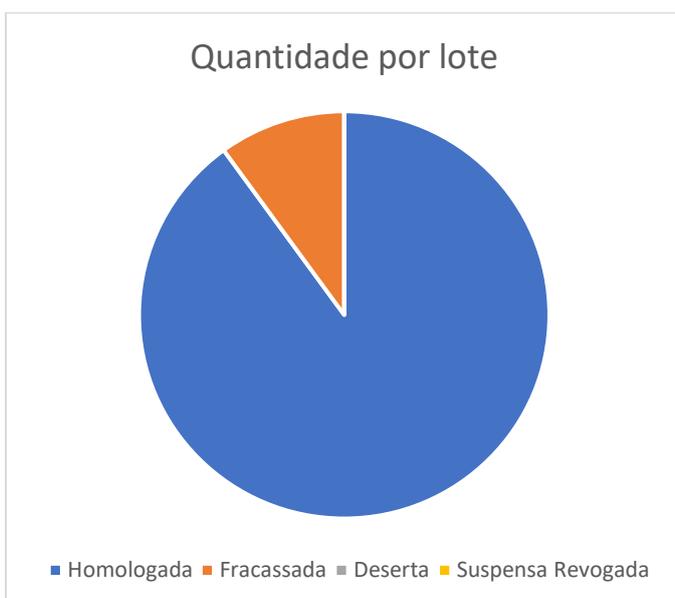


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



MODALIDADE	QUANT
PREGÃO	08
DISPENSA	22
INEXIGIBILIDADE	10
ADESÃO ARP	01
TOTAL	41

Tabela 19



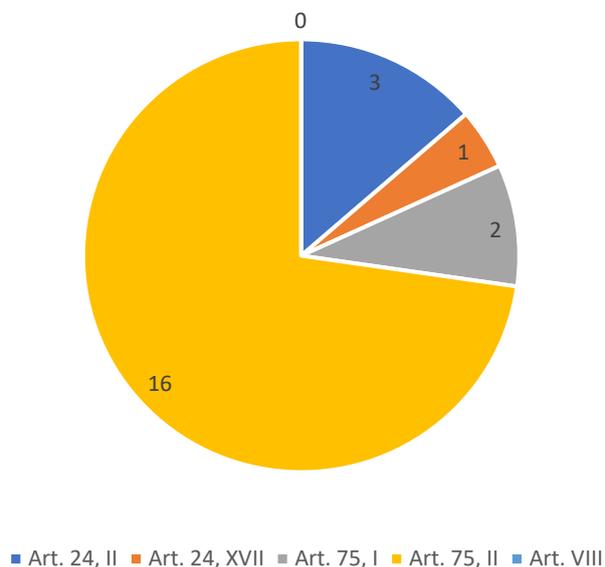
SITUAÇÃO	QUANT
HOMOLOGADA	09
FRACASSADA	01
DESERTO	0
SUSPENSO/REVOGADO	0
TOTAL	10

Tabela 20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

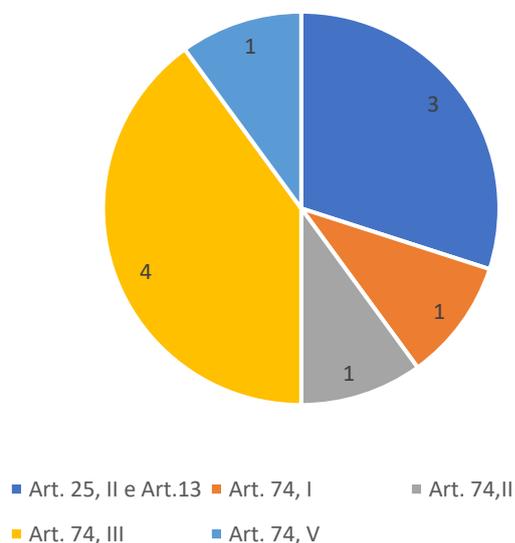
Quantidade de Processos por tipo de Dispensa



DISPENSA /BASE LEGAL	QUANT
ART. 24, II	03
ART. 24, XVII	01
ART. 75, I	02
ART. 75, II	16
ART. VIII	0
TOTAL	22

Tabela 21

Quantidade de Processos por tipo de Inexigibilidade

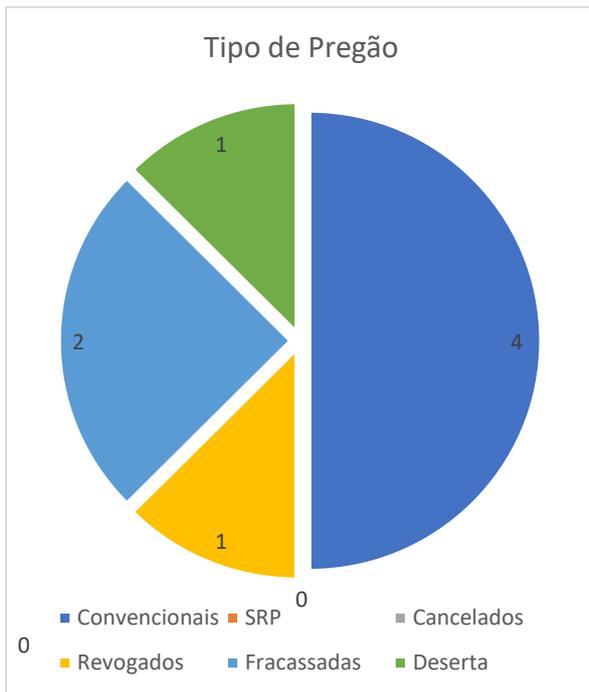


INEXIGIBILIDADE / BASE LEGAL	QUANT
ART. 25, II e Art.13	03
ART. 74, I	01
ART. 74, II	01
Art.74, III	04
Art. 74, V	01
TOTAL	10

Tabela 22

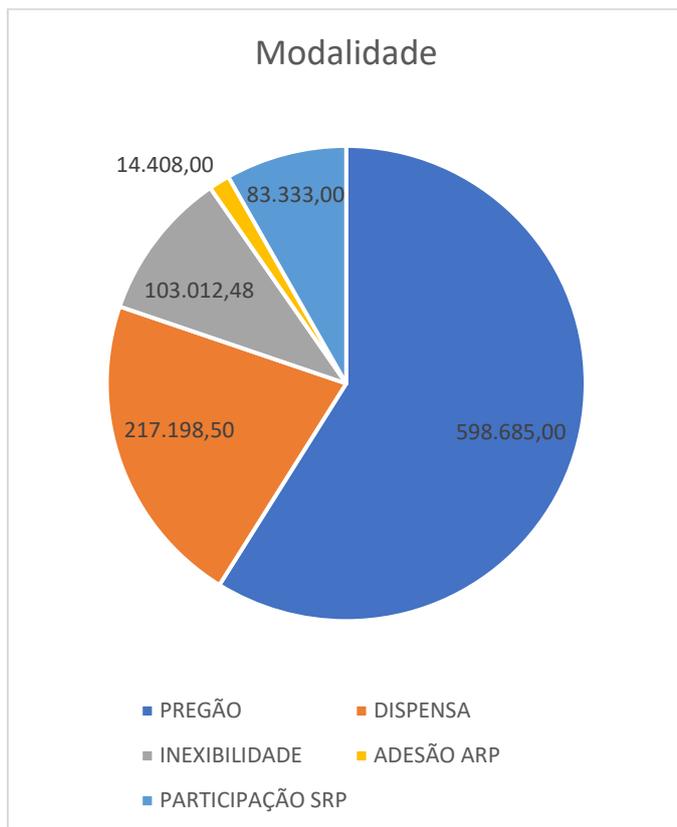


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



TIPO DE PREGÃO	QUANT
CONVENCIONAIS	04
SRP	00
CANCELADOS	00
REVOGADOS	01
FRACASSADAS	02
DESERTA	01
TOTAL	08

Tabela 23



MODALIDADE	VALOR CONTRATADO POR MODALIDADE
PREGÃO	R\$ 598.685,00
DISPENSA	R\$ 217.198,50
INEXIBILIDADE	R\$ 103.012,48
ADESÃO ARP	R\$ 14.408,00
PARTICIPAÇÃO SPP	R\$ 83.333,00
TOTAL	R\$ 1.016.636,98

Tabela 24



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.8 – Gestão Patrimonial e Infraestrutura

Contratação e gestão de diversos serviços administrativos com atividades nas áreas de zeladoria, limpeza, segurança patrimonial, postagem, motoristas e distribuição de correspondências, copa, coleta de lixo e recicláveis e, seguro predial, atividades junto a órgãos oficiais e concessionárias de serviços públicos, controle e pagamento de água, energia elétrica, gás, IPTU, taxa do lixo.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe está alinhado, dentre outros, aos seguintes normativos quanto à sua gestão patrimonial:

- Artigos 70 da Constituição Federal;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 8.429/1992;
- Decreto 9.373/2018
- Resolução Cofen 340/2008
- Resolução Cofen 592/2018

Cientes que a gestão patrimonial possibilita um planejamento orçamentário mais preciso, em conformidade com a Resolução Cofen 340/2008, constituem patrimônio das Autarquias do Sistema COFEN/COREN's os seus direitos, os seus bens móveis e imóveis e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência.

Ressaltamos que a gestão patrimonial ainda envolve questões como a administração desse patrimônio, incluindo a sua aquisição, a destinação e a alienação, sempre com vistas a garantir a ascensão patrimonial.

Seguem atividades relacionadas à nossa gestão patrimonial

PATRIMÔNIO	
ATIVIDADE	QUANTIDADE
AUTORIZAÇÕES DE TRANSPORTES EMITIDAS	535
TERMO DE TRANSFERÊNCIA EMITIDOS	0
TERMO DE RESPONSABILIDADE EMITIDOS	0
MOVIMENTAÇÕES DE BENS PATRIMONIAIS REALIZADAS	15
CONFERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÕES PATRIMONIAIS	0
RELATÓRIOS EMITIDOS	24
BENS NOVOS RECEBIDOS CONFERIDOS/ CADASTRADOS	123
DEMAIS BENS RECEBIDO CONFERIDOS DE DIVERSAS UNIDADES	23

tabela 25



6.9 - Sustentabilidade Ambiental

Realizamos serviço de manutenção, apoio técnico operacional e gerenciamento completo para nossa frota. Essa ação visa agilidade em nossa atividade-fim reduzindo impactos de gases para a sociedade. Essa foi uma ação de redução de consumo de recursos naturais uma vez que se trata de redução de resíduos poluentes.

Temos evoluído na revisão de processos e implantação de sistemas visando ações para redução de resíduos poluentes entre os quais a execução de serviços de coleta seletiva de recicláveis e coleta de lixo/resíduos orgânicos. Em maior ou menor escala temos uma metodologia para o descarte de lâmpadas e outros resíduos perigosos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.10- Organização das Atividades Finalísticas do Coren/SE.

Os Conselhos Regionais de Enfermagem são classificados conforme critérios estabelecidos na Decisão Cofen nr 243/2016 em micro, pequeno, médio, grande e macro porte. Isso é feito buscando utilizar critérios objetivos. Avaliando o número de profissionais inscritos, arrecadação, índice de inadimplência e número de empregados públicos existente nos Coren's. A classificação se dá no total de profissionais inscritos.

O Coren/SE está classificado como de médio porte, uma vez que possui mais de 20.000,00 profissionais.

O apoio logístico e técnico aos regionais de menor porte é um compromisso da atual gestão do Cofen. E o Coren/SE está entre os que são ajudados à medida que venha a ter necessidade de algum auxílio, e com isso reduzir as diferenças entre os regionais de grande porte podendo cumprir assim a sua missão de fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem, garantindo a segurança de pacientes e profissionais.

6.10.1 - Resultados da Fiscalização

Em busca da uniformidade e fortalecimento do processo de trabalho da fiscalização, a fim de garantir a excelência das ações realizadas pelos Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, o Coren/SE tem atuado ativamente realizando visitas técnicas, treinamentos e acompanhamento das condutas adotadas pelos Colaboradores e Profissionais.

Para aprimorar a fiscalização, o Coren/SE baseando na Resolução Cofen nr 598/2018 e Decisão Cofen 135/2021, sobre Relatórios Mensais de Fiscalização e de Processos Éticos, que são preenchidos e enviados ao Cofen pelos Coren's a cada mês, até o décimo dia útil do mês subsequente ao período de apuração, em formulário digital padronizado para auxiliar no cumprimento da sua atividade finalística de monitorar, controlar e fiscalizar o exercício profissional da enfermagem, conhecendo e decidindo sobre assuntos referentes à ética profissional, com vistas à defesa da sociedade e à preservação das áreas de atuação do profissional de enfermagem.

Esta pesquisa mensal auxilia na constituição de uma base de informações estratégicas para a construção de programas e projetos de amplitude local, inclusive para promover, periodicamente, a capacitação continuada dos fiscais do Coren/SE, com vistas a poder adotar políticas de dinamização dos trabalhos e serviços nessa área, além de atender as demandas de órgãos e entidades de controle interno, a exemplo o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que, visando a inserção dos conselhos de fiscalização profissional no Projeto de Composição Conciliatória Digital online, precisa de informações sobre as demandas dessas entidades.

Este formulário faz parte das obrigações a serem cumpridas pelos Coren's para receber recursos financeiros do Cofen. Os formulários eletrônicos de Fiscalização e de Processos Éticos estão disponíveis no sítio de internet do Cofen (www.portalcofen.gov.br).

O banco de dados resultante do preenchimento dos formulários eletrônicos permite montar tabelas, gráficos e cartogramas de acompanhamento e controle da Fiscalização.

A atuação da fiscalização objetiva, sobretudo, propiciar maior segurança aos profissionais de enfermagem, quanto à disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em quantidade e qualidade adequadas às demandas da assistência, contribuindo inclusive com a estruturação dos serviços e com o dimensionamento de recursos necessários para fortalecer a capacidade de resposta do Sistema de Saúde em âmbito local, relacionados à assistência de enfermagem inclusive nos casos suspeitos/confirmados de novo coronavírus.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

INSPEÇÕES MUNICIPAIS	
Iniciadas e Realizadas	117
Retornos Realizados	200
Demandas Externas sem Planejamento	79
ILEGALIDADES	
Ausência de Enfermeiros	24
Sem Registro de Empresa	02
Exercício Ilegal	00
IRREGULARIDADES	
Inexistência de Documentos Processos de Trabalho	208
Inexistência de Registro	26
Inexistência de Comissão de Ética	11
Exercício Irregular da Enfermagem	30
INDICADORES	
Inspeções Planejadas	412
Inspeções Realizadas	398
Retornos Previstos	203
Retornos Realizados	200
Denúncias Recebidas	77
Denúncias Averiguadas	56
Atividades Educativas Realizadas	36
Instituições com necessidades destas Atividades	38
PAD'S Arquivados por cumprimento de Notificações	125
PAD'S Arquivados	128

Tabela 26



6.10.2 - Resultados dos Processos Éticos

O Código de Processo Ético, é regido pela Resolução Cofen nr 370/2010, é um conjunto de normas que regem a aplicação, em todo o território nacional, pelos Conselhos de Enfermagem, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Esse código realiza a apuração e decisão das infrações éticas em duas instâncias.

Em 1ª instância:

- a) Plenário dos Coren/SE.
- b) Plenário do Cofen, nas infrações cometidas por seus Conselheiros ou Suplentes, inclusive, nas infrações cometidas pelos Conselheiros Regionais e seus suplentes.
- c) Plenário do Cofen no impedimento das Plenárias dos Coren-s.

Em 2ª instância:

- a) Plenária do Cofen, relativamente, aos recursos das decisões dos Coren-s.
- b) Processo Ético é instaurado mediante:
 - 1) Denúncia - é o ato pelo qual se atribui a alguém a prática de infração ética ou disciplinar.
 - 2) Representação - é a denúncia feita por pessoa jurídica.
 - 3) "De ofício":- quando o Presidente do Conselho venha, a saber, por qualquer meio, de fato que tenha característica de infração ética ou disciplinar.

Os atos processuais têm caráter público, realizando-se, de preferência na sede do Conselho Estadual de Enfermagem de Sergipe e em dias úteis. A Comissão de Instrução, a requerimento de uma das partes, poderá determinar que o ato seja realizado em caráter reservado.

Os resultados e dados do exercício de 2023, referentes às principais atividades administrativas realizadas e acompanhadas pelo Setor de Processos Éticos do Conselho Estadual de Enfermagem de Sergipe, (Coren/SE), foram:

Em 2023, existiam na Comissão instituída, 17 (dezessete) processos éticos, referente ao ano de 2018 (003/2018, 008/2018, 009/2018), em 2019 (002/2019, 004/2019, 005/2019) e 2021 (001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021). Ainda deram entrada 07 (sete) processos, sendo: 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022 e 007/2022.

Total de entradas para procedimento em 2023: 17 processos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

• **TRAMITANDO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - 10 (dez):**

- 2018 (008/2018);
- 2019 (005/2019);
- 2021 (002/2021, 003/2021, 004/2021);
- 2022 (001/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022).

• **TRAMITANDO NA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO - 02 (dois):**

- 2022 (002/2022, 007/2022).

PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ÉTICOS DISCIPLINARES DELIBERADOS PELA PLENÁRIA

* TRAMITADOS E JULGADOS - 05 (cinco):

PROCESSO Nº	DECISÃO Nº
003/2018	Decisão: 006/2023 de 15/03/2023
009/2018	Decisão: 12/2023 de 11/04/2023
002/2019	Decisão: 005/2023 de 15/03/2023
004/2019	Decisão: 10/2023 de 11/04/2023
001/2021	Decisão: 11/2023 de 11/04/2023

Tabela 27



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.10.3 - Resultados de Inscrição, Registro e Cadastro

Atividades de Registro e Cadastro

Conforme se verifica a seguir, as atividades de Registro e cadastro no Coren-SE continuaram a ser executadas no exercício de 2022. Tivemos os seguintes dados: I) Novos Registro de profissionais (inscrições definitivas): 2.812) Cancelamento de Registro: 684; III) Registro de profissionais oriundos de outros Corens: 56; IV) Emissão de 1ª via de Carteiras de Identidade Profissional: 2.534; V) Emissão de 2ª via de Carteiras de Identidade Profissionais: 92;

PROFISSIONAIS	REGISTROS ATIVOS EM 31.12.2023	INSCRIÇÕES EM 2023	REATIVADOS EM 2023
NÍVEL SUPERIOR	8.671	967	37
NÍVEL MÉDIO	25.093	2.533	57
TOTAL	33.764	3.500	94

Tabela 28

PROFISSIONAIS	ADIMPLENTES	PERCENTUAL %	INADIMPLENTES	PERCENTUAL %
NÍVEL SUPERIOR	5.985	30,72	2.569	18,01
NÍVEL MÉDIO	13.495	69,28	11.695	81,99
TOTAL	19.480	100,00	14.264	100,00

Tabela 29



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.10.4 – Componentes da Área Finalística

Componentes da Área Finalística	
NÍVIA FABIANA DA SILVA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EVALDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO	ENFERMEIRO FISCAL
BÁRBARA BEZERRA TAVARES	ENFERMEIRO FISCAL
DANIELA DE SANTANA MIRANDA	ENFERMEIRO FISCAL
HENDYARA OLIVEIRA CARVALHO ALMEIDA	ENFERMEIRO FISCAL
PATRÍCIA MEDEIROS CAVALCANTE	ENFERMEIRO FISCAL
SILVANA MENEZES DOS SANTOS	REGISTRO E CADASTRO
MARIA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	ESTAGIÁRIO
JÚLIA ROSSANA BARBOSA FEITOSA COSTA	ESTAGIÁRIO
ROSÂNGELA MARIA SANTOS	TERCEIRIZADA
LAIS VALÉRIA RIBEIRO LOBO	COMISSÃO DE ÉTICA
KAMILA KAROLINA ROSA DA ROCHA	COMISSÃO DE ÉTICA
SUZANA MARQUES NEJAIM	COMISSÃO DE ÉTICA
ALANA BARBOSA CARDOSO FIAES	COMISSÃO DE ÉTICA
CLAUDIA DORIA LOPES	COMISSÃO DE ÉTICA
DENISE RIBEIRO LUCON	COMISSÃO DE ÉTICA
IGOR ANDRADE NASCIMENTO	COMISSÃO DE ÉTICA
TALITA CONCEIÇÃO DE CASTRO	COMISSÃO DE ÉTICA
CLARICE FONSECA MANDARINO	COORDENAÇÃO/ORIENTAÇÃO

Tabela 30



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.10.5 – Vencimentos e Vantagens

Atividade finalística	
Vencimentos e Vantagens	1.086.579,77
Encargos Sociais	331.406,83
Diárias	15.975,00
Estagiários (02)	24.191,52
Motoristas	94.405,41
Manutenção dos Veículos	10.537,10
Seguro dos Veículos	5.779,30
Ressarcimento de Verbas Fiscalizatórias	9.870,00
Combustíveis	35.459,83
Comissão de Ética	73.050,00
Coordenação / Orientação	72.165,00
TOTAL	1.759.419,76

Tabela 31



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.10.6 - Quadro de Valores Relativos aos Gastos com Atividades Finalísticas no Exercício de 2023.

Previsão das Receitas

RECEITAS/ PREVISTAS	VALOR
Receita Bruta	6.244.858,37
(-) Receita Patrimonial	213.131,31
Receita Bruta (Menos Receita Patrimonial)	6.031.727,06
(-) Cota-Parte Cofen	2.033.881,19
Receita Líquida (Receita – Cota Parte-Cofen)	3.999.845,87

Tabela 32

Resumo das Previsões das Receitas

RECEITAS/PREVISTAS	VALOR
Receita Prevista	3.999.845,87
Gastos com Área Fim	1.759.419,76
Destinação Orçamentária de Gastos com Fiscalização das Receita Líquida Previstas – (-) Cota Parte - COFEN	43,99%

Tabela 33

Receitas Realizadas

RECEITA/ DESPESA /REALIZADAS COM COTA PARTE	VALOR
Receita Bruta Realizada	8.126.627,84
(-) Receita Patrimonial	493.118,36
(-) Transferência Intragovernamental	73.726,33
(-) Receitas de Capital	0,00
(-) Indenizações e Restituições	83.756,17
Receita Líquida Arrecadada	7.476.026,98
Gastos com Área Fim	1.759.419,76
Percentual de Gasto com Fiscalização referente Receita Líquida Arrecadada	23,53%

Tabela 34



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.11 - Gestão de Pessoas

Em 2023, o Coren/SE teve um gasto com pessoal totalizado no valor de R\$ 3.551.668,02 (Três milhões quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

Gasto com pessoal no exercício de 2023.

MÊS	SALÁRIO, VANTAGENS E BENEFÍCIOS	INSS	PIS	FGTS	TOTAL
Jan/23	R\$ 185.772,76	R\$ 43.999,18	R\$ 1.524,73	R\$ 12.197,88	R\$ 243.494,55
Fev/23	R\$ 188.007,26	R\$ 44.564,25	R\$ 1.544,93	R\$ 12.359,46	R\$ 246.475,90
Mar/23	R\$ 192.459,15	R\$ 45.259,74	R\$ 1.577,87	R\$ 12.622,96	R\$ 251.919,72
Abr/23	R\$ 193.851,67	R\$ 45.286,14	R\$ 1.584,63	R\$ 12.677,03	R\$ 253.399,47
Mai/23	R\$ 200.311,93	R\$ 47.609,86	R\$ 1.652,75	R\$ 13.222,01	R\$ 262.796,55
Jun/23	R\$ 202.915,36	R\$ 47.544,63	R\$ 1.651,81	R\$ 13.214,45	R\$ 265.326,25
Jul/23	R\$ 215.280,80	R\$ 50.218,49	R\$ 1.764,31	R\$ 14.114,51	R\$ 281.378,11
Ago/23	R\$ 226.921,87	R\$ 51.543,73	R\$ 1.797,81	R\$ 14.382,44	R\$ 294.645,85
Set/23	R\$ 223.140,09	R\$ 49.617,19	R\$ 1.731,48	R\$ 13.851,81	R\$ 288.340,57
Out/23	R\$ 229.879,22	R\$ 51.926,43	R\$ 1.815,21	R\$ 14.521,69	R\$ 298.142,55
Nov/23	R\$ 247.167,99	R\$ 56.725,65	R\$ 1.974,43	R\$ 15.253,82	R\$ 321.121,89
Dez/23	R\$ 239.678,11	R\$ 54.398,95	R\$ 1.893,95	R\$ 15.151,57	R\$ 311.122,58
13º/2023	R\$ 169.633,13	R\$ 48.699,03	R\$ 1.624,87	R\$ 13.547,00	R\$ 233.504,03
TOTAL	R\$ 2.715.019,34	R\$ 637.393,27	R\$ 22.138,78	R\$ 177.116,63	R\$ 3.551.668,02

Tabela 35

A variação dos gastos com pessoal no período de 2020 a 2023 é justificada pelos casos elencados abaixo:

- No período apresentado foram realizadas 2 (duas) atualizações no organograma do Coren/SE que resultou na criação de 2(dois) novos Cargo Comissionado e 7(sete) cargos efetivos;
- O reajuste decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho é o fator que mais influência na variação de gastos com pessoal, como pode ser visto na tabela.

Demonstramos os indicativos contendo as principais rubricas de despesas com o pessoal para o ano de 2023 subdivididas entre despesas com funcionários do grupo de carreira e despesas com funcionários ocupantes de cargo em comissão. Nosso quadro de pessoal é composto por basicamente de 23 cargos de carreira e 08 de livre nomeação. Com 22,22% dos Servidores Efetivos ocupando Cargos de Comissão e 77,78% ocupando Função de Confiança.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

O ano de 2023 caracterizou-se por adequações na estrutura organizacional pela Gestão Administrativa do Coren-SE, o que impactou diretamente na composição de nosso quadro de pessoal, em especial nos cargos de livre provimento. Quanto à distribuição da força de trabalho entre as áreas meio e fim, verifica-se maior concentração na primeira, representando (54,84%), significa que o maior foco está na atividade meio da autarquia, enquanto a área fim está representado por 45,16%.

Aproximadamente 38,71% dos funcionários possuem idade entre 24 a 35 anos, de 36 a 45 anos 25,81%, de 46 a 55 anos 19,35%, de 56 a 65 anos 6,45% e de 66 a 75 anos 9,68%. Já a População de Funcionários por sexo é de 48,39% Masculino e 51,61% Feminino. Conforme consta nos gráficos abaixo.

FORÇA DE TRABALHO ÁREA MEIO/ÁREA MEIO FIM

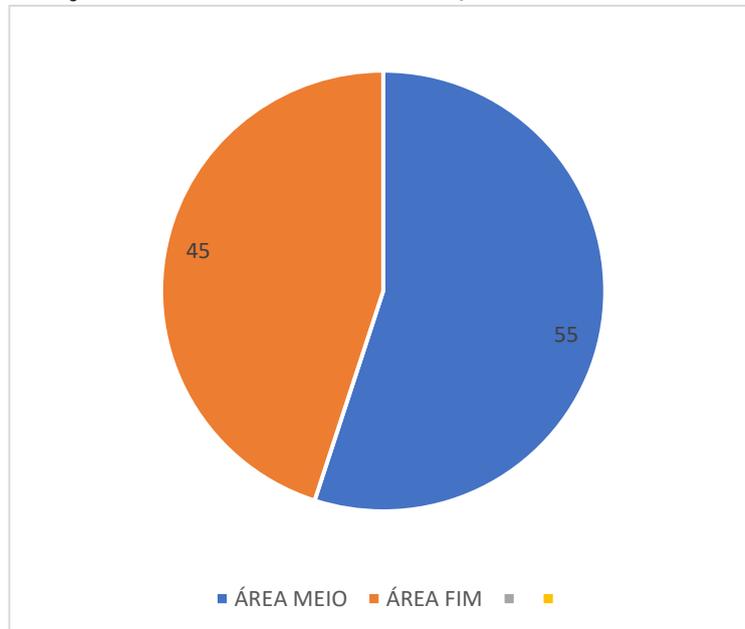


Figura - 13



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

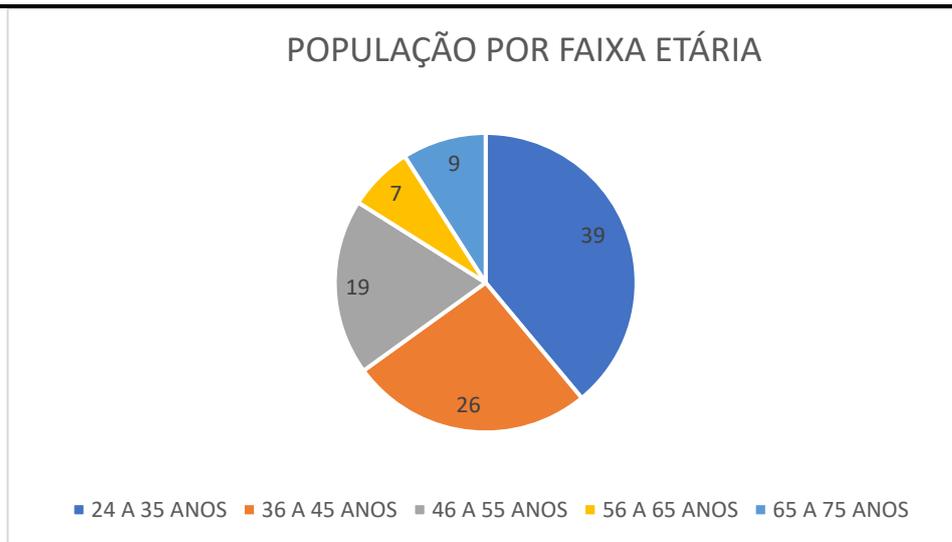


Figura - 14

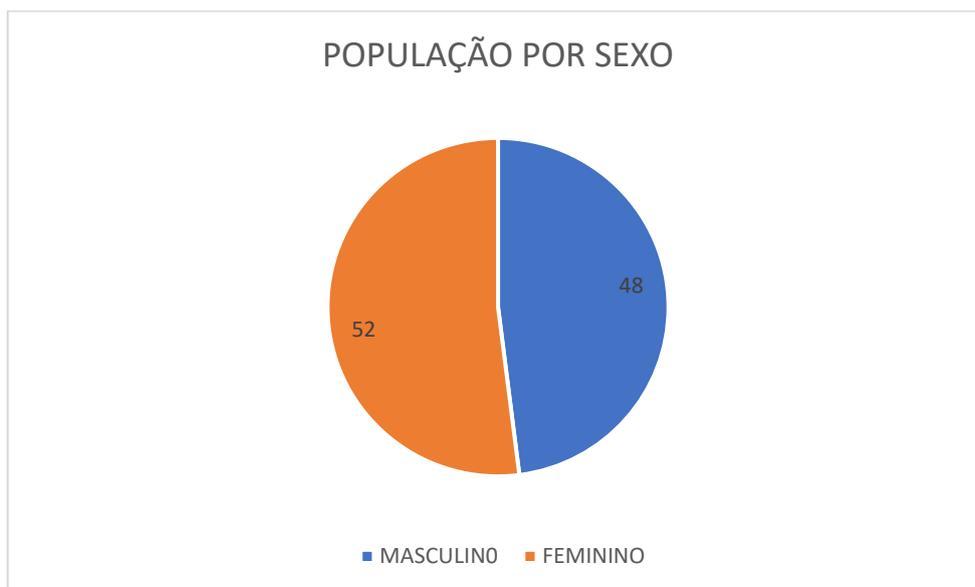


Figura - 15



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

OCUPANTES POR CARGO DE GESTÃO

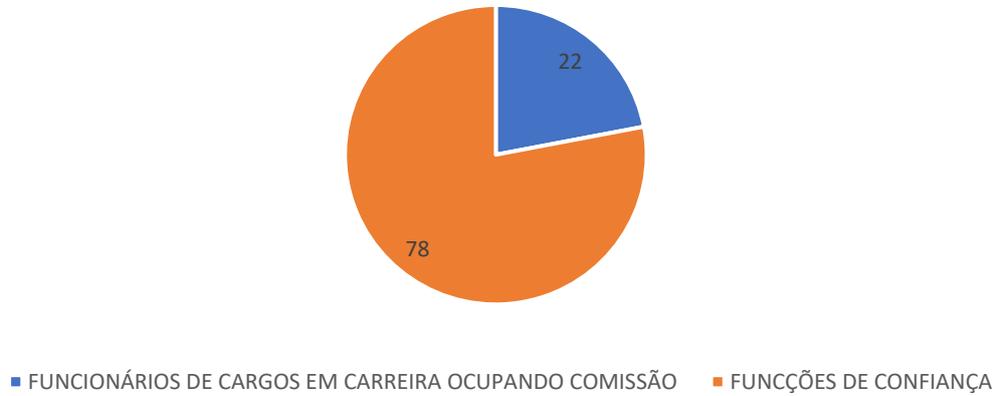


Figura - 16

TEMPO DE SERVIÇO

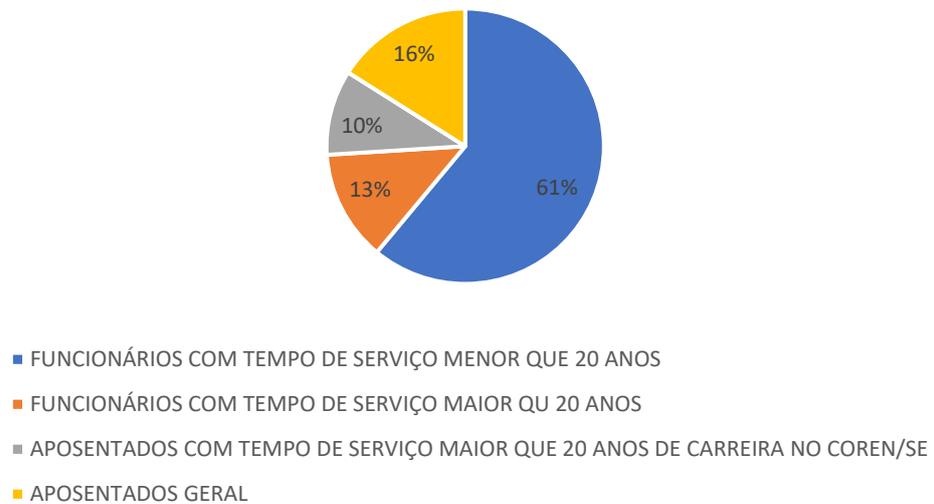


Figura - 17



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

TOTAL DE DESLIGAMENTO POR TIPO DE
VÍNCULO



- APOSENTADORIA ESTATUTÁRIA
- CONTRATO NULO
- INICIATIVA EMPREGADO JUSTA CAUSA
- INICIATIVA EMPRESA POR JUSTA CAUSA
- INICIATIVA EMPRESA SEM JUSTA CAUSA
- OUTROS MOTIVOS DE RESCISÃO

Figura - 18

6.11.1 - Tipologia dos Cargos

TIPOLOGIA DOS CARGOS	LOTAÇÃO		INGRESSOS NO EXERCÍCIO	EGRESSOS NO EXERCÍCIO
	AUTORIZADA	EFETIVA		
1. Funcionários em cargos efetivos	02	23	08	02
1.1 Membros de poder e agentes políticos	00	00	00	00
1.2. Funcionários de carreira	02	23	08	02
1.2.1 Funcionários de carreira vinculada ao órgão	02	16	06	00
1.2.2 Funcionários de carreira em exercício descentralizado	00	00	00	00
1.2.3 Funcionários de carreira em exercício provisório	00	00	00	00
1.2.4 Funcionários requisitados de outros órgãos e esferas	00	00	00	00
1.2.5 Funcionários de carreira ocupantes de funções de confiança	00	07	02	02
2. Funcionários com contratos temporários	00	00	00	00
3. Funcionários ocupantes de cargos em comissão - livre provimento com contrato de trabalho	00	08	00	01
4. Total de servidores (DEZ/2023)	02	31	08	03

Tabela 36



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.112 - Lotação Efetiva

TIPOLOGIA DOS CARGOS	LOTAÇÃO EFETIVA	
	ÁREA MEIO	ÁREA FIM
1.Funcionários de carreira	10	6
1.1. Funcionários de carreira	10	6
1.1.2 Funcionários de carreira vinculada ao órgão	3	4
1.1.3 Funcionários de carreira em exercício descentralizado	0	0
1.1.4 Funcionários de carreira em exercício provisório	0	0
1.1.5 Funcionários requisitados de outros órgãos e esferas	0	0
1.1.6 Funcionários de carreira ocupantes de funções de confiança	7	2
2.Funcionários com contratos temporários	0	0
3. Funcionários sem vínculo com a Administração Pública (cargos em comissão - livre provimento com contrato de trabalho)	8	0
4. Total de Funcionários DEZ/2020(1+2+3)	18	6
	75%	25%

Tabela 37

6.11.3 -Comparação dos Salários dos Exercícios – 2020/2021/2022/2023

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis			Despesas de Exercícios Anteriores		Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis		
Membros de Poder e Agentes Políticos									
Exercícios	2023	0	0	0	0	0	0	0	
	2022	0	0	0	0	0	0	0	
Servidores de Carreira vinculados ao órgão da unidade									
Exercícios	2023	1.176.202,35	93.284,93	59.499,24	223.293,44	185.596,66	91.826,66	15.075,00	1.844.778,28
	2022	937.997,80	119.596,14	110.016,17	207.420,62	136.800,00	65.240,00	3.710,00	1.580.780,73
	2021	861.080,28	84.974,88	32.564,41	262.522,93	128.040,00	56.700,00	3.664,00	1.429.546,50
	2020	832.965,39	66.876,17	45.914,09	156.115,43	124.580,00	53.100,00	5.968,00	1.285.519,08
Servidores de Carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade									
Exercícios	2023	0	0	0	0	0	0	0	0
	2022	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)									
Exercícios	2023	48.039,26	539.341,74	14.364,97	59.851,49	83.550,00	31.200,00	720,00	777.067,46
	2022	44.546,33	502.496,35	14.151,06	67.528,62	75.596,67	27.900,00	1.510,00	733.729,03
	2021	38.335,46	422.674,73	12.131,02	62.446,97	66.613,33	25.750,00	2.352,00	630.303,51
	2020	31.744,37	372.572,48	10.713,17	17.146,57	61.800,00	21.600,00	1.872,00	517.448,59
Servidores cedidos com ônus									
Exercícios	2023	0	0	0	0	0	0	0	0
	2022	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores com contrato temporário									
Exercícios	2023	0	0	0	0	0	0	0	0
	2022	0	0	0	0	0	0	0	0

Tabela 38



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

7.1 - Gestão Orçamentária e Financeira

Nosso orçamento atende ao princípio do orçamento bruto. Nossa programação orçamentária não está atrelada ao orçamento da União; dessa forma, nossas atividades são financiadas com recursos provenientes principalmente das anuidades pagas pelos profissionais e empresas de Enfermagem, mas também das receitas tributárias e decorrentes de cobrança com dívida ativa, entre outras previstas na legislação. Elaborado com base nas Resoluções do Cofen. Foi aprovado na Plenária do Coren nº 35/2021 de 26/10/2021 e Plenária Cofen nº 226/2021, de 13/11/2021, no exercício foram realizadas oito reformulações orçamentárias.

Enviamos nossa Proposta Orçamentária no dia 30 de outubro de cada ano para o COFEN; em atendimento do disposto no artigo 2º, da Resolução COFEN 503/2016., e essa mesma norma, em seu artigo 2º, § 5º, autoriza aos Coren's, anualmente, a modificarem seus orçamentos por meios de reformulações orçamentárias.

7.1.1 - Reformulações

No exercício de 2023 foram realizadas oito reformulações.

ORÇAMENTO INICIAL (total 01)	6.244.858,37	DECISÕES N.º	DATAS
Primeira reformulação	330.641,67	02/2023	08/03/2023
Segunda reformulação	197.222,35	05/2023	17/05/2023
Terceira reformulação	307.892,98	06/2023	18/05/2023
Quarta reformulação	456.745,52	09/2023	20/07/2023
Quinta reformulação	82.561,16	11/2023	15/08/2023
Sexta Reformulação	242.428,62	12/2023	24/08/2023
Sétima Reformulação	486.173,93	14/2023	03/10/2023
Oitava Reformulação	263.266,99	15/2023	07/12/2023
T O T A L REFORMULAÇÕES (total 02)	2.366933,22		
ORÇAMENTO (total 01 + 02)	8.611.791,59		

Tabela 39

- Primeira Reformulação – Superávit Financeiro
- Segunda reformulação - Excesso de Arrecadação
- Terceira reformulação - Excesso de Arrecadação
- Quarta Reformulação - Excesso de Arrecadação
- Quinta Reformulação - Excesso de Arrecadação
- Sexta Reformulação - Excesso de Arrecadação
- Sétima Reformulação - Excesso de Arrecadação
- Oitava Reformulação - Excesso de Arrecadação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

No período de janeiro a dezembro de 2023 alcançamos uma arrecadação de R\$ **8.126.627,84** o que representou um acréscimo de 16,01% em relação ao exercício anterior, observamos que este percentual seria bem maior se não fosse as Receitas de Capital que ocorreram no Exercício 2022, o que não aconteceu no exercício de 2023, fazendo portanto este percentual ficar mais baixo. Mesmo assim esse resultado só foi alcançado devido as ações do Planejamento estratégico referentes a Fiscalização, cobrança de Dívida Ativa, receita dos Profissionais e Receitas Patrimonial que impactaram respectivamente no valor do Orçamento.

7.1.2 - Receitas Arrecadadas no Exercícios 2023

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITA CORRENTE	6.244.858,37	6.244.858,37	8.126.627,84	1.881.769,47
Receita de Contribuições	4.631.543,25	4.631.543,25	5.908.248,18	1.276.704,93
Receita Patrimonial	213.131,31	213.131,31	493.118,36	279.987,05
Receita de Serviços	1.036.729,83	1.036.729,83	959.483,78	-77.246,05
Transferências Correntes	0,00	0,00	73.726,33	73.726,33
Outras Receitas Correntes	363.453,98	363.453,98	692.051,19	328.597,21
RECEITA CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	6.244.858,37	6.244.858,37	8.126.627,84	1.881.769,47

Tabela 40



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.1.3 – Comparativo da Receita Arrecadada no Exercício de 2022 e 2023

CATEGORIA ECONÔMICA	2022	2023	VARIAÇÃO %
RECEITA CORRENTE (I)	6.266.251,65	8.126.627,84	29,69
Receita de Contribuições	4.526.197,03	5.908.248,18	30,53
Receita Patrimonial	225.409,93	493.118,36	118,77
Receita de Serviços	756.198,63	959.483,78	26,88
Transferências Correntes	98.553,08	73.726,33	-25,19
Outras Receitas Correntes	659.892,98	692.051,19	4,87
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00
RECEITA CAPITAL (II)	738.668,94	0,00	100,00
Alienação Bens	738.668,94	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	6.266.251,65	8.126.627,84	29,69
TOTAL RECEITAS CAPITAL	738.668,94	0,00	100,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	7.004.920,59	8.126.627,84	16,01

Tabela 41



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.1.4 - Principais Receitas – 2023

Receitas Contribuições	-	5.908.248,18
Receitas de Serviços	-	959.483,78
Outras Receitas Corrente		692.051,19
Receitas Patrimoniais		493.118,36

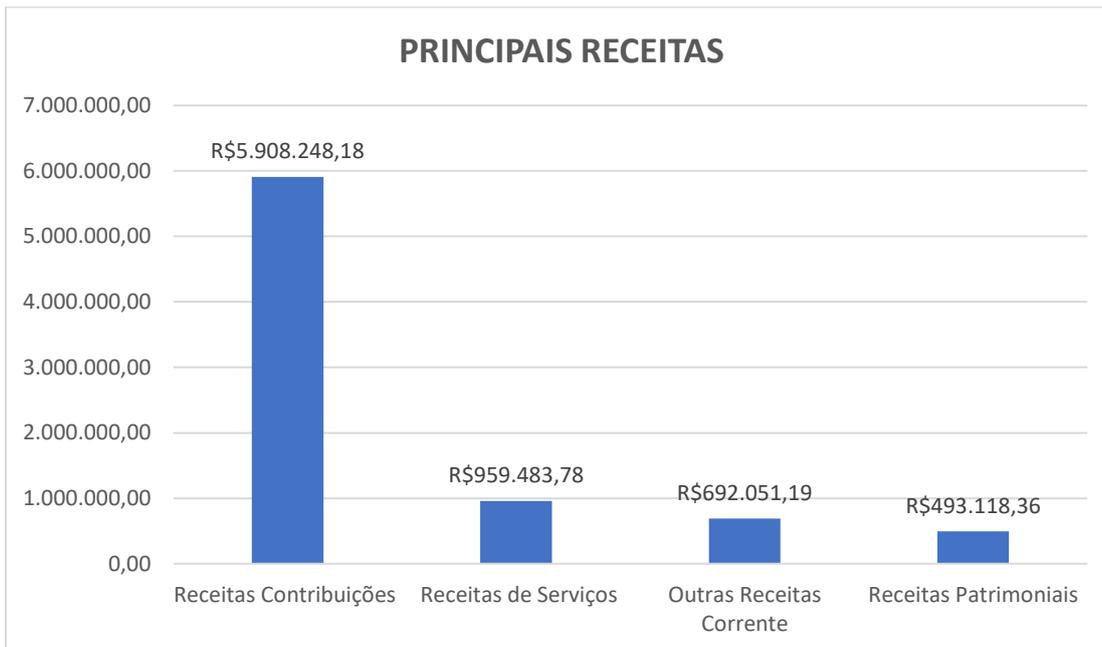


Gráfico 12

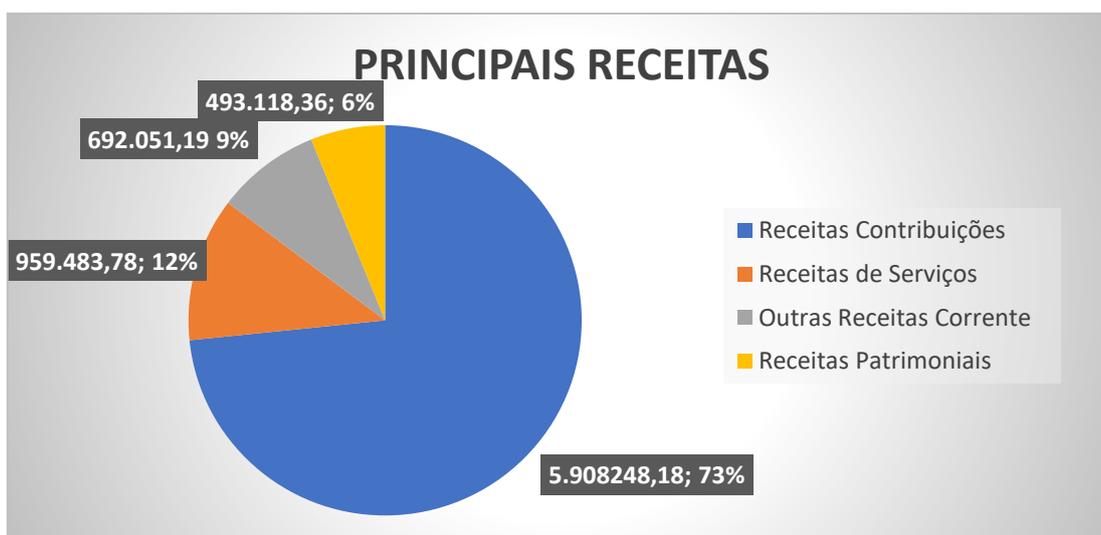


Figura 12



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.1.5 – Despesas do Exercício de 2023

As despesas do Coren-SE são formadas pelos grupos: Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes (benefícios, material de consumo, diárias e locomoções, serviços de terceiros), Tributárias e Contributivas (cota parte Cofen), Demais Despesas Correntes, Serviços Bancários, Transferências Correntes (parcerias, convênios, termos de colaboração) e Despesas de Capital, Máquinas e Equipamentos e Investimentos em geral. O desempenho é acompanhado trimestralmente pela Controladoria Geral e pelo Plenário.

O valor Empenhado em 2023 totalizou R\$ **7.999.746,76 (Sete milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)** com um acréscimo de 15,55%, em relação ao Ano de 2022. Esta diferença a maior é em função do equilíbrio da Gestão.

A diferença existente entre o valor pago em 2023, que totalizou R\$ **7.853.397,74 (Sete milhões oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, e o valor Empenhado que totalizou R\$ **7.999.746,76 (Sete milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)** é de R\$ 146.349,02 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos), foi classificado como Restos a Pagar não Processados, isso ocorre em virtude do calendário de Pagamentos cujos vencimentos foram para o ano seguinte. As despesas Correntes Empenhadas tiveram um Acréscimo de 24,28% em relação ao exercício de 2022 e despesas totais um acréscimo de 15,55%.

DESPESAS ORÇADAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS DO EXERCÍCIOS 2023

DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS NO EXERCÍCIO DE 2022							
CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO f=(b-c)	VARIAÇÃO % g=(c/b)
DESPEZA CORRENTE (I)	6.209.914,88	8.287.412,76	7.754.398,76	7.610.216,60	7.610.216,58	533.014,00	-6,43
Pessoal Encargos Sociais	2.877.362,76	3.004.870,76	2.878.614,20	2.878.614,20	2.878.614,20	126.256,56	-4,20
Cota Parte Cofen	1.507.931,77	2.033.881,19	1.870.292,71	1.870.292,71	1.870.292,71	163.588,48	-8,04
Outras Despesas Correntes	1.824.620,35	3.248.660,81	3.005.491,85	2.861.309,69	2.861.309,69	243.168,96	-7,49
DESPEZA CAPITAL (II)	21.318,45	324.359,97	245.348,00	245.348,00	243.181,16	79.011,97	-24,36
Investimentos	21.318,45	324.359,97	245.348,00	245.348,00	243.181,16	79.011,97	-24,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.625,04	18,86	0,00	0,00	0,00	18,86	100,00
Reserva de contingência	13.625,04	18,86	0,00	0,00	0,00	18,86	100,00
TOTAL R\$	6.244.858,37	8.611.791,59	7.999.746,76	7.855.564,60	7.853.397,74	612.044,83	-7,11

Tabela 42



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

COMPARATIVO DAS DESPESAS EMPENHADAS NOS EXERCÍCIOS 2022 E 2023

CATEGORIA ECONÔMICA	2022	2023	VARIAÇÃO %
DESPESAS CORRENTE - EMPENHADAS (I)	6.239.313,98	7.754.398,76	19,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.861.632,00	2.878.614,20	0,59
DESPESAS COTA PARTE (COFEN)	1.412.032,33	1.870.292,71	24,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.965.649,65	3.005.491,85	34,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	684.127,53	245.348,00	-64,14
INVESTIMENTOS	684.127,53	245.348,00	-64,14
TOTAL DESPESAS CORRENTES	6.239.313,98	7.754.398,76	19,54
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	684.127,53	245.348,00	-64,14
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	6.923.441,51	7.999.746,76	13,45

Tabela 43



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.1.6 – Principais Despesas – 2023

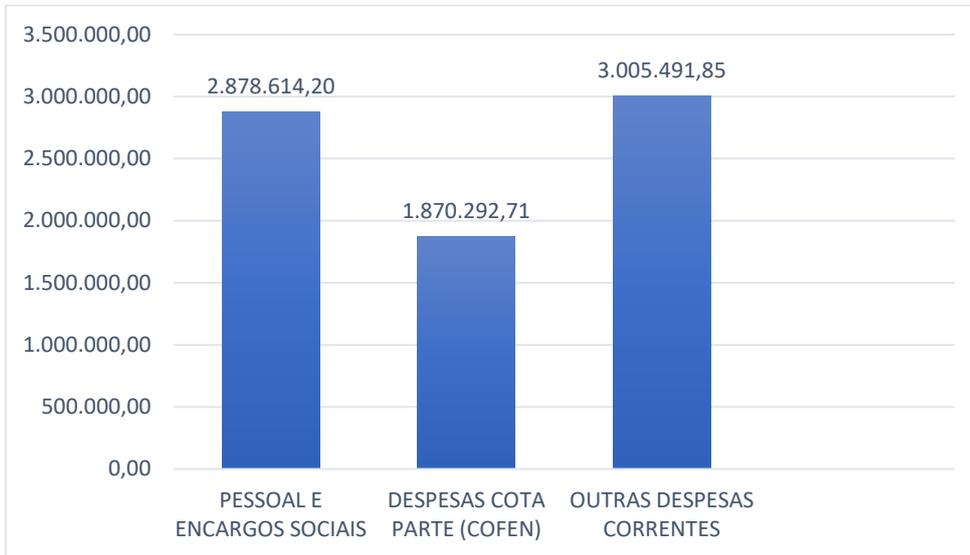


Gráfico 13

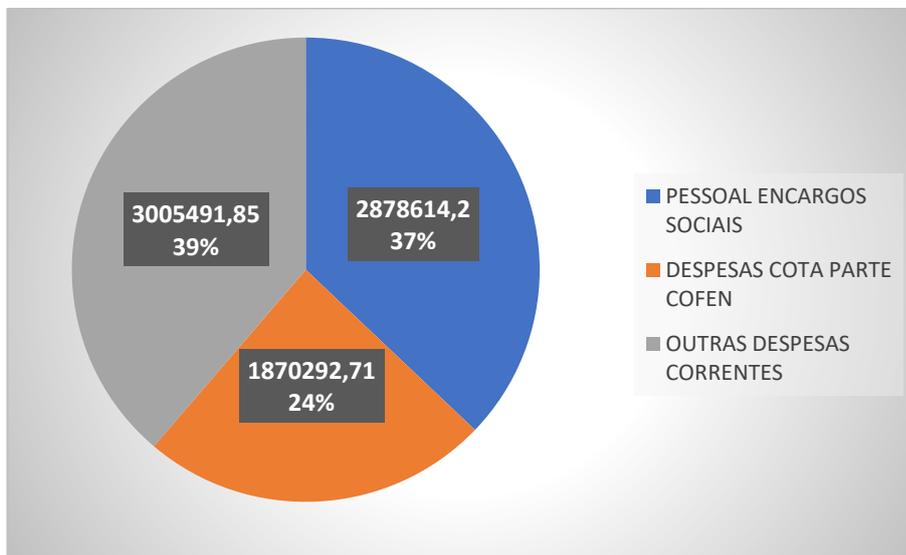


Figura 12



7.2 - Demonstrações Contábeis

Com o objetivo de demonstrar a situação e o desempenho Financeiro, Orçamentário e Patrimonial da Gestão, realizamos as análises dos principais fatos Contábeis e Financeiros ocorridos no exercício de 2023, quais sejam: Balanço Patrimonial; Balanço Orçamentário; Demonstração do Fluxo de Caixa; Balanço Financeiro; demonstrativo das Variações Patrimoniais e Notas Explicativas; conforme serão explanadas abaixo.

7.2.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Nossos equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atendimento a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 30 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. Esses valores são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedam o seu valor de mercado ou de realização.

7.2.2 – Estoques

Nossos estoques são registrados ao custo de aquisição, que não supera os valores de mercado ou valor líquido de realização. Os estoques estão representados exclusivamente pelo almoxarifado de materiais de uso e consumo em expediente.



7.2.3 – Imobilizado

Nosso imobilizado foi avaliado ao custo de aquisição e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas.

Nossos bens móveis e imóveis registrados no ativo imobilizado não passarão pelo processo de reavaliação, o que vai de encontro as NBCASP, que estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; e estabelece critérios e procedimentos para a avaliação e a mensuração de ativos e passivos integrantes do patrimônio de entidades do setor público.

Atendendo à NBC T 16.9, os imóveis do COREN-SE passarão por processo de reavaliação quando da mudança para nova Sede prevista para acontecer em 2023.

Os bens móveis adquiridos a partir de 01/01/2017 estão sendo depreciados com base na estimativa de vida útil estabelecida na NBC T nº 16.9/2018, conforme segue: Móveis e Utensílios de Escritório, Máquinas e Equipamentos, Instalações, Utensílios de Copa e Cozinha 10 anos; Veículos 5 anos, Equipamentos Processamento de Dados 5 anos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. Os ganhos e as perdas em alienações, sempre que aplicável, são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na execução orçamentária.



7.2.4 – Outros Ativos e Passivos

Outros ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Quando requerido, os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

Outros passivos são demonstrados pelo valor de realização e compreendem as obrigações com terceiros resultantes de operações. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

7.2.5 – Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

7.2.6 – Provisões para Riscos Cíveis e Trabalhistas

As provisões para riscos cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando o Conselho possui uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, sendo utilizada a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo.

São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião da área jurídica do Conselho.

Implantação de política contábil em atendimento aos prazos normativos de implantação emanados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Portaria STN nº 539/2015, anexo único (Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP), e pelo Conselho Federal de Contabilidade, mediante a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23/09/2016 (Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Base de mensuração – O COREN-SE adota as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 7ª EDIÇÃO).

As contingências que compõem o passivo circulante e/ou passivo não circulante, se aplicável, observa os critérios do estudo de possibilidade de perdas cuja elaboração é de responsabilidade da área Jurídica do Conselho.

As ações judiciais trabalhistas ou cíveis com estimativa de valor confiável e que apresentam uma situação de saída de recurso provável são tratadas como provisão no passivo circulante e/ou passivo não circulante. As ações que não possuem estimativa confiável ou que não demonstram probabilidade de saída de recursos são tratadas como passivos contingentes, integrando as notas explicativas às demonstrações contábeis.

Não houve, no exercício de 2023, qualquer provisionamento de valor a ser dispendido a título de pagamento de ações judiciais, tendo-se em vista que não havia ações em fase de execução contra o COREN-SE e, portanto, não houve a necessidade dessa forma de pagamento, razão pela qual não se fez o provisionamento.

7.2.7-Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da Entidade.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Balanco Patrimonial Ativo Circulante

ATIVO	NE	2023	2022
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	1.338.656,27	1.359.224,12
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2	436.423,18	72.649,04
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	3	0,00	0,00
ESTOQUES	4	35.037,09	17.047,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	5	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		1.810.116,54	1.448.920,75

Tabela - 44



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Balço Patrimonial Ativo Não Circulante

ATIVO	NE	2023	2022
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6	6.829.495,86	6.460.592,73
CRÉDITOS LONGO PRAZO	7	230.671,12	230.671,12
IMOBILIZADO	8	6.598.824,74	6.229.921,61
BENS MÓVEIS	9	1.346.365,47	970.391,54
BENS IMÓVEIS	10	5.651.595,94	5.602.443,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	11	-399.136,67	-342.913,78
TOTAL DO ATIVO		8.639.612,40	7.909.513,48

Tabela - 45

Balço Patrimonial Passivo Circulante e Patrimônio Líquido

PASSIVO	NE	2023	2022
PASSIVO CIRCULANTE	12	70.643,45	79.069,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	13	0,01	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	14	2.166,85	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	15	68.476,59	79.069,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.568.968,95	7.830.443,65
TOTAL DO PASSIVO		8.639.612,40	7.909.513,48

Tabela - 46

7.2.8-Balço Orçamentário

O Balço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. O Balço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c = (b-a)
RECEITA CORRENTE (TOTAL I)	6.244.858,37	6.244.858,37	8.126.627,84	1.881.769,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.631.543,25	4.631.543,25	5.908.248,18	1.276.704,91
CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS	4.631.543,25	4.631.543,25	5.908.248,16	1.276.704,91
RECEITAS PATRIMONIAIS	213.131,31	213.131,31	493.118,36	279.987,05
RECEITAS VALORES MOBILIÁRIOS	213.131,31	213.131,31	493.118,36	279.987,05
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.036.729,83	1.036.729,83	959.483,78	-77.246,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	73.726,33	73.726,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	73.726,33	73.726,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363.453,98	363.453,98	692.051,19	328.597,21
MULTAS E JUROS DE MORA	348.585,32	348.585,32	574.746,47	226.161,15
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	219,03	219,03	83.756,17	83.537,14
RECEITAS DIVERSAS	116,40	116,40	146,65	30,25
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	14.533,23	14.533,23	33.401,90	18.868,67
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL (TOTAL II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.244.858,37	6.244.858,37	8.126.627,84	1.881.769,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.244.858,37	6.244.858,37	8.126.627,84	1.881.769,47
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.244.858,37	6.244.858,37	8.126.627,84	1.881.769,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			126.881,08	
Reabertura de Créditos Adicionais				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESAS CORRENTES	6.209.914,88	8.287.412,76	7.754.398,76	7.610.216,60	7.610.216,60	533.014,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	2.877.362,76	3.004.870,78	2.878.614,20	2.878.614,20	2.878.614,20	126.256,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.332.552,12	5.282.542,00	4.875.784,56	4.731.602,40	4.731.602,38	406.757,44
CRÉDITO DISPONÍVEL-DESPESAS DE CAPITAL	21.318,45	324.359,97	245.348,00	245.348,00	243.181,16	79.011,97
INVESTIMENTOS	21.318,45	324.359,97	245.348,00	245.348,00	243.181,16	79.011,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.625,04	18,86	0,00	0,00	0,00	18,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.625,04	18,86	0,00	0,00	0,00	18,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.244.858,37	8.611.791,59	7.999.746,76	7.855.564,60	7.853.397,76	612.044,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.244.858,37	8.611.791,59	7.999.746,76	7.855.564,60	7.853.397,76	612.044,83
SUPERÁVIT (IX)			126.881,08			
TOTAL (X) = (VII + IX)	6.244.858,37	8.611.791,59	8.126.627,84	7.855.564,60	7.853.397,76	612.044,83

ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
CRÉDITO DISPONÍVEL- DESPESAS CORRENTES	35.467,01	300.506,46	123.504,32	123.504,32	173.126,92	39.342,23
VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	0,00	116.854,67	4.593,30	4.593,30	112.261,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.467,01	183.651,79	118.911,02	118.911,02	60.865,55	39.342,23
CRÉDITO DISPONÍVEL- DESPESAS DE CAPITAL	102.999,75	75.554,17	159.700,39	159.700,39	13.591,76	5.261,77
INVESTIMENTOS	102.999,75	75.554,17	159.700,39	159.700,39	13.591,76	5.261,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	138.466,76	376.060,63	283.204,71	283.204,71	186.716,68	44.604,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
TIPO CRÉDITO TIPO RECURSO		LEI AUTORIZATIVA	PUBLICAÇÃO	VALOR	
CRÉDITO ESPECIAL				2.366.933,22	
Superávit Financeiro		Decisão 002/20232	08/03/20223	330.641,67	
Excesso de Arrecadação		Decisão 005/2023	17/05/2023	197.222,35	
Excesso Arrecadação		Decisão 006/2023	18/05/2023	307.892,98	
Excesso Arrecadação		Decisão 009/2023	20/07/2023	456.745,52	
Excesso Arrecadação		Decisão 11/2023	15/08/2023	82.561,16	
Excesso Arrecadação		Decisão 12/2023	24/08/2023	242.428,62	
Excesso Arrecadação		Decisão 14/2023	03/10/2023	486.173,93	
Excesso Arrecadação		Decisão 15ª/2023	07/12/2023	263.266,99	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				1.250.312,32	
Anulação		34	06/01/2023	1.250.312,32	
TOTAL				3.617.245,54	

Tabela 47



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.2.9 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2023	2022	Especificação	2023	2022
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.126.627,84	7.004.920,59	DESPEZA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.999.746,76	6.923.441,51
Ordinária	8.126.627,84	7.004.920,59	Ordinária	7.999746,76	6.923.441,51
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	242.428,62	878.443,26	5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	6.593,79
501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.884.199,22	6.126.477,33	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.999.746,76	6.916.847,72
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	749.370,74	997.052,64	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	896.819,67	643.903,53
-INSCRIÇÃO DE RESTOS PAGAR	146.349,02	376.060,63	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	283.204,71	95.972,74
Restos a Pagar Não Processados	144.182,16	376.060,63	Restos a Pagar Não Processados	283.204,71	95.972,74
Restos a Pagar Processados	2.166,86	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	603.021,72	620.992,01	VALORES RESTITUÍVEIS	613.614,96	547.930,79
21881010201 - Inss Sobre a Folha	146.900,07	127.357,49	21881010201 - Inss Sobre a Folha	155.942,24	107.210,92
21881010202 - Inss Sobre Serviços de Terceiros	39.479,01	73.303,92	21881010202 - Inss Sobre Serviços de Terceiros	51.622,60	54.784,18
21881010203 - Inss Sobre a Folha Férias	12.748,79	14.240,59	21881010203 - Inss Sobre a Folha Férias	11.271,53	13.568,49
21881010401- Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Irrf	235.615,87	222.683,33	21881010401 - Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Irrf	251.889,21	189.013,12



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

21881010402- Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte Sobre Férias	29.339,79	30.611,77	21881010402 - Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte Sobre Férias	25.311,64	30.230,51
21881010801 - Iss	22.288,87	36.061,04	21881010403 - IRRF - PJ	10.209,90	0,00
Retenções IRRF - PJ	17.756,80	0,00	21881010801 - Iss	22.288,87	36.061,04
21881011302 - Taxa assistencial ACT	0,00	194,57	21881011302 - Taxa assistencial ACT	0,00	0,00
21881019903 - Mensalidade - Sindiscose	10.477,54	8.572,11	21881019901-Outros Consignatarios	0,00	0,00
21881019905 - Outros Credores	0,00	12.230,72	21881019902 - Contribuição Sindical Anual	0,00	194,57
21881019910 - Retenções Federais in 480	89.387,21	95.736,47	21881019903 - Mensalidade - Sindiscose	10.477,54	8.572,11
Pis Pasep - Código 6230	3,88	0,00			
CSLL - Código 6228	5,97	0,00			
Cofins - Código 6243	17,92	0,00			
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00	21881019904 - Mensalidade - Seese	0,00	0,00
			21881019908 - setransp	0,00	0,00
113813200 - Iss a Recuperar				0,00	0,00
113819900 - Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo			21881019909 -Adiantamento 13 salário	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			21881019905 OUTROS CREDITORES	0,00	12.230,72
			21881019910-Retenções Federais in 480	74.601,43	96.065,13
			21881049901- Outros Depósitos	0,00	0,00
			21881990001 - Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			113510200 - Depósitos Judiciais	0,00	0,00
			113810900 - Créditos a Receber Por Reembolso de Salário Maternidade Pago	0,00	0,00
Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2023	2022	Especificação	2023	2022
SALDO ANTERIOR (IV)	1.359.224,12	924.595,93		1.338.656,27	1.359.224,12



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

11111190005-BANCOS - COREN	43.163,78	5.343,01	113813200 - ISS a Recuperar	0,00	0,00
111115002 - Poupança	4.316,11	0,00			
111115003- BANCOS INVESTIMENTO	605.006,80	443.154,19	113819900 - Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	0,00	0,00
11111509905 BANCOS COREN	706.737,43	476.098,73	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
			237110300 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			365010000 - Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
			SALDO ATUAL (IX)	1.338.656,27	1.359.224,12
			11111190005 - BANCOS - COREN	122.766,62	43.163,78
			111115002 - POUPANÇA	11.343,15	4.316,11
			111115003 - Fundo de Investimento - COREN	759.704,96	605.006,80
			11111509905 - BANCOS - COREN	444.841,54	706.737,43
Total Geral dos Ingressos (V) = (I + II + III + IV)	10.235.222,70	8.926.569,16	Total Geral dos Dispendios (X) = (VI + VII + VIII + IX)	10.235.222,70	8.926.569,16

Tabela 48



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.2.10- Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	SALDO	
	2023	2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.317.041,19	6.308.635,21
CONTRIBUIÇÕES	5.507.201,03	4.449.312,19
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	5.507.201,03	4.449.312,19
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	808.641,03	737.791,03
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	808.641,03	737.791,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	730.009,99	564.360,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA	479320,25	338.950,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	250.689,74	225.409,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.166.910,09	260.934,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	316.154,95	98.553,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	850.755,14	162.381,25
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.077,63	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÕES DE ATIVO	20.077,63	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.201,42	296.237,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.201,42	296.237,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.406.232,64	5.977.993,54
PESSOAL E ENCARGOS	3.271.788,64	2.772.678,15
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.246.166,31	2.210.038,39
ENCARGOS PATRONAIS	720.020,31	538.445,25
BENEFÍCIOS A PESSOAL	290.935,24	21.476,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	14.666,78	2.718,46
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.625.604,88	2.771.489,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	77.978,11	101.690,10
SERVIÇOS	3.491.403,88	2.604.633,79
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	56.222,89	65.165,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	508.839,12	433.826,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	508.839,12	433.826,01
Resultado Patrimonial do Período	910.808,55	330.641,67

Tabela 49



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.2.11 - Demonstração do Fluxo de Caixa

Nossa demonstração dos fluxos de caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços. As aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários e títulos de renda fixa emitidos e compromissados pelas instituições financeiras oficiais de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e possuem liquidez imediata. A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita no resultado corrente.

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO		
INGRESSOS	8.729.649,56	6.887.243,65
RECEITAS DERIVADAS	5.908.248,18	4.526.197,03
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.908.248,18	4.526.197,03
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.975.951,04	1.740.054,62
Receita Patrimonial	250.689,74	225.409,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	959.483,78	756.198,63
Outras Receitas Originárias	692.051,19	659.892,98
Transferências Recebidas	73.726,33	98.553,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
TRANSFERENCIAS		0,00
Intergovernamentais		0,00
da União		0,00
do Estado e Distrito Federal		0,00
de Municípios		0,00
OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS	603.021,72	620.992,01
Valores Restituíveis	603.021,72	620.992,01
Outros Valores Restituíveis		0,00
Transferência Financeiras Recebidas		0,00
Outros Recebimentos Extra Orçamentários		0,00
DESEMBOLSOS	8.347.335,86	6.582.711,05
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	7.733.720,90	6.034.780,26
Pessoal e demais despesas da Administração	7.733.720,90	6.034.780,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		0,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
Repasses Concedidos	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	613.614,96	547.930,79
Valores Restituíveis	613.614,96	547.930,78
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO	382.313,70	304.532,61

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	738.668,94
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	738.668,94
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	402.881,55	608.573,36
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	402.881,55	608.573,36
CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-402.881,55	130.095,58

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-20.567,85	434.628,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.359.224,12	924.595,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.338.656,27	1.359.224,12

Tabela 50



7.2.12 – Provisão para Riscos Processuais

O COREN-SE é parte em determinados processos oriundos do curso normal do seu funcionamento. O Conselho está se adequando para a constituição das provisões baseadas na estimativa de seu corpo jurídico que está em processo de levantamento das probabilidades das demandas.

a) Natureza das Contingências

O COREN-SE é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial. As respectivas provisões para contingências serão constituídas considerando a estimativa realizada pelo corpo jurídico, para os processos cuja probabilidade de perda nos respectivos desfechos for avaliada como provável. A Administração acredita que a resolução destas questões não produzirá efeito que altere significativamente o Patrimônio Líquido do Conselho. As contingências trabalhistas referem-se a processos movidos por ex-funcionários vinculados a verbas decorrentes da relação de emprego e a vários pleitos indenizatórios.

b) Perdas Possíveis, não Provisionadas no Balanço

Em 31 de dezembro de 2023, não foram computados decorrentes de causas trabalhistas e cíveis, cuja avaliação do corpo jurídico da Entidade aponta para uma probabilidade possível de perda, razão pela qual a Administração não registrou esse montante nas demonstrações contábeis.

c) Partes Relacionadas

O Conselho em 31 de dezembro de 2023 não possui coligadas, controladas ou subsidiárias integrais, dessa forma, não há transações com partes percebidos dessa natureza. Não há qualquer remuneração ou contraprestação aos Conselheiros e Dirigentes do COREN-SE, tratando-se de cargos honoríficos. Eventuais verbas percebidas por tais agentes são pagas, exclusivamente, a título indenizatório, o que não configura qualquer forma de remuneração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

c) Seguros

O Coren/SE adotou uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados em montantes considerados suficientes pela Administração, levando em consideração a natureza das atividades e a orientação de nosso corpo jurídico. A cobertura dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2023, é assim demonstrada:

SEGUROS

ITEM	TIPO DE COBERTURA	EMPRESA SEGURADORA	VALOR	APÓLICES
Veículos	Roubo, Incêndio, Vidros, Danos Físicos	Gente Seguradora	9.220,58	01.31.0123.1324.48305
Imóveis	Incêndio, Explosão, Raio, Implosão etc.	Porto Seguro	2.324,75	0118.72.5.008-7
Total			11.545,33	

Tabela - 51

7.2.13 – Relacionamento com os Auditores Independentes

A auditoria do COREN-SE subordina-se a diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, órgão central de controle do Sistema Cofen/Corens. No decorrer do exercício de 2023 não foi contratado Auditoria Independente.



7.3 – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de dezembro de 2023

7.3.1 - Contexto Operacional

O Coren-SE é uma autarquia federal com autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade a fiscalização da profissão de Enfermagem, com jurisdição que compreende o estado de Sergipe. Tanto o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem foram criados pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e consagrados por legislação posterior.

7.3.2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

Nossas demonstrações financeiras consolidadas foram homologadas e aprovadas pela Comissão de Orçamento em 25 de Janeiro de 2024, e se referem aos períodos findos em 31 de dezembro de 2023, notas correspondentes contidas neste relatório anual foram apresentadas em reais e preparadas em conformidades com as práticas contábeis adotadas no Brasil, abrangendo as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, principalmente a NBC T 16.6 (R1) – Demonstrações Contábeis. Nossa moeda funcional é o real.

Nossas demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens:

- Provisões para férias de empregados/funcionários;
- Depreciação e amortizações do ativo imobilizado e intangível;
- Provisões Contingências sempre que constituídas;
- Provisão para devedores duvidosos.

A preparação das nossas demonstrações contábeis, de acordo com as práticas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

adotadas no Brasil, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Nossos resultados reais podem divergir dessas estimativas. Ativos e passivos significativos sujeitos a estimativas e premissas incluem, principalmente, o cálculo das depreciações sobre o ativo imobilizado, a estimativa para perdas em função do risco de crédito de contribuintes e a provisão para riscos trabalhistas e cíveis. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua realização ou liquidação.

Dentre as principais práticas adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis, aplicadas de forma uniforme com o exercício anterior, exceto no que tange às provisões para devedores duvidosos, ressaltam-se:

7.3.3 - ATIVO CIRCULANTE

7.3.3.1- Caixa e Equivalentes de Caixa – Nota – 01

Nossos equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atendimento a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. Esses valores são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedam o seu valor de mercado ou de realização.

DISPONÍVEL	2023	2022
Caixa Econômica Federal (Conta/Corrente)	122.766,62	43.163,78
Caixa Econômica Federal (Poupança)	456.184,69	711.053,54
Caixa Econômica Federal (Investimento)	759.704,96	605.006,80
TOTAL	1.338.656,27	1.359.224,12

Tabela 52



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
CONTA	SALDO RAZÃO 31/12/2023	SALDO RAZÃO 31/12/2022
CEF-(C/C) – 1077-2	43.042,30	42.398,00
CEF- C/C - 3780-8	22.758,14	765,78
CEF- C/C - 3861-8	56.966,18	0,00
CEF-CONTA INVESTIMENTO – 1077-2	759.704,96	605.006,80
CEF- CONTA APLICAÇÃO – 37831-9	78.913,83	72.949,72
CEF- CONTA APLICAÇÃO – 46608-0	365.927,71	439.844,08
CEF- CONTA APLICAÇÃO – 51893-5	0,0	193.943,63
CEF- CONTA APLICAÇÃO - 51924-9	11.343,15	4.316,11
TOTAL	1.338.656,27	1.359.224,12
SALDO REGISTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL R\$	1.338.656,27	

Tabela 53

7.3.3.2 – Créditos a Receber a Longo Prazo – Nota – 02

O valor da estimativa de perda de créditos é calculado aplicando-se o percentual da média histórica de inadimplência com créditos de longo prazo dos dois últimos exercícios, sobre o valor bruto a receber, em 2023. As atualizações dos créditos e das estimativas de perdas de créditos foram contabilizadas em contrapartida com as contas de Variações Patrimoniais Aumentativas ou Diminutivas dependendo o caso, conforme Pronunciamentos específicos do Manual Aplicado à Contabilidade Pública, para posterior apuração do resultado do exercício.

Este lançamento refere a Inscrição da Dívida Ativa realizado em 21/12/2016, no valor de R\$ 300.664,41, foi baixado o valor de (R\$ 69.993,29) em 29/12/2017 e a dívida está neste valor do balanço. Depois desta baixa realizada 29/12/2017, não houve mais nenhuma movimentação. Estamos tentando junto ao Conselho a regularização deste valor pois hoje ele já não mais existe.

CRÉDITOS A RECEBER	2023	2022
Anuidades do Exercício	0,00	0,00
Anuidades Anos anteriores	230.671,12	230.671,12
TOTAL	230.671,12	230.671,12

Tabela 54



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.3.3 – Demais Créditos e Valores a Receber a Curto Prazo – Nota – 03

Valores relativos a Créditos a Receber referente Anuidades pagas a prazo dos Profissionais através Cartão de Crédito à Empresa BK Instituição de Pagamentos Ltda.

	2023	2022
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER INTER OFSS UNIÃO – CARTÃO BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	118.951,93	42.383,56
TOTAL	118.951,93	42.383,56

Tabela - 55

Refere-se a Processo da Dívida da MKR CONSTRUÇÕES LTDA – Protesto por Edital nº do Título 12023 Protocolo 1192399 de 06/02/2023 – 2º Cartório Civil e Notas de ARACAJU.

	2023	2022
CRÉDITOS A CURTO PRAZO – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA – CONSOLIDAÇÃO. MKR CONSTRUÇÕES LTDA	93.767,35	0,00
TOTAL	93.767,35	0,00

Tabela 56

Valores relativos a Créditos Receber por Reembolso de Salário Maternidade, no valor de R\$ 153,65, de Yasmim Mengel Tavares, total – 307,30, e o valor de 223.396,00, refere-se aos 25% da Cota Parte transferida pela Empresa BK Instituições de Pagamentos Ltda para o Cofen referente aos pagamentos em Cartão de Crédito.

	2023	2022
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER DE PESSOAL E TERCEIROS	307,30	307,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	223.396,60	29.958,18
TOTAL	223.703,90	30.265,48

Tabela 57



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.3.4 – Estoques – Nota - 04

Nossos estoques são registrados ao custo de aquisição, que não supera os valores de mercado ou valor líquido de realização. Os estoques estão representados exclusivamente pelo almoxarifado de materiais de uso e consumo de expediente.

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO EM 31/12/2023
ESTOQUES TOTAL	17.047,59	105.456,58	87.467,08	35.037,09
MATERIAL DE CONSUMO	13.345,25	93.202,66	73.810,86	32.737,25
ARTIGO DE COPA E COZINHA	0,00			0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.702,34	12.253,72	13.656,22	2.299,84
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAIS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 58

7.3.3.5 – Imobilizado – Nota - 05

Nosso imobilizado foi avaliado ao custo de aquisição e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas por "impairment", quando aplicável. Os bens móveis e imóveis estão demonstrados ao custo sem ser reavaliado o que determina a NBC T SP 16.9 e 10. Está demonstrado pelo custo de aquisição ou custo de construção, que compreende também os custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo em condições de operação, bem como, quando aplicável, estimativa dos custos com o imobilizado e deduzido da depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável de ativos.

Os Bens Móveis e Imóveis estão segurados nas seguintes modalidades: Responsabilidade Civil, Roubo, Incêndio, em quantia considerada suficiente no caso de eventual sinistro. Em 2023, foi pago a Seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, o valor de R\$ 2.324,75. Referente aos Imóveis e a frota de veículos, foi pago através da Seguradora Gente Seguradora, no valor de R\$ 9.220,58.

Os bens móveis e imóveis registrados no ativo imobilizado não passaram pelo processo de reavaliação, em atendimento ao que determina as NBCASP, que estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; e estabelece critérios e procedimentos para a avaliação e a mensuração de ativos e passivos integrantes do patrimônio de entidades do setor público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Os bens móveis adquiridos a partir de 01/01/2017 estão sendo depreciados com base na estimativa de vida útil estabelecida na NBC T nº 16.9, conforme segue: Móveis e Utensílios de Escritório, Máquinas e Equipamentos, Instalações, Utensílios de Copa e Cozinha 10 anos; Veículos 5 anos, Equipamentos Processamento de Dados 5 anos.

SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ITEM	TIPO DE COBERTURA	EMPRESA SEGURADORA	VALOR	APÓLICES
Veículos	Roubo, Incêndio, Vidros, Danos Físicos	Gente Seguradora	9.220,58	01.31.0123.1324.48305
Imóveis	Incêndio, Explosão, Raio, Implosão etc.	Porto Seguro	2.324,75	0118.72.5.008-7
Total			11.545,33	

Tabela 59

IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	AQUISIÇÕES		SALDO EM 31/12/2023
		BAIXAS	DESINCORPORAÇÕES	
		AQUISIÇÕES INCORPORAÇÕES	DESINCORPORAÇÕES	
Móveis e Utensílios	176.881,83	106.779,66	0,00	283.661,49
Máquinas, Equipamentos, Aparelhos e Ferramentas	37.970,51	7.248,55	0,00	45.219,06
Instalações	0,00			0,00
Utensílios de Copa e Cozinha	0,00			
Veículos	296.246,45	193.900,00		490.146,45
Demais Bens Móveis	448.692,64	37.040,00	0,00	485.732,64
Bens de Informática	10.427,21	31.005,72	0,00	41.432,93
Mobiliário em Geral	0,00			
Equipamentos Áudio e Vídeo	172,90	0,00	0,00	172,90
Sede Bens Imóveis – Obras em Andamento	5.352.443,85	52.632,00	0,00	5.405.075,85
Demais Bens Imóveis	250.000,00	0,00	3.479,91	246.520,09
Depreciação de Bens Móveis	-342.913,78	0,00	56.222,89	-399.136,67
TOTAL	6.229.921,61	428.605,93	59.702,80	6.598.824,74

Tabela 60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.3.6 – Intangíveis – Nota - 06

Acompanhamos anualmente as vidas úteis dos ativos imobilizados e durante o exercício só foi alterado e identificados diferenças significativas durante o ano nos itens de Processamento de Dados.

SOFTWARE	2023	2022
Direito de Uso	4.980,00	4.980,00
Processamento de Dados	36.452,93	5.447,21
Total	41.432,93	10.427,21

Tabela 61

7.3.4- PASSIVO CIRCULANTE

É registrado pelo valor de liquidação em ordem decrescente de exigibilidade representado por valores a pagar decorrentes de obrigações trabalhistas, de contratações junto a fornecedores pela aquisição de materiais e/ou serviços, originários de empenhos processados e não pagos até 31/12/2023 de obrigações fiscais de curto prazo e impostos e contribuições retidos de colaboradores e terceiros, de acordo com a legislação vigente.

7.3.4.1 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias – Nota 07

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2023	2022
CONSIGNAÇÕES	70.643,45	79.069,83
Salários, Remunerações e Benefícios do Exercício	0,01	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	2.166,85	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	21.239,13	40.947,63
INSS - sobre a folha	11.104,40	20.146,57
INSS – sobre serviços de terceiros	6.376,15	18.519,74
INSS – sobre a folha (férias)	3.758,58	2.281,32
IRRF – IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	31.702,57	37.400,86
Imposto Retido na Fonte	18.214,16	34.487,50
Imposto Retido na Fonte sobre Férias	5.941,51	2.913,36
Retenções IRRF - PJ	7.546,90	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	15.534,89	721,34
Retenções Federais – IN 480	15.507,12	721,34
PIS/PASEB - 6230	3,88	0,00
CSLL - 6228	5,97	0,00
COFINS - 6243	17,92	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS	68.476,59	79.069,83

Tabela 62



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.2 – Fornecedores Restos a Pagar – Nota 08

As Contas a Pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar, são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Os Restos a Pagar estão registrados conforme sua natureza, distinguindo-se os processados e os não processados.

FORNECEDORES NACIONAIS	2023	2022
Restos a Pagar do Exercício Anterior	376.060,63	132.551,72
Restos a Pagar - Exercícios Anteriores	138.466,76	431.797,57
Total	514.527,39	564.349,29

RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
514.527,39	283.204,71	283.204,71	186.718,68	44.604,00

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES				
EMPENHO	DATA EMP.	DOTAÇÃO	CREDOR (NOME - CNPJ)	VALOR
138	22/04/2020	01.0101.1001.339037020000-10010000	PORTOCALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ – 10.878.081/0001-80	9.780,59
232	03/08/2020	01.0101.1001.339014050000-10010000	PORTOCALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ – 10.878.081/0001-80	2.811,40
295	01/07/2021	01.0101.1001.339039022600- 15000000	MESQUITA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ – 09.396.428/0001-70	6.187,12
340	27/07/2021	01.0101.1001.339014050000-15000000	PORTOCALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ – 10.878.081/0001-80	1.465,94
341	27/07/2021	01.0101.1001.339037000000-15000000	PORTOCALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ – 10.878.081/0001-80	12.816,56
634	22/12/2021	01.0101.1001.339030190000-15000000	EXO COMPANYPARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ – 21.061.770/0001-14	2.405,40
SOMA DOS ANOS 2020/2021				35.467,01

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR				
EMPENHO	DATA EMP.	DOTAÇÃO	CREDOR (NOME – CNPJ)	VALOR
51	12/01/2022	01.0101.339039021500 - 15010000	FRIDOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ – 28.013.875/0001-47	1.458,00
299	24/05/2022	01.0101.1001.449052110000-15010000	INCRP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 41.069.964/0001-73	3.817,00
303	31/05/2022	01.0101.1001.339039022800-15010000	ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A – CNPJ – 22.166.193/0001-98	1.053,86
430	17/08/2022	01.0101.1001.339030990200 - 15010000	VANESCA SILVA BATISTA - CNPJ – 37.261.083/0001-82	789,00
435	17/08/2022	01.0101.1001.339030020000-15010000	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ – 19.197.721/0001-61	45,00
462	30/08/2022	01.0101.1001.449052030000-15010000	STANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ - 21.598.624/0001-22	1.444,77
510	09/09/2022	01.0101.1001.339039021400-15010000	WS – PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ – 01.719.104/0001-13	425,36
712	18/11/2022	01.0101.1001.339030030000-15010000	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ – 19.197.721/0001-61	104,00
SOMA DO ANO DE 2022				9.136,99
TOTAL GERAL – 2020+2021+2022				44.604,00

Tabela 63



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.3 – Obrigações de Repartição a Outros Entes Transferenciais Correntes (COTA PARTE) – Nota 09

Em relação a conformidade do repasse da cota-parte, o Regional fixa “Transferências Correntes” com base de cálculo em acordo com o artigo 10 da Lei 5.905/73, repassando devidamente os recursos ao Conselho Federal. Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- Um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- Um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- Um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;
- Doações e legados;
- Subvenções oficiais;
- Rendas eventuais.

NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
Receitas de Contribuições	5.908.248,18
Receitas de Serviços	959.483,78
Outras Receitas Correntes: Multas e Juros de Mora/Multas Eleições/Pessoa Física Executada	608.148,37
Receitas Identificadas	5.722,66
BASE DE CÁLCULO ART. 10	7.481.602,99
TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	1.870.400,75
TRANSFERÊNCIA FIXADA – COREN/SE	1.870.292,71
DIFERENÇA	108,04

Tabela – 64

OUTRAS RECEITAS CORRENTES:

Multas e Juros s/Anuidades de Pessoas Físicas	-	574.205,79
Multas de Outras Origens : Multas de Eleições e outras multas	-	540,68
Receitas de Dívida Ativa Anuidades	-	20.408,19
Multas sobre Dívida Ativa	-	339,13
Juros de Mora sobre Dívida Ativa	-	12.654,58
TOTAL	-	608.148,37



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.4 – Limite da Despesa com Pessoal e Encargos – Nota - 10

Para o exercício de 2023 foi orçado o valor de R\$ 3.004.870,76 para Despesas com Pessoal e Encargos, o que corresponde a 46,08% da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Previsão – Exercício 2023		
Receita Corrente Líquida	6.244.858,37	100%
Limite – LRF (50 s/RCL%)	3.122.429,19	50%
Despesa com Pessoal e Encargos	2.877.362,76	46,08%

Tabela 65

A despesa de pessoal executada, de acordo com a metodologia estabelecida no §2º do art. 18 da LRF, também se encontra dentro dos limites estipulados, correspondendo a 38,58% da Receita Corrente Líquida.

“§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência”.

Execução nos 12 meses (Janeiro/2023 a Dezembro/2023) conforme LRF		
Receita Corrente Líquida	8.126.627,84	100%
Limite – LRF (50 s/RCL%)	4.063.313,92	50%
Despesa com Pessoal e Encargos	2.878.614,20	35,42%

Tabela 66

7.3.4.5 – Provisões de Curto Prazo – Nota 11

As provisões são reconhecidas quando existir uma obrigação presente como resultado de um evento passado e seja provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação, e que o valor possa ser estimado de maneira confiável. Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos, porém os passivos contingentes são objeto de divulgação em notas explicativas quando a probabilidade de saída de recursos for possível, inclusive aqueles cujos valores não possam ser estimados.

FÉRIAS	2023	2022
ENCARGOS SOBRE FÉRIAS (INSS/FGTS/PIS)	311.122,58	77.729,07
TOTAL	311.122,58	77.729,07

Tabela 67

PROVISÃO DA COTA PARTE DO COFEN

COFEN - CONTRIBUTIVAS	2023	2022
Cota Parte (25%)	2.033.881,19	1.455.349,68
TOTAL	2.033.881,19	1.455.349,68

Tabela 68



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.6 – Apuração de Resultado – Resultado Patrimonial – Nota 12

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da Autarquia.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

O Resultado Patrimonial é apurado com base no regime de competência da receita e das despesas, escrituradas no subsistema patrimonial, atendendo à NBC T SP 16.5.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	2023	2022
Variações Aumentativas	8.317.041,19	6.308.635,21
Variações Diminutivas	7.406.232,64	5.977.993,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	910.808,55	330.641,67

Tabela 69

7.3.4.7 – Balanço Orçamentário – Nota - 13

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

As receitas de contribuições do orçamento do COREN-SE são estimadas com base no cadastro de profissionais ativos (Física e Jurídica), as receitas de aplicações financeiras são estimadas com base no saldo da disponibilidade mensal durante o exercício e as demais receitas são estimadas no histórico de recebimento do último exercício. As despesas são fixadas com base no ajuste das despesas de pessoal, encargos e benefícios assistenciais, na aquisição de materiais de consumo, na manutenção e reajustes dos contratos de prestação de serviços, no valor do repasse ao COFEN, nas despesas com investimentos, e no repasse a Entidade Sindical (Sindiscose).

O orçamento do COREN - SE para o exercício de 2023 foi estimado em R\$ **6.244.858,37**, considerando a utilização de abertura de Crédito Adicional oriunda de Excesso de Arrecadação E Superavit financeiro R\$ **330.641,67** e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ **2.036.291,55**, no total de Créditos Especiais de R\$ **2.366.933,22** aprovado conforme Decisão COREN-SE nº 002/2023 de 10/05/2023 R\$ **330.641,67** Superavit Financeiro Decisão 05/2023 de 17/05/2023 R\$ **197.222,35** Excesso de Arrecadação a Decisão nº 006/2023 de 18/05/2023 R\$ **307.892,98** Excesso de Arrecadação Decisão 009/2023 de 20/07/2023 R\$ **456.745,52** Excesso de Arrecadação Decisão nº 11/2023 de 15/08/2023 R\$ **82.561,16** Excesso de Arrecadação Decisão nº 012/2023 em 24/08/2023 R\$ **242.428,62** Excesso de Arrecadação Decisão 14/2023 de 03/10/2023 R\$ **486.173,93** Excesso de Arrecadação e Decisão 15A de 07/12/2023 R\$ **263.266,99** Excesso de Arrecadação perfazendo um total de R\$ **2.366.933,22**. Alterações do Orçamento de acordo com a legislação vigente. Nele, estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, conforme disciplina o regime orçamentário, de acordo com a Lei 4.320/64, passando o Orçamentos de **6.244.858,37** para R\$ **8.611.791,59**.

As receitas correntes estão representadas por anuidades (receita de contribuições), Taxa pelo exercício do poder de Polícia (Receita Tributária) emolumentos recebidos com inscrições, certidões e publicidade (receitas de exploração de serviços), atualização monetária, multa e juros sobre os créditos e rendimentos de aplicações financeiras (receitas patrimoniais), atualização monetária sobre depósitos (financeira), multa por infrações (outras receitas).

As despesas correntes estão representadas por pessoal e encargos, benefícios assistenciais, uso de bens e serviços, despesas financeiras tributárias e contributivas (tributos, cota parte do Cofen).

A Cota parte do COFEN corresponde a 25% da receita bruta das anuidades, multas, taxas e emolumentos e arrecadações com ART, excluindo-se as Receitas Diversas, a remuneração de Aplicações Financeiras, as Subvenções e as Receitas por Alienação de Bens (Receita de Capital), de acordo com a Lei nº 5.905/73.

A Cota parte é remetida diariamente, quando do pagamento dos Profissionais, uma vez que, já é retirado pelo próprio sistema bancário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

No exercício de 2023 foram realizadas oito reformulações Especial

ORÇAMENTO INICIAL (TOTAL-01)	6.244.858,37	DECISÕES Nº's	DATAS
Primeira reformulação	330.641,67	002/2023	08/03/2023
Segunda reformulação	197.222,35	005/2023	17/05/2023
Terceira reformulação	307.892,98	006/2023	18/05/2023
Quarta reformulação	456.745,52	009/2023	20/07/2023
Quinta reformulação	82.561,16	011/2023	15/08/2023
Sexta Reformulação	242.428,62	012/2023	24/08/2023
Sétima reformulação	486.173,93	014/2023	03/10/2023
Oitava Reformulação	263.266,99	015/2023A	07/12/2023
T O T A L (TOTAL-02)	2.366.933,22		
ORÇAMENTO FINAL (01+02)	8.611.791,59		

Tabela 70

PRIMEIRA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - SUPERAVIT FINANCEIRO
SEGUNDA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
TERCEIRA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
QUARTA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
QUINTA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SEXTA REFORMULAÇÃO - REFERE-SE -- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SÉTIMA REFORMULAÇÃO - REFERE-SE -- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
OITAVA REFORMULAÇÃO - REFERE-SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

No exercício de 2023 foram realizadas dez aberturas de crédito suplementar

Nº DE DECISÕES	DECISÃO	DATA DA DECISÃO	VALOR
PRIMEIRA	01/2023	06 de janeiro de 2023	309.068,14
SEGUNDA	03/2023	01 de março de 2023	316.891,08
TERCEIRA	04/2023	02 de maio de 2023	52.486,75
QUARTA	07/2023	06 de junho de 2023	114.199,50
QUINTA	08/2023	04 de julho de 2023	70.113,25
SEXTA	10/2023	01 de agosto de 2023	56.530,65
SÉTIMA	13/2023	05 de setembro de 2023	24.659,79
OITAVA	15/2023	18 de outubro de 2023	190.272,85
NONA	16/2023	01 de novembro de 2023	26.626,27
DÉCIMA	17/2023	01 de dezembro de 2023	89.464,04
TOTAL			1.250.312,32

Tabela - 71



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

RECEITA OPERACIONAL	2023	2022
RECEITA PATRIMONIAIS/ (VALORES IMOBILIÁRIOS)	493.118,36	225.409,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.908.248,18	4.526.197,03
RECEITA DE SERVIÇOS	959.483,78	756.198,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	692.051,19	659.892,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS (COFEN)	73.726,33	98.553,08
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.126.627,84	6.266.251,65

CONTRIBUTIVAS	2023	2022
COTA PARTE COFEN	1.870.292,71	1.412.032,33
TOTAL	1.870.292,71	1.412.032,33

DESPESAS OPERACIONAIS	2023	2022
PESSOAL/ENC., SOCIAIS/BENEFÍCIOS	2.878.614,20	2.861.632,00
DIÁRIAS CONSELHEIROS//COLABORADORES/	133.243,58	70.335,00
DIÁRIAS COM SERVIDORES	88.485,00	41.045,00
DIÁRIAS DIVERSAS	18.000,00	15.014,45
LOCOMOÇÃO CONSELHEIROS/COLABORADORES	63.550,74	43.542,17
LOCOMOÇÃO SERVIDORES	58.013,85	29.527,86
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.889.546,68	1.766.185,17
DESPESAS OPERACIONAIS	6.129.454,05	6.239.313,98
RESULTADO OPERACIONAL	126.881,08	26.937,67

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	738.668,94
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - TOTAL	0,00	738.668,94
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	684.127,53
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	684.127,53
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS TOTAL	0,00	684.127,53
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	126.881,08	54.541,41
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	2023	2022
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	26.937,67
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	54.541,41
TOTAL DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	126.881,08	81.479,08

Tabela 72



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.8 – Balanço Financeiro – Nota 14

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurado em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, alinhado às orientações do COFEN.

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA	8.126.627,84	ORÇAMENTÁRIA	7.999.746,76
Corrente	8.126.627,84	Corrente	7.999.746,76
Capital	0,00	Capital	0,00
Extra - Orçamentária	749.370,74	Extra - Orçamentária	896.819,67
Outras Op. Financeiras.	0,00	Outras Op. Financeiras	0,00
Resultado Financeiro	-20.567,85	Saldo Atual	1.338.656,27
Saldo Exercício Anterior	1.359.224,12		
TOTAIS	10.235.222,70		10.235.222,70

Tabela 73

Saldo Exercício de 2022 – 1.359.224,12 (passa para 2023)

Resultado Financeiro de 2023 -20.567,85. (Diferença entre saldo exercício anterior menos saldo do exercício seguinte)

Saldo do Exercício de 2023 – 1.338.656,27 (passa para 2024)

7.3.4.9– Demonstrações das Variações Patrimoniais – Nota 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

O resultado Patrimonial do Exercício de 2023 foi **R\$ 910.808,55**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	2023	PERCENTUAIS	2022	PERCENTUAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.317.041,19	100%	6.308.635,21	100%
Contribuições Profissionais	5.507.201,03	66,22	4.449.312,19	70,52
Transferências Intragovernamental	1.166.910,09	14,03	260.934,33	4,14
Venda de Bens, Serviços e Direitos	808.641,03	9,72	737.791,03	11,69
Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	20.077,63	0,24	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	730.009,99	8,78	564.360,32	8,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	84.201,42	1,01	296.237,34	4,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.406.232,64	100%	5.977.993,54	100%
Pessoal e Encargos	3.271.788,64	44,18	2.772.678,15	46,38
Remuneração a pessoal	2.246.166,31	30,33	2.210.038,39	36,97
Encargos Patronais	720.020,31	9,72	538.445,25	9,01
Benefício a Pessoal	290.935,24	3,93	21.476,05	0,36
Outras Variações Diminutivas – Pessoal e Encargos	14.666,78	0,20	2.718,46	0,04
Uso de Bens, Serviços, Consumo de Capital Fixo	3.625.604,88	48,95	2.771.489,38	46,36
Uso de Materiais de Consumo	77.978,11	1,05	101.690,10	1,70
Depreciação, Amortização e Exaustão	56.222,89	0,76	65.165,49	1,09
Serviços	3.491.403,88	47,14	2.604.633,79	43,57
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	508.839,12	6,87	433.826,01	7,26
Outras Variações Patrimoniais diminutivas	508.839,12	6,87	433.826,01	7,26
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	910.808,55		330.641,67	

Tabela 73



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.10 – Demonstrações de Fluxo de Caixa – Nota 16

A demonstração dos fluxos de caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO		
INGRESSOS	8.729.649,56	6.887.243,65
RECEITAS DERIVADAS	5.908.248,18	4.526.197,03
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.908.248,18	4.526.197,03
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.975.951,04	1.740.054,62
Receita Patrimonial	250.689,74	225.409,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	959.483,78	756.198,63
Outras Receitas Originárias	692.051,19	659.892,98
Transferências Recebidas	73.726,33	98.553,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS		0,00
Intergovernamentais		0,00
da União		0,00
do Estado e Distrito Federal		0,00
de Municípios		0,00
OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS	603.021,72	620.992,01
Valores Restituíveis	603.021,72	620.992,01
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferência Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extra Orçamentários	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	8.347.335,86	6.582.711,05
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	7.733.720,90	6.034.780,26
Pessoal e demais despesas da Administração	7.733.720,90	6.034.780,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estado e Distrito Federal	0,00	0,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

a Municípios	0,00	0,00
INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
Repasses Concedidos	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	613.614,96	547.930,79
Valores Restituíveis	613.614,96	547.930,78
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO	382.313,70	304.532,61

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	738.668,94
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	738.668,94
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	402.881,55	608.573,36
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	402.881,55	608.573,36
CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-402.881,55	130.095,58

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-20.567,85	494.628,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.359.224,12	924.595,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.338.656,27	1.359.224,12

Tabela 75



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.11 – Patrimônio Líquido – Nota 17

O Patrimônio Líquido do COREN-SE é composto de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávit ou déficit apurados anualmente assim constituídos:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	2022
Patrimônio Social	8.568.968,95	7.830.443,65

Tabela 76

7.3.4.12 – Índice de Liquidez – Nota 18

Analisando a liquidez do Coren/SE, a capacidade de pagamento da autarquia frente a suas obrigações, percebe-se que a entidade possui índices de liquidez, o que significa dizer que o Coren/SE não tem dificuldades em honrar com seus compromissos de curto prazo (liquidez corrente e imediata) e compromissos de longo prazo (liquidez geral).

Cálculo e Análise dos Índices de Liquidez		
Índice	Valor	Valor Desejado
Corrente	26,62 (AC/PC)	Maior que 1
Imediata	18,95 (Disp./PC)	Maior que 1
Geral	28,89(AC+RLP/PC+PNC)	Maior que 1

Tabela 77

7.3.4.13 – Índices de Endividamento – Nota 19

Analisando o endividamento total do Coren/SE, a porcentagem do ativo total financiada com recursos de terceiros percebe-se que este Conselho possui índices muito baixos de endividamento, não havendo riscos de insolvência para a entidade. No cálculo deste índice, quanto maior o quociente, mais endividada está a entidade, e maior será o risco de não cumprir com suas obrigações. O índice de endividamento total do Coren/SE, que é a relação entre o passivo exigível e o ativo total é de 0,0092 e o grau de endividamento, que é a dependência em relação ao capital de terceiros é de 0,0093.

Endividamento Total		Grau de Endividamento	
Passivo Exigível	70.643,45	Passivo Exigível	70.643,45
Ativo Total	8.639.612,40	Patrimônio Líquido	8.568.968,95
Endividamento Total	0,081%	Grau de Endividamento	0,082
		Indicador	Desejável < 1

Tabela 78



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.14 – Reformulações – Nota 20

ORÇAMENTO INICIAL (TOTAL-01)	6.244.858,37	DECISÕES N°s	DATAS
Primeira reformulação	330.641,67	002/2023	08/03/2023
Segunda reformulação	197.222,35	005/2023	17/05/2023
Terceira reformulação	307.892,98	006/2023	18/05/2023
Quarta reformulação	456.745,52	009/2023	20/07/2023
Quinta reformulação	82.561,16	011/2023	15/08/2023
Sexta Reformulação	242.428,62	012/2023	24/08/2023
Sétima reformulação	486.173,93	014/2023	03/10/2023
Oitava Reformulação	263.266,99	015/2023A	07/12/2023
T O T A L (TOTAL-02)	2.366.933,22		
ORÇAMENTO FINAL (01+02)	8.611.791,59		

Tabela - 79

PRIMEIRA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - SUPERAVIT FINANCEIRO
SEGUNDA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
TERCEIRA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
QUARTA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
QUINTA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SEXTA REFORMULAÇÃO - REFERE-SE -- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SÉTIMA REFORMULAÇÃO - REFERE-SE -- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
OITAVA REFORMULAÇÃO - REFERE-SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

No exercício de 2023 foram realizadas dez aberturas de crédito suplementar

Nº DE DECISÕES	DECISÃO	DATA DA DECISÃO	VALOR
PRIMEIRA	01/2023	06 de janeiro de 2023	309.068,14
SEGUNDA	03/2023	01 de março de 2023	316.891,08
TERCEIRA	04/2023	02 de maio de 2023	52.486,75
QUARTA	07/2023	06 de junho de 2023	114.199,50
QUINTA	08/2023	04 de julho de 2023	70.113,25
SEXTA	10/2023	01 de agosto de 2023	56.530,65
SÉTIMA	13/2023	05 de setembro de 2023	24.659,79
OITAVA	15/2023	18 de outubro de 2023	190.272,85
NONA	16/2023	01 de novembro de 2023	26.626,27
DÉCIMA	17/2023	01 de dezembro de 2023	89.464,04
T O T A L			1.250.312,32

Tabela - 80

VALOR TOTAL DAS REFORMULAÇÕES/CRÉDITOS SUPLEMENTARES	
REFORMULAÇÕES	2.366.933,22
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	1.250.312,32
T O T A L	3.617.245,54

Tabela - 81



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.3.4.15 – Outros Recebimentos Extra Orçamentário – Nota 21

DESCRIÇÃO	CONTA CONTÁBIL	VALORES
Restos a Pagar não Processados	-	144.182,16
Restos a Pagar Processados	-	2.166,86
Inss sobre Folha	21881010201	146.900,07
Inss sobre Serviços de Terceiros	21881010202	39.479,01
Inss sobre Folha de Férias	21881010203	12.748,79
Irrf Imposto de Renda Retido Fonte	21881010401	235.615,87
Irrf Imposto de Renda Retido Fonte s/Férias	21881010402	28.339,79
Retenções IRRF PJ	21881010403	17.756,80
Iss Imposto sobre Serviços	21881010801	22.288,87
Mensalidade Sindiscose	21881019903	10.477,54
Retenções Federais IN 480	21881019910	89.387,21
Pis/Pasep – Código - 6230	21881019911	3,88
CSLL – Código - 6228	21881019912	5,97
Cofins – Código - 6243	21881019913	17,92
TOTAL		749.370,74

Tabela - 82

7.3.4.16 – Outras Pagamentos Extra Orçamentários – Nota 22

DESCRIÇÃO	CONTA CONTÁBIL	VALORES
Restos a Pagar não Processados	-	283.204,71
Inss sobre Folha	21881010201	155.942,24
Inss sobre Serviços de Terceiros	21881010202	51.622,60
Inss sobre Folha de Férias	21881010203	11.271,53
Irrf Imposto de Renda Retido Fonte	21881010401	251.889,21
Irrf Imposto de Renda Retido Fonte s/Férias	21881010402	25.311,64
Retenções IRRF PJ	21881010403	10.209,90
Iss Imposto sobre Serviços	21881010801	22.288,87
Mensalidade Sindiscose	21881019903	10.477,54
Retenções Federais IN 480	21881019910	74.601,43
TOTAL		896.819,67

Tabela - 83



8. ANEXOS, APÊNDICES E LINKS

8.1 – Declaração do Contador

Consoante a NBCT 16.1 (2008), devidamente atualizada, a contabilidade aplicada ao setor público é um ramo da ciência contábil que, na geração de informações, aplica os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial das entidades governamentais.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (2013), a contabilidade aplicada ao setor público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os princípios de contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial das entidades do setor público. Tem como objetivo fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas e ao necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Para Piscitelli e Timbó (2010), as pessoas jurídicas de Direito Público Interno, como a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, fundações públicas e empresas públicas (quando utilizam recursos do Orçamento Público) compõem o campo de atuação da contabilidade aplicada ao setor público.

Compreende-se que a contabilidade aplicada ao setor público busca fornecer, para seus usuários, informações de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio das entidades governamentais, auxiliando, assim, no controle social. E ela objetiva demonstrar o patrimônio público, que é o seu objeto. Para que possam ser prestadas informações contábeis das mais diversas naturezas e para que haja uniformidade na escrituração contábil de todos os entes governamentais, torna-se imprescindível a utilização de um plano de contas padrão.

Diante do exposto, declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais previstas na Lei 4.320 de 17/03/1964) relativos ao exercício de 2023, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária; financeira e patrimonial da Unidade Jurisdicionada que apresenta o Relatório de Gestão de 2023. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

José Miraldo de Melo Fontes
Contador -CRC-005939-3



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

8.2 - EXTRATO DE ATA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO TCU - 2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO 495ª
PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO
2024 A 2026.**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Rua Duque de Caxias, 389 – Bairro São José, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, **PRESIDENTE**, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **SECRETÁRIO**, Sra. Syneide de Almeida Araújo, **TESOUREIRA**, Sra. Antonielle dos Santos Pimentel, Sr. Lino Eduardo Farah, Sra. Ruth Cristini Torres, Sr. Cleston da Silva Soares, Sra. Denise Santos Oliveira Correa e a Sra. Fernanda Santos. Verificado o quórum, o presidente inicia a 495ª Reunião Ordinária Plenária. Aprovada a ata da 494ª ROP. O presidente registra a presença do Conselheiro Suplente, Sr. Igor Caio Moreira da Paula. **Pauta: Item 01. Relatório de Gestão TCU – 2023** – o presidente convida o chefe do Departamento do Controle Interno, Sr. Aloísio Ribas para apresentar à Plenária o Relatório de Gestão do TCU do exercício de 2023; o Sr. Aloísio Ribas informa que o presente relatório fora confeccionado em consonância com § único do art. 70 da Constituição Federal e da Instrução Normativa nº 84/2020; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o Relatório de Gestão do TCU – 2023; dando seguimento o conselheiro Sr. Marcel Vinícius diz que o relatório aprovado nesta plenária será disponibilizado no portal de transparência do regional. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da Reunião Ordinária Plenária 495ª, que será após leitura e apreciação, assinada por mim Conselheiro Presidente e pelo Conselheiro Secretário.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Ruth Cristini Torres
Fernanda Santos
Cícero Marcondes Santos Lima
Syneide de Almeida Araújo
Antoniele dos S. Pimentel
Lino Eduardo FARAH
Denise Santos Oliveira Correa
Cleston da Silva Soares

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 389 – BAIRRO SÃO JOSÉ – CEP: 49015-320
ARACAJU/SE
TEL: (79) 3225-4000
<http://www.coren-se.gov.br>

